

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo Nº 003/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:

A presente licitação será regida, em sua integralidade, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA e na forma ELETRÔNICA, e pelas demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A minuta do presente Edital foi submetida à análise e aprovação da Assessoria Jurídica do Município de Rio de Contas-BA, em conformidade com o Art. 53, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo sua conformidade com a legislação vigente.

2. UNIDADE INTERESSADA:

Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:

Empreitada por Preço Global/ Eletrônica

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

6.4. AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

7. OBJETO:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1. FINALIDADE E CONTEXTO: A presente Concorrência Eletrônica tem como finalidade a execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II fundamenta-se no interesse público primário de

proporcionar à população espaços urbanos adequados para o exercício da cidadania, convivência social e atividades de lazer, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do bem-estar social.

7.2. A intervenção urbana proposta alinha-se às diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que preconiza o direito a cidades sustentáveis, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer.

7.3. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE

7.3.1. O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS IDENTIFICA A NECESSIDADE DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SEUS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO ESTRATÉGIA FUNDAMENTAL PARA:

- Promoção da inclusão social através da criação de espaços democráticos de convivência;
- Valorização do patrimônio urbano e fortalecimento da identidade local;
- Melhoria da infraestrutura urbana com soluções sustentáveis e acessíveis;
- Fomento ao desenvolvimento econômico local através da valorização imobiliária e atração turística;
- Implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

7.4. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

7.4.1. A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA COM AS SEGUINTE DIRETRIZES E POLÍTICAS PÚBLICAS:

a) POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

- Promoção de cidades sustentáveis e inclusivas
- Melhoria da qualidade de vida urbana
- Fortalecimento da função social da cidade

b) AGENDA 2030 - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

- ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis
- ODS 3: Saúde e Bem-estar
- ODS 15: Vida Terrestre (através do paisagismo sustentável)

c) POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA:

- Promoção da acessibilidade universal
- Integração de espaços urbanos

d) MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO:

- Implementação de infraestrutura adequada de drenagem urbana

7.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA INTERVENÇÃO

7.5.1. A obra de urbanização da Praça do Sossego II caracteriza-se como obra especial de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver:

7.5.1.1. INFRAESTRUTURA URBANA:

- Sistemas de drenagem pluvial e microdrenagem
- Pavimentação e acessibilidade universal
- Redes de iluminação pública com tecnologia LED
- Instalações elétricas e hidráulicas especializadas

7.5.1.2. PAISAGISMO ESPECIALIZADO:

- Projeto paisagístico com espécies nativas e adaptadas ao clima local
- Sistemas de irrigação eficientes
- Tratamento de áreas verdes e jardins temáticos
- Preservação e valorização da vegetação existente

7.5.1.3. MOBILIÁRIO URBANO:

- Equipamentos de lazer e recreação
- Bancos, arborização e estruturas de sombreamento
- Equipamentos de exercícios físicos
- Lixeiras e elementos de organização espacial

7.5.1.4. INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Sistema de segurança e monitoramento
- Instalações de apoio e manutenção
- Sinalização urbana e informativa
- Elementos de acessibilidade universal

7.5.1.5. IMPACTOS ESPERADOS

7.5.1.5.1. A execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II proporcionará os seguintes impactos positivos:

SOCIAIS:

- Criação de espaço de convivência e integração social
- Promoção de atividades culturais e recreativas
- Melhoria da qualidade de vida da população local
- Fortalecimento do senso de pertencimento comunitário

ECONÔMICOS:

- Valorização imobiliária da região
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução
- Potencial de atração turística
- Dinamização do comércio local

AMBIENTAIS:

- Melhoria da qualidade ambiental urbana
- Aumento de áreas verdes permeáveis
- Implementação de soluções sustentáveis de drenagem
- Contribuição para o microclima local

URBANÍSTICOS:

- Qualificação do espaço urbano
- Melhoria da infraestrutura local
- Integração com o entorno urbano
- Criação de marco referencial na cidade

7.6. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.6.1. O projeto incorpora critérios de sustentabilidade em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, contemplando:

- Uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental
- Tecnologias de eficiência energética na iluminação pública
- Sistemas de captação e reuso de águas pluviais
- Paisagismo com espécies nativas de baixa demanda hídrica
- Soluções de drenagem sustentável para controle de escoamento superficial
- Acessibilidade universal conforme NBR 9050/2020
- Acessibilidade em vias e espaços públicos.

7.7. VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

7.7.1. A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.8.1. Ao final da execução contratual, espera-se alcançar os seguintes resultados:

IMEDIATOS:

- Entrega de espaço público totalmente urbanizado e funcional

- Implementação de infraestrutura urbana moderna e sustentável
- Criação de área de lazer e convivência para a população

MEDIATOS:

- Melhoria dos indicadores de qualidade de vida urbana
- Fortalecimento da coesão social comunitária
- Valorização do patrimônio público municipal
- Referência em urbanização sustentável para outras intervenções

ESTRATÉGICOS:

- Contribuição para o desenvolvimento urbano sustentável
- Fortalecimento da imagem institucional do município
- Atração de investimentos e desenvolvimento econômico local
- Consolidação de políticas públicas de qualificação urbana

7.9. CONFORMIDADE LEGAL E REGULAMENTAR

7.9.1. A presente contratação observa integralmente:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis
- Legislação municipal pertinente ao uso e ocupação do solo urbano
- A execução das obras contribuirá para o cumprimento dos objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre licitantes, a prevenção de sobrepreços e o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável.
- NBR 15.575/2013: Edificações habitacionais - Desempenho.
- Concreto de Cimento Portland - NBR 12.655/2015: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação.
- NBR 5.410/2004: Instalações elétricas de baixa tensão.

7.10. Esta contratação está formalmente prevista no **Plano de Ação nº 975117/2025, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ACESSO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA**. A meta estabelecida é a "Implantação de infraestrutura urbana e equipamentos públicos na Praça do Sossego II", com uma área de aproximadamente 8.469,81 m² a ser urbanizada e equipada, reforçando o compromisso da Administração com a transformação da realidade local.

7.11. DETALHAMENTO DA PREVISÃO

7.11.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

7.11.2. O Plano de Ação nº 975117/2025 foi elaborado em consonância com as diretrizes do Programa Cidades Melhores, que visa promover a melhoria da qualidade de vida da população urbana através da implementação de projetos de infraestrutura e equipamentos públicos.

7.12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

7.12.1. OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTA CONTRATAÇÃO INCLUEM:

- Melhoria da Infraestrutura Urbana: Implementação de sistemas de drenagem, pavimentação e iluminação pública adequados.
- Desenvolvimento de Espaços Públicos: Criação de áreas de lazer, recreação e convivência social.
- Promoção da Acessibilidade: Garantia de acessibilidade universal em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- Valorização do Patrimônio Urbano: Requalificação do espaço público com elementos que valorizem a identidade local.

7.12.2. METAS E INDICADORES

- As metas estabelecidas para esta contratação incluem:
- Urbanização de 8.469,81 m² da Praça do Sossego II.
- Implementação de infraestrutura de drenagem e pavimentação.
- Instalação de mobiliário urbano e equipamentos de lazer.
- Desenvolvimento de projeto paisagístico integrado.

7.12.3. RECURSOS FINANCEIROS

- A contratação está prevista para ser realizada com recursos financeiros provenientes do Programa Cidades Melhores, no valor total de R\$ 992.446,11, sendo R\$ 958.500,00 de recursos da União e R\$ 33.946,11 de contrapartida do Município de Rio de Contas/BA.

7.12.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução da obra está previsto para 05 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo I do Edital.

7.12.5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O acompanhamento e fiscalização da execução da obra serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conjunto com outros órgãos municipais competentes, garantindo o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.

7.12.6. IMPACTO ESPERADO

ESPERA-SE QUE A EXECUÇÃO DESTA OBRA TRAGA OS SEGUINTE IMPACTOS POSITIVOS:

- Melhoria da qualidade de vida da população local.
- Valorização do espaço urbano e do patrimônio público.
- Promoção do desenvolvimento econômico e social da região.
- Fortalecimento da identidade cultural e comunitária.
- A presente contratação reforça o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento sustentável e inclusivo, alinhado às políticas públicas de urbanização e qualificação de espaços públicos.

7.13. REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto desta licitação dar-se-á sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021. Neste regime, a obra será contratada por preço certo e total, compreendendo todas as etapas e serviços necessários para a execução de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas, conforme detalhado neste Edital, Projeto Básico e na Planilha Orçamentária. > A escolha do regime de empreitada por preço global justifica-se pela natureza da obra, cujos quantitativos de serviços podem ser definidos com precisão no Projeto Básico, minimizando incertezas e proporcionando maior previsibilidade orçamentária. Este regime facilita a fiscalização da obra por etapas e marcos de conclusão, conforme o cronograma físico-financeiro, e transfere ao contratado a responsabilidade pela gestão dos custos e riscos inerentes à execução da totalidade do objeto.

7.14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.14.1. A presente Concorrência Eletrônica, bem como todos os atos e procedimentos a ela inerentes e o contrato dela decorrente, reger-se-ão, em sua integralidade, pela legislação vigente e aplicável à Administração Pública, com especial observância aos seguintes diplomas legais e normativos:

- I. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) constitui o principal arcabouço legal para este certame, aplicando-se a todas as fases da licitação e à execução contratual. Sua aplicação é mandatória para a Prefeitura Municipal de Rio de Contas, enquanto entidade da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 1º, caput, da referida Lei, que abrange "as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

7.14.2. DESTACAM-SE, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O OBJETO:

- I. Art. 2º, incisos V e VI: Enquadra o objeto desta licitação como "prestação de serviços" e "obras e serviços de arquitetura e engenharia", respectivamente, dada a natureza da pavimentação, drenagem e sinalização;
- II. Art. 5º: Estabelece os princípios que devem ser observados, como legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. A remissão ao Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB) orienta a atuação do agente público;

- III. Art. 6º, incisos X, XI, XII, XVIII, XXI, XXVII, LVI e LVII: Fornece as definições essenciais para a compreensão do objeto, como "compra", "serviço", "obra", "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual" (relevante para os projetos e fiscalização), "serviço de engenharia", "matriz de riscos", "sobrepço" e "superfaturamento", sendo este último crucial para o controle da execução contratual;
- IV. Art. 11, incisos I, II, III e IV: Define os objetivos do processo licitatório, que incluem a seleção da proposta mais vantajosa (considerando o ciclo de vida do objeto), o tratamento isonômico, a justa competição, a prevenção de sobrepreço e superfaturamento, e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Conforme o manual "Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU", estes objetivos são a base da licitação;
- V. Art. 12, inciso VII: Preconiza a elaboração do plano de contratações anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias. A presente contratação está formalmente prevista **no Plano de Ação nº 975117/2025**, atendendo a este requisito;
- VI. Art. 18: Detalha a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a descrição da necessidade, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a análise de riscos e o orçamento estimado, todos elementos essenciais para a instrução deste processo;
- VII. Art. 19: Incentiva a centralização de procedimentos, a criação de catálogos eletrônicos de padronização e a instituição de modelos de minutas de editais e termos de referência, buscando eficiência e padronização;
- VIII. Art. 23: Estabelece as diretrizes para a estimativa do valor da contratação, que, neste caso, utiliza a SINAPI - DEZEMBRO DE 2025 NÃO DESONERADO como base, conforme a planilha orçamentária anexo);
- IX. Art. 25, § 4º: Exige a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade para contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (valor estimado superior a R\$ 200.000.000,00), o que será verificado conforme o valor final da contratação;
- X. Art. 26 e Art. 45: Impõem a observância de critérios de sustentabilidade, como a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, a utilização de produtos que reduzam o consumo de recursos naturais, a avaliação de impacto de vizinhança e a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, conforme detalhado no Memorial Descritivo anexo;
- XI. Art. 29, caput: Define a concorrência como modalidade de licitação para contratação de bens e

serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, justificando a escolha desta modalidade para o presente certame;

- XII.** Art. 94 e 174: Condicionam a eficácia do contrato e seus aditamentos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o controle social;
- XIII.** Art. 96: Dispõe sobre as modalidades de garantia de execução contratual, a ser exigida da Contratada;
- XIV.** Art. 117: Define as atribuições do gestor e fiscal do contrato, essenciais para a gestão e fiscalização da obra;
- XV.** Art. 140: Regula o recebimento provisório e definitivo do objeto, etapas cruciais para a aceitação da obra;
- XVI.** Art. 151: Incentiva a resolução de controvérsias por meios alternativos, buscando celeridade e eficiência;
- XVII.** Art. 169: Estabelece as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, e as linhas de defesa, fundamentais para a segurança jurídica e a boa governança.

7.15. LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E NORMAS ESPECÍFICAS

- 7.15.1.** Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no âmbito da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia. A exigência de ART para o Responsável Técnico (Engenheiro Civil Mateus Lima Ramos, Registro: 3000141658BA) é explicitamente mencionada nos documentos anexos.
- 7.15.2.** Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil): Em especial o Art. 618, que estabelece a responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 7.15.3.** Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD): Aplicável a quaisquer operações de tratamento de dados pessoais que possam ocorrer durante a execução do contrato, garantindo a privacidade e a segurança da informação.
- 7.15.4.** Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004: Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A conformidade com este decreto e com as normas da ABNT para acessibilidade é declarada no doc. anexo.
- 7.15.5.** Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o plano de contratações anual e instituindo o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. A existência do Plano de Ação nº **975117/2025** demonstra o cumprimento desta exigência.
- 7.15.6.** Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): Aplicáveis aos materiais,

métodos executivos, ensaios e requisitos de acessibilidade, conforme o Memorial Descritivo anexo.

7.15.7. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): E demais legislações ambientais pertinentes, em observância ao Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que trata da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e mitigação de impactos;

7.15.8. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

“Art. 3º: Definições.

Art. 4º: Classificação dos resíduos da construção civil”

7.15.9. A Contratada deverá, ainda, observar as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, bem como as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, que complementam e detalham as exigências legais.

7.16. ADVERTÊNCIA: O Município alerta a todas as licitantes que está comprometido em aplicar penalidades às empresas que não cumprirem as obrigações pactuadas, incluindo a imposição de multas e a suspensão de participação em futuras licitações no Município. Recomendamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de maneira consciente, assegurando que serão capazes de prestar os serviços conforme solicitado no Edital, atendendo aos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos. É importante destacar que pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, permitidos somente em circunstâncias extremamente excepcionais, e serão aprovados apenas se totalmente em conformidade com a Lei. Reiteramos que as propostas devem ser formuladas de maneira séria e responsável, a fim de evitar problemas tanto para a administração pública quanto para as empresas.

7.17. A presente Concorrência Eletrônica será conduzida conforme os elementos indicados a seguir, em sessão pública realizada exclusivamente via internet, garantindo condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, considerando, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

8. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

8.1. A presente licitação será regida, em sua integralidade, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis à espécie. A contratação está diretamente vinculada ao **Plano de Ação nº 975117/2025**, que estabelece o investimento e a meta de pavimentação, e possui a devida responsabilidade técnica formalizada pela **ART nº 3000141658BA**.

8.2. Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 17/04/2026 às 18h (horário de Brasília); Abertura das propostas de preços: 27/05/2026 às **08h:30m** (horário de Brasília); **Início da sessão de disputa: 27/05/2026 às 09h:00m (horário de Brasília)**.

8.3. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

9. PROCESSO DA VISITA TÉCNICA

- 9.1.** A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados entre os dias úteis de 27/04/2026 até 15/05/2026 com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Infraestrutura, certificando que o preposto da Licitante interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 9 8142-1125 (falar com Fabrício Ribeiro da Silva Júnior) da qual será emitido atestado de visita ao local da obra.
- 9.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 10.1.** As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
15.451.0024.1.022 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÕES
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

11. ANEXOS:

- 11.1.** As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

- a) Anexo I - Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos
- b) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo V - Modelo de declaração dos responsáveis técnicos pela execução da obra
- e) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- f) Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- h) Anexo IX - Minuta do Contrato;
- i) Anexo X - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
- j) Anexo XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) Anexo XII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- l) Anexo XIII - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

12. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 12.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 12.2.** Somente poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.
- 12.3.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- a)** **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica. <https://bnc.org.br/>.**
- 12.4.** Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a)** Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
 - b)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - d)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - h)** Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - i)** Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - j)** Cooperativas de Mão de Obra, conforme art. 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012;

12.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

12.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA /DA PLATAFORMA BNC:

13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência eletrônica deverão efetuar seu **CRENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, sediada no país.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

13.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

13.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

13.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico da concorrência, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no Edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

14. CREDENCIAMENTO:

14.1. Como condição específica para participação da concorrência por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do site da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>;

14.2. A participação na concorrência eletrônica se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.bnc.org.br>.

14.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

14.4. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

15. PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do **ANEXO II**, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

15.2. **A Proposta de Preços deverá ser referenciada à Data-Base SINAPI - DEZEMBRO DE 2026 NÃO DESONERADO. O Benefício e Despesas Indiretas (BDI) a ser aplicado sobre os custos diretos deverá ser de 20,73%, conforme a composição detalhada no Projeto Básico. Documentos, Composição do BDI e Planilha Orçamentária Global estão anexos a este edital.**

15.3. A proposta de preços deverá apresentar os preços unitário e total, para o serviço ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

15.4. Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do fornecimento, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, instalação dos aparelhos, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), e

quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do objeto, conforme Planilha Orçamentária e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

- 15.5.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.
- 15.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.
- 15.7.** A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.8.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 15.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 15.9.** Os licitantes deverão indicar marca e/ou fabricante e/ou demais características do serviço ofertado, se for o caso, na proposta eletrônica que será anexada ao sistema.
- 15.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 15.11.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de diligências para aferir a exequibilidade, conforme Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A jurisprudência do TCU (Acórdão 803/2024-TCU-Plenário, *livro-licitaes.pdf*, p. 98) estabelece que a inexequibilidade é uma presunção relativa, permitindo diligências para comprovação.
- 15.12.** Garantia Adicional (Obras e Serviços de Engenharia): Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Critérios de Aceitabilidade e Composição do Preço:

**atenção
licitantes**

- a) O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, que se baseia nos custos unitários de insumos e serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), conforme aplicável, e demais referências de mercado, acrescidos do percentual de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) de referência. O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)... ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviários (SICRO)".
- b) A licitante vencedora deverá, após a fase de lances, **reelaborar e apresentar a Planilha Orçamentária com os valores adequados ao lance vencedor, detalhando os quantitativos e os custos unitários, a composição dos custos unitários (quando diferirem dos sistemas de referência), e o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**. Este requisito é fundamental para a análise de economicidade, conforme a *Orientações Elaboração Planilhas Orçamentárias Obras Públicas do TCU, página 128*, que estabelece que a planilha deve conter:
- "indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba; composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES."*
- c) Os percentuais de BDI e Encargos Sociais deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e com as orientações do TCU.

15.14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

- a) As disposições deste item fundamentam-se no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece as diretrizes para estimativa de preços em licitações de obras e serviços de engenharia;
- b) Observam-se, ainda, as "**Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas**" do TCU, documento técnico de referência nacional para contratações públicas de engenharia;
- c) A exigência de reelaboração da planilha orçamentária visa assegurar a **transparência, economicidade e legalidade** da contratação, permitindo à Administração verificar a **exequibilidade** dos preços propostos e a **adequada distribuição** dos custos entre os diversos itens da obra.

Fórmula utilizada para o cálculo

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{DF})(1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

OBS. Atentar-se se a COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI será “onerada” ou “desonerada”

A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES EXIGIDAS, OU A INCLUSÃO DE VALORES QUE DESRESPEITEM A DATA-BASE E O BDI ESTABELECIDOS, PODERÁ IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

16.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública.

16.1.1. A etapa de que trata o item 16.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

16.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do item 16.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.1.3. Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame). Os documentos digitalizados ou enviados na forma eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, contar com possibilidade de verificação da autenticidade.

16.1.4. Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.

**atenção
licitantes**



- a) **OBSERVAÇÃO:** Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame, **O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja, não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a Agente de Contratação a análise imediata dos mesmos.
- b) **Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, através do sistema eletrônico de licitações;**
- 16.2. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <https://www.bnc.org.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas conforme este Edital.
- 16.3. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 16.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 16.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.
- 16.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 16.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 16.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.
- 16.6. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 16.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:
- a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.
- 16.8. **A proposta de preços deverá ser apresentada de forma rigorosamente linear, sob pena de desclassificação, em conformidade com o art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.**

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LINEAR:

- Estrutura **idêntica** à planilha de referência
- Preenchimento **exclusivo** dos campos "Preço Unitário" e "Preço Total"
- **Vedada** qualquer alteração na descrição, quantidade ou unidade dos itens
- A proposta deverá ser **assinada digitalmente** pelo representante legal da empresa;
- **Vedada** a apresentação de propostas manuscritas, datilografadas ou com rasuras.

b) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:

- Para **todos os itens** da planilha orçamentária
- Detalhamento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos
- Formato: **planilhas eletrônicas** com fórmulas de cálculo visíveis

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- **Compatível** com o cronograma de referência
- Distribuição temporal **proporcional** aos valores propostos
- Prazo total: **05 (CINCO) meses**

d) PLANILHA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS:

- Detalhamento **analítico** de todos os componentes
- Percentuais **justificados** e compatíveis
- Memória de cálculo **completa**

16.9. VEDAÇÕES EXPRESSAS

16.9.1. É expressamente vedado ao licitante:

- **Alterar** a descrição técnica dos itens/serviços;
- **Modificar** as quantidades especificadas;
- **Suprimir** ou **acrescentar** itens à planilha orçamentária;
- **Alterar** unidades de medida;
- **Reagrupar** ou **subdividir** itens da planilha;
- Apresentar **itens com preço zero** ou **valores simbólicos**;
- Utilizar **unidades genéricas** ou descrições como "verba";
- **Condicionar** a proposta a fatores externos não previstos no edital.

16.10. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

- O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS VEDAÇÕES ACIMA IMPLICARÁ NA **DESCCLASSIFICAÇÃO** DA PROPOSTA, SEM POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO.

16.11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- A Comissão de Licitação, com o **suporte técnico da equipe de engenharia** e o **respaldo da assessoria jurídica**, procederá à verificação de:
 - **Correspondência exata** entre a proposta e a planilha de referência;
 - **Integridade** de todos os itens obrigatórios;
 - **Consistência matemática** dos cálculos apresentados;
 - **Compatibilidade** dos preços com as composições de custos;
 - **Exequibilidade** dos preços propostos.

16.12. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

- A exigência de linearidade encontra respaldo na jurisprudência consolidada:
 - **Acórdão TCU nº 2.369/2011-Plenário:** Necessidade de manutenção da estrutura orçamentária para garantir isonomia;
 - **Acórdão TCU nº 1.632/2014-Plenário:** Vedação a alterações que comprometam a comparabilidade das propostas;
 - **Acórdão TCU nº 489/2024-Plenário:** Princípio da motivação nas decisões de desclassificação.

16.13. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

- OBSERVAM-SE AS "**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS**" DO TCU, QUE ESTABELECEM A NECESSIDADE DE:
 - **Padronização** da estrutura orçamentária;
 - **Transparência** na composição de preços;
 - **Comparabilidade** entre propostas;
 - **Rastreabilidade** dos custos.

16.14. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

- a) **ANÁLISE PRELIMINAR:**
 - Conferência da estrutura da planilha
 - Validação dos formatos de arquivo
- b) **ANÁLISE DETALHADA:**
 - Conferência manual pela Comissão
 - Verificação de consistência matemática
 - Análise de exequibilidade dos preços
- c) **ANÁLISE FINAL:**

- Validação das composições de custos
- Verificação do BDI e encargos sociais
- Emissão de parecer conclusivo

16.15. DOCUMENTAÇÃO DA ANÁLISE

- TODA A ANÁLISE SERÁ **DOCUMENTADA** EM RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO, CONTENDO:
- **Metodologia** empregada na verificação;
 - **Critérios** utilizados para avaliação;
 - **Constatações** específicas sobre cada proposta;
 - **Fundamentação** das decisões de classificação ou desclassificação.

16.16. É de **RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA** do licitante a apresentação da proposta em conformidade com as exigências deste edital;

16.17. **NÃO SERÃO ACEITOS** pedidos de reconsideração baseados em alegações de desconhecimento das regras editalícias;

16.18. O licitante **responde civil, administrativa e penalmente** pela veracidade das informações prestadas;

16.19. AS DISPOSIÇÕES DESTE ITEM APLICAM-SE A **PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA REALINHADA** DO PROCESSO LICITATÓRIO;

16.20. **IMPORTANTE:** A inobservância de qualquer disposição deste item implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, em observância aos princípios da **legalidade, igualdade, julgamento objetivo e vinculação ao edital**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.21. DA GARANTIA DA PROPOSTA

**atenção
licitantes**

16.21.1. Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado.

16.21.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

16.21.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16.21.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

16.22. SEGURO DA OBRA

16.22.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar e manter em vigor, durante toda a execução do contrato e até a aceitação definitiva do objeto, apólice(s) de seguro(s) que cubra(m) os riscos inerentes à obra e à sua responsabilidade civil, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.22.2. As apólices de seguro deverão contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) **Riscos de Engenharia (All Risks):** Cobrindo danos materiais à obra, aos equipamentos e materiais a serem incorporados, decorrentes de acidentes de qualquer natureza, incluindo incêndio, roubo, vendaval, desmoronamento, entre outros, desde o início até a conclusão da obra:

- **Danos à pista recém-executada** por chuvas intensas, tráfego indevido ou contaminação;
- **Colapso ou recalque do subleito** devido a falhas de compactação ou condições imprevistas do solo;
- **Incêndio, colisão ou tombamento de equipamentos pesados**, como vibroacabadoras, rolos compactadores, caminhões-pipa e usinas de asfalto móveis;
- **Roubo ou furto qualificado** de materiais (ex: emulsão asfáltica, cimento, agregados) e de combustível dos equipamentos no canteiro;
- **Desmoronamento ou erosão de taludes** e áreas de terraplanagem durante a preparação da base;
- **Danos causados por vendaval** a placas de sinalização, barreiras de proteção e outras estruturas temporárias;
- **Rompimento acidental de tubulações subterrâneas** (se houver) durante as escavações e serviços de terraplanagem;
- **Contaminação da mistura asfáltica** ou dos agregados, tornando-os impróprios para o uso e exigindo sua remoção e substituição.

b) **Responsabilidade Civil Geral e Cruzada:** Cobrindo danos materiais e corporais causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) em decorrência da execução dos serviços, incluindo acidentes de trabalho e danos a propriedades vizinhas.

16.23. O valor segurado para cada cobertura deverá ser equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato, ou outro percentual a ser definido no Edital, garantindo a plena proteção contra os riscos envolvidos na execução da pavimentação e serviços correlatos.

16.24. A Contratante deverá ser incluída como beneficiária ou estipulante nas apólices de seguro,

conforme a natureza da cobertura, garantindo-lhe o direito de acionar a seguradora em caso de sinistro.

- 16.25.** Os custos referentes à contratação e manutenção dos seguros exigidos já estão contemplados na composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de **20,73%**, especificamente no item "1.1 Seguros e Garantias" com percentual de **0,32%**, conforme a Planilha Orçamentária Global anexa.

Referência: Documentos e Composição do BDI anexo a este edital

- 16.26.** A comprovação da contratação e manutenção dos seguros deverá ser apresentada à fiscalização da Contratante antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitada, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

17. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pela Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 17.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 17.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 17.4.** Iniciada a sessão pública da concorrência não cabe desistência da proposta.
- 17.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**
- 17.6.** O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do aparelho/produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital e legislação aplicável.

18. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

- 18.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 18.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.
- 18.3.** Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 18.4.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 18.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

- 18.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 18.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 18.8.** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 18.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 18.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 18.11.** Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 18.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 9.924,4611 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais, quarenta e seis centavos e onze décimos de centavo).
- 18.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observando o sistema permitir essa ação.
- 18.14.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 18.15.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODOS DE DISPUTA "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão os lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 18.16.** Os lances formulados deverão indicar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 18.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 18.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 18.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- VI. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- VII. empresas brasileiras;
- VIII. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IX. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

OBS.: A Agente de Contratação poderá abrir a sala de disputa de mais de um lote por vez (quando houver mais de um lote), devendo avisar no chat de mensagem aos licitantes participantes.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 18.20.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 18.21.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 18.22.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 18.18 e 18.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 18.23.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 18.19, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 18.24.** Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Agente de Contratação via Sistema.

19. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) /CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

19.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência Eletrônica.

19.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a Agente de Contratação, através do “chat de mensagens” do site da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

19.1.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

19.1.5. Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

20. DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

20.1. Se ocorrer desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.4. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.5. Após a negociação de que trata o item 23.1, **o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado), e, se necessário, dos documentos complementares.**

22. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

22.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

22.3. A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio de Contas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

22.4. Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a Agente de Contratação deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

22.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Agente de Contratação.

22.5.1. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

22.6. A Agente de Contratação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

22.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

22.8. As normas que disciplinam essa Concorrência serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

- 22.9.** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.
- 22.10.** É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.11.** Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 22.12.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste Edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.
- 22.13.** Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 22.14.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 22.15.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 22.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 22.17.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 22.18.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 22.19.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 22.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

23. HABILITAÇÃO:

- 23.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Comprovação de cadastro no SICAF acompanhada da declaração, **JUNTADA PELO LICITANTE**, contendo: Dados do Fornecedor; Ocorrências e Impedimentos; Níveis cadastrados, com a respectiva validade; conforme disponibilizada no *site* Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF);
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - IV. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 23.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 23.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 23.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 23.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 23.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame, **O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja, não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a Agente de Contratação a análise imediata dos mesmos.

- 23.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº**

14.133/2021 e a declaração prevista no item 23.1, I deste Edital, seja apresentada.

- 23.6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação.
- 23.6.3.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 23.6.4.** Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.
- 23.6.5.** Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.
- 23.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64).**

23.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I.** Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- II.** Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- III.** Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- IV.** Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V.** Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- II.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB - PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
- V.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.
- VI.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 23.8.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 23.8.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.
- 23.8.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).
- 23.8.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).
- 23.8.5.** A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- 23.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 23.9.1.** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:
- a)** Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b)** Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi

extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

23.9.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

23.9.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

23.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já fornece ou (forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.
 - O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias a comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para da legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.
 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital e do processo.
- b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** da região onde a obra será executada, em plena validade e regularidade, conforme exigência do **Art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) A licitante deverá comprovar que possui em seu **quadro permanente**, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo CREA, que comprove ser responsável técnico por serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, em conformidade com o **Art. 70 da Lei nº 14.133/2021**;
- d) **EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO ENGENHEIRO(A) CIVIL:**

➤ **Engenheiro(a) Civil:** Comprovação de experiência como **responsável técnico** pela execução de obras de **urbanização** (incluindo infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares) com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, em especial:

- Obras de pavimentação urbana, conforme previsto na Planilha Orçamentária (Item 3.2 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto);
- Serviços de terraplenagem e execução e compactação de corpo de aterro (Item 3.8);
- Sistemas de drenagem superficial;
- Assentamento de meio-fio (Item 3.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto);
- Execução de passeios e piso tátil direcional e/ou alerta (Item 3.3 - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto);
- Implantação de elementos de acessibilidade (piso tátil);
- Serviços de paisagismo (plantio de mudas de grama e árvores ornamentais, irrigação) (Itens 6.8 a 6.10);
- Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, etc.) e instalações complementares (iluminação, equipamentos de lazer) (Itens 3.5, 3.7, 4.1, 4.2, 5.1 a 5.10).

e) COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E VALOR MÍNIMO:

I. Experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA, que ateste a execução de serviços com as características mencionadas no item "d", cujo valor da obra/serviço seja igual ou superior a 80% do valor estimado para obra objeto da concorrência pública, conforme valor total da obra previsto no contrato. Esta exigência visa a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, **conforme Art. 68, inciso II, e Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.**

II. OBSERVAÇÕES:

- O profissional indicado deverá estar devidamente registrado no CREA e com suas obrigações em dia.
- A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social, ficha de registro de empregado ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício ou societário.

f) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;

I. A A comprovação da aptidão será feita mediante apresentação de atestados de responsabilidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), que comprovem a experiência do responsável técnico em execução **de obras de urbanização de praças públicas, incluindo serviços de infraestrutura viária, pavimentação, instalações elétricas e hidráulicas (irrigação), paisagismo e instalação de mobiliário urbano**, em volume e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação;

II. Os atestados deverão demonstrar atuação em nível de atividade compatível, compreendendo, no

mínimo, as funções de execução e coordenação de obras ou serviços de engenharia, conforme previsto no Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CONFEA nº 1137/2023;

III. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de engenharia de natureza similar, com quantitativos mínimos de:

- **Área de urbanização = 5.928,87 m²**
- **Passeio/piso de concreto= 162,50 m³**
- **Assentamento de guia = 1.307,19 m**
- **Postes decorativos = 40 unidades**
- **Plantio de grama = 3.390,64 m²**
- **Corpo de aterro = 1.713,61 m³**

➤ **Observações:** Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, em nome da licitante; serão aceitos atestados que comprovem a execução de parcelas de serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, desde que devidamente quantificados e compatíveis com as exigências acima. A somatória de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos será admitida, desde que cada atestado se refira a serviços de natureza similar e seja devidamente registrado.

23.11. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) **Alvará de Licença para Funcionamento**, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo V** deste Edital.
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo VI** deste Edital.
- d) Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo IX** deste Edital.
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VII** deste Edital.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo X** deste Edital.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que deverá

ser feita de acordo com o **Anexo XIII** deste Edital.

- i) Modelo de declaração dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

23.12. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

23.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

23.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

23.15. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

23.16. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

23.17. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

23.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

23.19. O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

24. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:

24.1. Depois de declarado vencedor pela Agente de Contratação, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

24.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido neste edital, devendo a Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

24.3. A proposta realinhada deverá ser apresentada de forma **linear**, sob pena de desclassificação. Entende-se por apresentação **linear** a manutenção da exata proporcionalidade entre os preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária ofertados na proposta original e os preços unitários de referência da Administração. Qualquer ajuste no valor global da proposta deverá refletir-se de maneira uniforme e equitativa em todos os seus componentes unitários, preservando a estrutura de custos originalmente apresentada.

24.4. Esta exigência fundamenta-se nos princípios da economicidade, do julgamento objetivo, da probidade administrativa, da igualdade e da competitividade, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar práticas de "jogo de planilha", sobrepreço ou superfaturamento na execução contratual, em conformidade com o Art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que coíbe distorções e manipulações que possam levar a enriquecimento sem causa, conforme também abordado na *Orientação Técnica IBR 009/2024*.

24.5. A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital.

25. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

25.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, deverá a Agente de Contratação comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor do lote único.

25.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. Depois de declarado o vencedor pela Agente de Contratação, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

25.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 25.2, importará na decadência desse direito, e a Agente de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

25.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

25.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Agente de Contratação pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou através da plataforma no próprio sistema do BNC <https://bnccompras.com/Home/Login>.

25.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 25.10.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Agente de Contratação, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 25.11.** Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 25.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13.** Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas Lei nº 14.133/2021.

26. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 26.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Agente de Contratação sempre que não houver recurso.
- 26.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Agente de Contratação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

27. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

- 27.1.** A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28. ESCLARECIMENTOS:

- 28.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com.
- 28.2.** A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. IMPUGNAÇÃO:

29.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

29.2. As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

29.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

29.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

29.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

30. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

30.1. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

31. ASSINATURA DO CONTRATO:

31.1. Homologada a licitação, não havendo recurso, **será o licitante vencedor convocado para entrega do objeto do presente certame, de acordo com as especificidades prevista no Projeto Básico e no presente Edital, conforme anexo I.**

31.2. A execução da obra deverá seguir de acordo com este edital, termo de referência e seus anexos, que é parte integrante e indissociável do contrato. A Contratada deverá instalar e manter placa de obra e placa de identidade visual permanente na fachada da obra. O início da execução da obra será formalizado por Ordem de Serviço emitida pela Administração, após a assinatura do contrato e o cumprimento de todas as condições prévias estabelecidas.

31.3. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega.

- 31.4.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, para comparecer à sede da Contratante e assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, desde que a solicitação seja apresentada antes do término do prazo original e que a Contratante entenda que a prorrogação não prejudicará a Administração, conforme Art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 31.5.** Além do disposto no item anterior, para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS, Federal, Municipal e Trabalhista), e ainda estar em dia com a Fazenda do Município de Rio de Contas-BA.
- 31.6.** Caso o licitante vencedor não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a Suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 31.7.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação de regularidade exigida no ato da assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Tal conduta sujeitará o licitante à **imediata perda da garantia de proposta** (se exigida e prestada) em favor do Município de Rio de Contas/BA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legalmente estabelecidas, como multa e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos Arts. 90, § 5º, e 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 31.8.** Nesses casos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Se nenhum dos remanescentes aceitar a contratação nessas condições, a Administração poderá convocá-los para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, sempre observando o valor atualizado do orçamento estimado da contratação, conforme Art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 31.9.** A extinção do contrato poderá ocorrer:
- 31.9.1. Por ato unilateral da Administração**, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada ou outras hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 31.9.2. Por consenso entre as partes**, desde que haja interesse da Administração e não configure hipótese de extinção unilateral obrigatória, formalizada em autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, conforme Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 31.9.3. Por decisão arbitral ou judicial**, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais que prevejam meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme Art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

32. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 32.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 32.2.** A fiscalização abrangerá os aspectos técnico, administrativo e setorial, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços executados. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos representantes credenciados da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, bem como dos órgãos de auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta e indiretamente com o contrato. Conexão com jurisprudência: A contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização não exime o fiscal designado de sua responsabilidade (*Acórdão 875/2020-TCU-Plenário*).
- 32.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

33. PAGAMENTO:

- 33.1.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;
- 33.2.** Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 33.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 33.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada após recebimento/medição do objeto ora licitado.
- 33.5.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 33.6.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.
- 33.7.** O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.
- 33.8.** No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

33.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

33.10. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

33.11. Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula de Minuta de Contrato deste Edital.

**atenção
licitantes**

33.12. Dos Critérios de Medição e Pagamento: A medição dos serviços será realizada por etapas concluídas, conforme o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico. O pagamento será efetuado após a medição e o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Não será permitido pagamento antecipado, salvo se expressamente justificado e previsto em edital, e desde que proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a execução do objeto, com as devidas garantias.

33.13. A *Orientações Elaboração Planilhas Orçamentárias Obras Publicas doTCU, página 114*, explica que:

"nas empreitadas por preço global, medem-se as etapas de serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra ou mediante as etapas objetivamente estabelecidas no instrumento convocatório."

33.14. É vedado o pagamento de etapas parcialmente concluídas, devendo as etapas serem aderentes aos marcos físicos de execução da obra e facilmente verificáveis pela fiscalização. A *Orientações Elaboração Planilhas Orçamentárias Obras Publicas, página 118*, recomenda que:

"Devem ser evitadas medições parciais de eventos ou marcos que não estejam completamente concluídos".

34. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

34.1. As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato constante do **ANEXO XI** deste Edital.

35. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- 35.1.** O prazo de vigência do contrato, a contar da data do mesmo, será de **12 (doze) meses**, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.2.** Qualquer divergência entre os serviços prestados deverá ser solucionada em tempo hábil para a realização dos eventos objeto do presente certame;
- 35.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis por se tratar de contrato a termo com data fixa para adimplemento contratual.

36. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

36.1. Objeto da Entrega: A entrega dos serviços objeto deste contrato consistirá na execução completa de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A entrega será processada por meio de recebimentos provisório e definitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e vinculada ao cumprimento das etapas e marcos físicos definidos para o regime de empreitada por preço global.

36.2. A entrega e o recebimento dos serviços objeto desta licitação serão realizados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, garantindo a qualidade, a conformidade e a adequação da obra às especificações técnicas e aos objetivos da contratação.

36.3. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ EM DUAS ETAPAS DISTINTAS: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

36.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- I.** Após a comunicação formal da Contratada sobre a conclusão dos serviços, o Fiscal do Contrato (com o apoio do Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, se designados) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, projeto e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II.** Durante o Recebimento Provisório, serão verificados, entre outros aspectos, a execução completa e conforme das seguintes intervenções:
- Serviços Preliminares: Instalação da placa de obra (2,00 x 3,00 m), efetivação da entrada de água da concessionária local e da entrada de energia trifásica (380V/220V).
 - Infraestrutura Viária e Acessibilidade: Implantação da pavimentação em piso de concreto

(traço 1:3:5, espessura de 8 cm), assentamento de meio-fio pré-moldado padrão DNIT (0,13x0,15x0,30x1,00m) com consumo mínimo de 350 kg de cimento/m³, e execução de passeios com piso tátil direcional (conforme NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004).

- Movimento de Terra: Conformidade das escavações e reaterros manuais para redes elétrica e hidráulica, bem como a execução e compactação do corpo de aterro em camadas de 20 cm a 30 cm.
- Instalações Elétricas e de Iluminação: Instalação das redes elétricas com eletrodutos de PVC rígido e flexível antichama (NBR 6150), condutores Anti-Fiam 750V com entrada subterrânea, sistema de aterramento com hastes específicas, e luminárias LED IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% em postes de aço cônicos (h=3m).
- Instalações Hidráulicas e de Irrigação: Implantação da rede principal de irrigação em tubo de PVC DN75mm e dos ramais em mangueira de polietileno DN28mm.
- Paisagismo: Plantio de grama, árvores (em covas de 80x80x80cm), arbustos e forrações, com a devida proteção e rega inicial.
- Mobiliário Urbano e Lazer: Instalação dos equipamentos de mobiliário urbano (bancos, lixeiras) e de lazer (gangorras, balanços, escorregadores, multi-exercitadores e simuladores de caminhada).
- Qualidade e Conformidade: A qualidade dos materiais empregados e a aderência aos métodos construtivos especificados, incluindo a regularização e compactação do subleito. A ausência de vícios ou defeitos aparentes;

III. Constatada a conformidade, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado por ele e por representante da Contratada. Quaisquer não conformidades identificadas deverão ser registradas e a Contratada será notificada para saná-las no prazo estabelecido, sob pena de não recebimento provisório;

36.3.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- I.** Após o período de observação e teste de 90 (noventa) dias a contar da data do Recebimento Provisório, o Gestor do Contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a verificação final da qualidade e durabilidade dos serviços, bem como a ausência de vícios ocultos;
- II.** Durante o Recebimento Definitivo, serão avaliados: O desempenho geral da **infraestrutura viária, pavimentação, sistemas de acessibilidade e sinalização, instalações elétricas e de iluminação, sistemas de irrigação, paisagismo, mobiliário urbano e equipamentos de lazer.** A estabilidade e integridade da obra após o período de uso. A ausência de qualquer vício ou defeito

que comprometa a funcionalidade ou a segurança da obra. A resolução de todas as pendências eventualmente apontadas no Recebimento Provisório;

III. Constatada a plena conformidade e a satisfatória execução dos serviços, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado por ele e por representante da Contratada.

36.4. DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO:

36.4.1. Para fins de recebimento, a Contratada deverá apresentar, além da comunicação de conclusão dos serviços, a seguinte documentação:

- Relatórios de medição dos serviços executados;
- Resultados de ensaios e testes de qualidade dos materiais e da execução, conforme exigências técnicas;
- ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, devidamente baixadas ou com comprovante de quitação;
- Quaisquer outros documentos que comprovem a regularidade e a conformidade da execução contratual.

36.5. RECUSA DO RECEBIMENTO:

36.5.1. Em caso de não conformidade dos serviços com as especificações contratuais, o recebimento provisório ou definitivo poderá ser recusado, com a devida justificativa e indicação das pendências a serem sanadas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

36.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

36.6.1. O recebimento provisório das etapas da obra, ou da totalidade dos serviços, quando aplicável, será realizado pelo **Fiscal Técnico do Contrato**, designado pela Administração, mediante termo detalhado. Este termo atestará o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conformidade da etapa executada com o Projeto Básico, as especificações contratuais e as normas técnicas aplicáveis, conforme Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

36.6.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão de cada etapa da obra, apresentando a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, bem como a documentação comprobatória da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa, quando for o caso.

36.6.3. O prazo para o recebimento provisório será de até **15 (quinze) dias** corridos, contados da

comunicação escrita da Contratada informando a conclusão da etapa ou do serviço e a apresentação da documentação pertinente.

36.6.4. Caso sejam constatadas quaisquer inexatidões, irregularidades, vícios ou defeitos na execução da etapa, o Fiscal Técnico notificará a Contratada para que promova as devidas correções no prazo determinado, sob pena de rejeição da etapa e aplicação das sanções cabíveis. O prazo para a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto não será computado para os fins do recebimento definitivo.

36.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

36.7.1. O recebimento definitivo dos serviços será realizado por **servidor ou comissão designada pela autoridade competente**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, técnicas, administrativas e legais, após a conclusão total do objeto e a verificação final da qualidade e quantidade dos serviços, conforme Art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

36.7.2. Após o período de observação e teste de 90 (noventa) dias a contar da data do Recebimento Provisório, o Gestor do Contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a verificação final da qualidade e durabilidade dos serviços, bem como a ausência de vícios ocultos;

36.7.3. Durante o Recebimento Definitivo, serão avaliados: O desempenho geral da **infraestrutura viária, pavimentação, sistemas de acessibilidade e sinalização, instalações elétricas e de iluminação, sistemas de irrigação, paisagismo, mobiliário urbano e equipamentos de lazer**. A estabilidade e integridade da obra após o período de uso. A ausência de qualquer vício ou defeito que comprometa a funcionalidade ou a segurança da obra. A resolução de todas as pendências eventualmente apontadas no Recebimento Provisório;

36.7.4. Constatada a plena conformidade e a satisfatória execução dos serviços, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado por ele e por representante da Contratada.

36.8. CONDIÇÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

36.8.1. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos nas normas técnicas brasileiras, nas especificações do projeto, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como nas melhores práticas de engenharia. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade de todos os materiais, equipamentos e mão de obra empregados, garantindo a durabilidade e funcionalidade da infraestrutura implantada.

36.8.2. QUALIDADE DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO:

- Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, novos, sem defeitos e em conformidade com as especificações técnicas, incluindo, mas não se limitando a: concreto com **fck 20 Mpa**, tintas acrílicas para piso conforme **NBR 15.079 e NBR 11.702**, eletrodutos PVC antichama **NBR 6150**, condutores **Anti-Fiam 750V**, e luminárias LED **IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% com vida útil de 50.000 horas**;
- A execução dos serviços deverá ser realizada com esmero e bom acabamento, garantindo a perfeita funcionalidade, segurança e estética de todas as intervenções, sem vícios ou defeitos aparentes ou ocultos;
- A execução de cada etapa dos serviços deverá seguir as especificações técnicas detalhadas no projeto básico e na Planilha Orçamentária anexa bem como as normas pertinentes, garantindo a excelência e a conformidade com o desempenho esperado.

36.8.3. DESEMPENHO FUNCIONAL E DURABILIDADE:

- A **infraestrutura viária e de pavimentação** (piso de concreto, meio-fio) deverá apresentar estabilidade, durabilidade e perfeita drenagem superficial, eliminando os problemas de alagamento previamente identificados, com declividade mínima adequada e juntas de dilatação funcionais;
- As **instalações elétricas e de iluminação** deverão operar de forma segura e eficiente, com todos os componentes devidamente instalados, aterrados e em conformidade com as normas **RGE, ABNT e RIC-1992**, proporcionando iluminação adequada para o uso noturno da praça;
- O **sistema de irrigação** deverá garantir a distribuição uniforme de água, sem vazamentos, assegurando a vitalidade e o desenvolvimento do paisagismo;
- Os elementos de **acessibilidade** (rampas e piso tátil) deverão estar plenamente funcionais e em conformidade com a **NBR 9050/2004 e o Decreto 5.296/2004**, garantindo a inclusão e segurança de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- O **paisagismo** implantado (grama, árvores, arbustos e forrações) deverá apresentar-se saudável, bem desenvolvido e livre de pragas ou doenças, contribuindo para a estética e o conforto ambiental da praça.
- O **mobiliário urbano e os equipamentos de lazer** deverão estar firmemente instalados, seguros para o uso, resistentes a intempéries e ao vandalismo, e em perfeito estado de conservação.

36.8.4. ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO: A obra finalizada deverá proporcionar um espaço público de convivência, esporte e lazer seguro, funcional e esteticamente agradável para a população de Rio de Contas/BA, conforme o objetivo de qualificação viária e urbanização da praça, conforme descrito no Memorial Descritivo.

36.8.5. FUNDAMENTAÇÃO: As condições de qualidade e desempenho aqui estabelecidas visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a efetividade na execução dos contratos, em consonância com o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com a necessidade de garantir a durabilidade e a adequação da obra aos fins a que se destina.

36.8.6. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- **Instalação de Canteiro e Placa de Obra:** Deverá ser realizada de forma organizada, segura e em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambientais. A placa de obra deverá seguir o modelo padrão da Contratante e as dimensões especificadas;
- **Locação de Serviços:** A locação deverá ser precisa, utilizando equipamentos adequados, garantindo o alinhamento e nivelamento corretos das vias e demais elementos.

36.8.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- **Limpeza da Obra:** A área da obra deverá ser mantida limpa e organizada durante toda a execução e, ao final, entregue completamente limpa, sem resíduos ou entulhos;
- **Descarte de Resíduos:** O descarte de resíduos deverá ser realizado em locais apropriados e licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

36.9. CONTROLE DE QUALIDADE E ENSAIOS:

36.9.1. Ensaio de resistência do concreto: Para comprovação do **fck 20 Mpa** para as peças de infra e superestrutura, e **fck 15 Mpa** para o piso do barracão, conforme especificado no Memorial Descritivo;

- **Ensaio de compactação de solos:** Para o **corpo de aterro**, garantindo **95% da energia do Proctor Normal**, conforme Memorial Descritivo, e para o subleito da pavimentação;
- **Análise de materiais:** Verificação da conformidade de todos os materiais com as especificações técnicas, como **meio-fio pré-moldado padrão DNIT, eletrodutos PVC rígido antichama NBR 6150, condutores Anti-Fiam 750V, luminárias LED IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70%, tubos PVC para irrigação DN75mm, e tintas acrílicas para piso NBR 15.079 e NBR 11.702;**

- **Testes de estanqueidade:** Para as redes hidráulicas e de irrigação, garantindo a ausência de vazamentos;
- **Testes de funcionalidade elétrica:** Verificação da correta operação das instalações elétricas, aterramento e iluminação, em conformidade com as normas **RGE, ABNT e RIC-1992**;
- **Verificação dimensional e de nivelamento:** Para pavimentação, meio-fio, passeios e elementos de acessibilidade, assegurando as declividades e alinhamentos conforme projeto;
- **Inspeção visual e fitossanitária:** Para o paisagismo, garantindo a saúde e o bom desenvolvimento das mudas plantadas.

36.9.2. DESEMPENHO ESPERADO:

36.9.2.1. AO FINAL DA EXECUÇÃO, A OBRA DEVERÁ APRESENTAR:

- **Durabilidade:** A obra deverá demonstrar resistência e longevidade, com a utilização de materiais de primeira qualidade e técnicas construtivas adequadas, como o **concreto com fck 20 Mpa** e o **meio-fio pré-moldado padrão DNIT**, assegurando uma vida útil prolongada para a pavimentação, estruturas e mobiliário urbano, conforme os padrões de engenharia e as expectativas de uso contínuo do espaço público.
- **Funcionalidade:** A praça deverá estar plenamente apta ao uso, com a **eliminação dos alagamentos** por meio de um sistema de drenagem superficial eficiente, **acessibilidade universal** garantida por piso tátil conforme **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004**, **iluminação pública adequada** para uso noturno, **sistema de irrigação eficiente** para o paisagismo, e **mobiliário urbano e equipamentos de lazer** em perfeito estado de uso, proporcionando um ambiente completo para convivência, esporte e lazer.
- **Segurança:** Todas as estruturas e instalações deverão garantir a segurança dos usuários, com **instalações elétricas seguras e devidamente aterradas** conforme normas técnicas, **mobiliário e equipamentos de lazer firmemente instalados e sem riscos de acidentes**, e a ausência de qualquer vício ou defeito que possa comprometer a integridade física dos frequentadores da praça.
- **Estética:** A obra deverá apresentar um acabamento de alta qualidade, com um paisagismo bem desenvolvido e integrado, contribuindo para que a **PRAÇA DO SOSSEGO II** se torne um **importante cartão de visita da cidade de Rio de Contas/BA**, conforme o objetivo de qualificação urbanística e valorização do espaço público.

37. NÃO CONFORMIDADES:

37.1. Qualquer não conformidade com as condições de qualidade e desempenho estabelecidas será

objeto de notificação pela fiscalização. A Contratada terá o prazo determinado para correção, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis e da retenção de pagamentos até a regularização.

37.2. DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:

37.2.1. Para a efetivação do Recebimento Definitivo dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Contratante, em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a seguinte documentação completa e organizada, em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

37.2.1.1. PROJETO "AS BUILT" (COMO CONSTRUÍDO):

- **Projeto Executivo Final:** Conjunto de plantas, cortes, detalhes e memoriais descritivos que reflitam fielmente a obra executada, incluindo eventuais alterações e adaptações realizadas durante a construção. Deverá ser entregue em formato digital (DWG e PDF) e, se solicitado, em cópias físicas.
- Conjunto completo de plantas, cortes, fachadas e detalhes de todas as disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, irrigação, paisagismo, pavimentação, acessibilidade e mobiliário urbano), refletindo fielmente a obra executada, com todas as modificações ocorridas durante a construção da **Praça do Sossego II**.

37.2.1.2. MANUAIS E TERMOS DE GARANTIA:

- Manuais técnicos e de operação de todos os equipamentos instalados, incluindo luminárias LED (com vida útil de 50.000 horas), controladores de irrigação, mobiliário urbano (bancos, lixeiras) e equipamentos de lazer (gangorras, balanços, escorregadores, multi-exercitadores, simuladores de caminhada).
- Termos de garantia dos fabricantes para todos os materiais e equipamentos, com prazos e condições claras.

37.2.2. CERTIFICADOS E LAUDOS DE ENSAIOS:

- Laudos de ensaios de resistência do concreto, comprovando o **fck 20 Mpa** para as peças de infra e superestrutura, e **fck 15 Mpa** para o piso do barracão, conforme especificado no Memorial Descritivo.
- Laudos de ensaios de compactação do solo para aterros, comprovando **95% da energia do Proctor Normal**, conforme Memorial Descritivo.

- Certificados de qualidade e conformidade dos materiais empregados, como eletrodutos PVC antichama **NBR 6150**, condutores **Anti-Fiam 750V**, tintas acrílicas para piso **NBR 15.079** e **NBR 11.702**, e tubos PVC para irrigação **DN75mm**.
- Relatórios de testes de estanqueidade das redes hidráulicas e de irrigação.
- Relatórios de testes de funcionalidade das instalações elétricas e de iluminação, incluindo medições de aterramento e níveis de iluminância, em conformidade com as normas **RGE, ABNT e RIC-1992**.

37.2.3. LICENÇAS E APROVAÇÕES:

- Cópia das licenças, alvarás e aprovações finais de órgãos competentes, se aplicável, para o funcionamento da praça e de suas instalações.
- Comprovante de descarte ambientalmente adequado de resíduos da obra, conforme Art. 45, I da Lei nº 14.133/2021 e legislação ambiental vigente.

37.2.4. PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

- Plano detalhado de manutenção preventiva e corretiva para todas as instalações, equipamentos e paisagismo, incluindo cronogramas, procedimentos e insumos necessários para a conservação da **Praça do Sossego II**.

37.2.5. ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) FINAL:

- ART/RRT de execução da obra, devidamente baixada e atestando a conclusão dos serviços conforme projeto e normas técnicas, emitida pelo profissional responsável técnico da Contratada.

37.3. DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DA OBRA:

- 37.3.1.** Declaração formal da Contratada atestando a conclusão integral da obra, em conformidade com o contrato e seus anexos.

37.4. RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 37.4.1.** Compilação de todos os relatórios e registros de fiscalização emitidos durante a execução da obra, incluindo eventuais não conformidades e suas respectivas soluções.

37.5. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL:

- 37.5.1. Relatório Técnico de Conclusão da Obra:** Documento detalhado contendo um resumo da execução dos serviços, metodologia empregada, resultados dos controles de qualidade e ensaios realizados, eventuais intercorrências e soluções adotadas, bem como a conformidade com as especificações técnicas e o cronograma.
- 37.6. CERTIFICAÇÕES E GARANTIAS:**
- 37.6.1. Certificados de Qualidade dos Materiais:** Cópia dos certificados de qualidade de todos os materiais empregados na obra, atestando sua conformidade com as normas técnicas;
- 37.6.2. Termo de Garantia da Obra:** Documento formal de garantia da obra executada, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para vícios e defeitos ocultos, conforme legislação vigente.
- 37.7. REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**
- 37.7.1. ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) de Execução:** Comprovantes de registro e quitação das ARTs/RRTs de execução dos serviços, emitidas pelos profissionais técnicos responsáveis pela obra junto aos seus respectivos conselhos de classe (CREA/CAU).
- 37.8. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:**
- 37.8.1. Comprovante de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:** Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa que atestem a regularidade da Contratada perante as esferas federal, estadual e municipal, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;
- 37.8.2. Comprovante de Regularidade Ambiental (se aplicável):** Licenças e autorizações ambientais, se exigidas para a execução da obra.
- 37.9. REGISTRO FOTOGRÁFICO E VIDEOGRÁFICO:**
- 37.9.1. Registro Fotográfico e Videográfico:** Conjunto de imagens e vídeos que documentem as diversas fases da obra (antes, durante e depois), destacando os principais elementos executados e a qualidade final dos serviços.
- 37.10. OUTROS DOCUMENTOS:**
- 37.10.1.** Quaisquer outros documentos que a fiscalização julgar necessários para a comprovação da plena execução e conformidade do objeto contratado, conforme previsto em lei ou em normativos específicos;
- 37.10.2.** A ausência ou inconsistência de qualquer um dos documentos acima listados poderá implicar na

não efetivação do Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis;

37.10.3. A entrega da documentação final é condição para o recebimento definitivo e para a liberação da garantia contratual.

37.11. RESPONSABILIDADE PÓS-RECEBIMENTO DEFINITIVO:

37.11.1. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez e segurança da obra, bem como pela conformidade dos materiais e serviços executados, não se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Em consonância com a legislação civil e administrativa aplicável, a Contratada permanecerá vinculada a obrigações de garantia e reparo por prazos específicos, visando assegurar a durabilidade, funcionalidade e adequação do objeto contratado ao uso a que se destina.

37.11.2. RESPONSABILIDADE PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA (PRAZO QUINQUENAL)

7.11.2.1. Fundamentação Legal: A Contratada será responsável pela solidez e segurança da obra, em razão dos materiais e da execução, pelo prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo. Esta responsabilidade é estabelecida pelo Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que dispõe: > "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo." Embora o dispositivo mencione "edifícios", a jurisprudência e a doutrina estendem sua aplicação a outras construções de grande vulto e complexidade, como obras de infraestrutura urbana, dada a sua relevância e o impacto na segurança pública.

7.11.2.2. Abrangência: Esta responsabilidade abarca quaisquer vícios ou defeitos que comprometam a estabilidade estrutural, a segurança dos usuários ou a funcionalidade essencial dos componentes da infraestrutura implantada, tais como:

I. Pavimentação e Meio-Fio:

- Rachaduras, desagregação do concreto (com **fck 20 Mpa**), afundamentos, desníveis ou falhas nas juntas de dilatação da pavimentação e passeios.
- Deslocamento, quebras ou desníveis no assentamento de meio-fio (padrão DNIT) que comprometam a integridade da via ou a segurança dos pedestres.

II. Terraplenagem e Drenagem:

- Recalques excessivos, erosão ou instabilidade do corpo de aterro (com **95% da energia do**

Proctor Normal), que afetem a estabilidade da praça.

- Falhas no sistema de drenagem superficial que resultem em alagamentos ou acúmulo de água, comprometendo a funcionalidade do espaço.

III. Instalações Elétricas e Iluminação:

- Curto-circuitos, falhas de aterramento, mau funcionamento de disjuntores, relés fotoelétricos ou controladores, que comprometam a segurança ou a funcionalidade do sistema elétrico.
- Falhas estruturais em postes de iluminação ou mau funcionamento de luminárias LED (com especificações **IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70%**) que prejudiquem a iluminação adequada e segura do ambiente.
- Cabos expostos ou falhas de isolamento (para **condutores Anti-Fiam 750V**) que representem risco elétrico aos usuários.

IV. Instalações Hidráulicas e de Irrigação:

- Vazamentos nas tubulações (PVC **DN75mm**, mangueira **DN28mm**) ou falha de componentes do sistema de irrigação (aspersores, controlador central), que comprometam a eficiência da irrigação ou causem desperdício de água.
- Distribuição inadequada de água que resulte na degradação do paisagismo.

V. Mobiliário Urbano e Equipamentos de Lazer:

- Quebras estruturais, desprendimento de fixações ou corrosão prematura em bancos, lixeiras, gangorras, balanços, escorregadores, multi-exercitadores e simuladores de caminhada, que comprometam a segurança dos usuários ou a funcionalidade dos equipamentos.
- Defeitos que inviabilizem o uso seguro e adequado dos equipamentos de lazer e mobiliário.

VI. Acessibilidade:

- Desprendimento ou degradação do piso tátil, rachaduras ou desníveis em rampas que dificultem ou impeçam a circulação segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em desacordo com a **NBR 9050/2004 e o Decreto 5.296/2004**.

VII. Paisagismo:

- Morte de mudas (grama, árvores, arbustos) decorrente comprovadamente de falhas na execução do plantio ou no preparo do solo, e não por causas naturais ou má conservação pós-

entrega, comprometendo a estética e o objetivo ambiental do projeto.

VIII. Obrigação de Reparo:

- Caso sejam constatados vícios ou defeitos que comprometam a solidez e segurança da obra dentro do prazo quinquenal, a Contratada será notificada formalmente pela Contratante e terá a obrigação de realizar os reparos e/ou reconstruções necessárias, às suas exclusivas expensas, em prazo a ser determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

37.12. RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DEFEITOS QUE COMPROMETAM A UTILIZAÇÃO OU DURABILIDADE (PRAZO ANUAL)

37.12.1. Fundamentação Legal: Adicionalmente à responsabilidade quinquenal, a Contratada garante a obra contra vícios e defeitos que a tornem imprópria ao uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, pelo prazo de **1 (um) ano**, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo. Esta garantia está em conformidade com o Art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de garantia de qualidade e durabilidade, e, por analogia, com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que trata dos vícios de fácil constatação ou ocultos;

37.12.2. ABRANGÊNCIA: ESTA RESPONSABILIDADE INCLUI, MAS NÃO SE LIMITA A:

- I. Rachaduras, desagregação do concreto (com **fck 20 Mpa**), afundamentos, desníveis ou falhas nas juntas de dilatação da pavimentação e passeios;
- II. Deslocamento, quebras ou desníveis no assentamento de meio-fio (padrão DNIT) que comprometam a integridade da via ou a segurança dos pedestres;
- III. Recalques excessivos, erosão ou instabilidade do corpo de aterro (com **95% da energia do Proctor Normal**), que afetem a estabilidade da praça.
- IV. Falhas no sistema de drenagem superficial que resultem em alagamentos ou acúmulo de água, comprometendo a funcionalidade do espaço;
- V. Curto-circuitos, falhas de aterramento, mau funcionamento de disjuntores, relés fotoelétricos ou controladores, que comprometam a segurança ou a funcionalidade do sistema elétrico;
- VI. Falhas estruturais em postes de iluminação ou mau funcionamento de luminárias LED (com especificações **IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70%**) que prejudiquem a iluminação adequada e segura do ambiente;
- VII. Cabos expostos ou falhas de isolamento (para **condutores Anti-Fiam 750V**) que representem

risco elétrico aos usuários;

- VIII.** Vazamentos nas tubulações (PVC **DN75mm**, mangueira **DN28mm**) ou falha de componentes do sistema de irrigação (aspersores, controlador central), que comprometam a eficiência da irrigação ou causem desperdício de água;
- IX.** Distribuição inadequada de água que resulte na degradação do paisagismo;
- X.** Quebras estruturais, desprendimento de fixações ou corrosão prematura em bancos, lixeiras, gangorras, balanços, escorregadores, multi-exercitadores e simuladores de caminhada, que comprometam a segurança dos usuários ou a funcionalidade dos equipamentos;
- XI.** Defeitos que inviabilizem o uso seguro e adequado dos equipamentos de lazer e mobiliário;
- XII.** Desprendimento ou degradação do piso tátil, rachaduras ou desníveis em rampas que dificultem ou impeçam a circulação segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em desacordo com a **NBR 9050/2004 e o Decreto 5.296/2004**;
- XIII.** Morte de mudas (grama, árvores, arbustos) decorrente comprovadamente de falhas na execução do plantio ou no preparo do solo, e não por causas naturais ou má conservação pós-entrega, comprometendo a estética e o objetivo ambiental do projeto;
- XIV.** Descolamento, desgaste excessivo ou perda de textura do piso tátil que comprometa sua função de orientação, sem que haja comprometimento estrutural;
- XV. Acabamentos:** Irregularidades superficiais na pavimentação ou nos passeios que, embora não comprometam a solidez, afetem o conforto dos usuários, a estética ou a vida útil esperada do revestimento;
- XVI. Materiais:** Vícios ocultos em materiais que não atendam às especificações técnicas e que se manifestem dentro deste período, comprometendo a qualidade ou durabilidade dos componentes;
- XVII. Obrigação de Reparo:** A Contratada deverá corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer vícios ou defeitos identificados dentro do prazo de 1 (um) ano, após notificação formal, em prazo razoável estabelecido pela fiscalização.

37.12.3. PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA RESPONSABILIDADE PÓS-RECEBIMENTO

- I. Notificação:** A Contratante, por meio do Gestor do Contrato ou da fiscalização, notificará formalmente a Contratada sobre a constatação de vícios ou defeitos, apresentando relatório técnico detalhado, acompanhado de registros fotográficos e, se necessário, laudos periciais que

comprovem a ocorrência e sua relação com falhas de material ou execução;

- II. Vistoria Conjunta:** A Contratada terá o direito de realizar vistoria conjunta com a fiscalização da Contratante para análise e confirmação dos vícios ou defeitos apontados, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a notificação;
- III. Prazo para Correção:** Após a notificação e eventual vistoria conjunta, a Contratada deverá apresentar um plano de ação para a correção dos vícios ou defeitos e executá-lo dentro do prazo acordado com a fiscalização, ou, na ausência de acordo, em prazo razoável determinado pela Contratante, que não deverá exceder 30 (trinta) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- IV. Custos:** Todos os custos decorrentes da correção dos vícios ou defeitos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, descarte de resíduos e quaisquer despesas indiretas relacionadas, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

37.12.4. CONSEQUÊNCIAS DA INÉRCIA OU RECUSA DA CONTRATADA

- I. Execução por Terceiros:** Caso a Contratada se recuse a realizar os reparos ou não os execute dentro do prazo estabelecido, a Contratante poderá, a seu critério, executar os serviços por meios próprios ou contratar terceiros para fazê-lo, cobrando os custos da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- II. Aplicação de Sanções:** A inércia ou recusa injustificada da Contratada em sanar os vícios ou defeitos poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade;
- III. Acionamento de Garantias:** A Contratante poderá acionar a garantia de execução contratual, se ainda vigente, ou buscar ressarcimento pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

37.12.5. EXCLUSÕES DE RESPONSABILIDADE

37.12.5.1. A responsabilidade da Contratada não abrangerá vícios ou danos comprovadamente decorrentes de:

- I.** Uso inadequado, negligência, má conservação ou falta de manutenção por parte da Contratante ou de terceiros;
- II.** Eventos de força maior ou caso fortuito (ex: desastres naturais de proporções excepcionais, atos de vandalismo, acidentes de trânsito), desde que devidamente comprovados e não relacionados a falhas de execução ou material da obra;

III. Danos causados por intervenções ou alterações na obra realizadas por terceiros não autorizados pela Contratada ou pela Contratante.

37.12.5.2. A Contratada deverá manter-se disponível para atendimento às solicitações da Contratante relativas a esta responsabilidade pós-recebimento, garantindo a integridade e a funcionalidade da infraestrutura entregue.

37.12.5.3. Este prazo poderá ser superior, caso previsto expressamente no Contrato, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a natureza dos elementos construtivos. Em caso de vícios, defeitos ou incorreções identificadas dentro do prazo de garantia, a Contratada ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante. Esta previsão está em conformidade com o Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade objetiva do contratado por 5 anos, e com o Art. 618 do Código Civil.

37.12.5.4. A fiscalização da Administração não implica corresponsabilidade por parte do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, pela qualidade ou adequação dos serviços executados pela Contratada.

37.12.5.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21.

38. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

38.1. Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR esta Concorrência Eletrônica somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

38.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

38.3. A nulidade do procedimento induz, em regra, a do contrato.

38.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

39.1. A aceitação dos serviços e as garantias exigidas visam assegurar a plena conformidade da obra com as especificações técnicas, a legislação vigente e os padrões de qualidade e desempenho esperados, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

39.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

39.2.1. Os serviços serão considerados aceitos após a conclusão satisfatória das etapas de Recebimento

Provisório e Recebimento Definitivo, conforme detalhado no tópico "DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS" deste Termo de Referência. A aceitação estará condicionada à:

- **Conformidade Técnica:** Plena aderência aos projetos aprovados, especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos, e à Planilha Orçamentária Global, documento anexo neste edital;
- **Normas Aplicáveis:** Cumprimento rigoroso das normas técnicas da ABNT, DNER-NE-48-64 (para compactação do subleito), NBR 9050/2004 e Decreto nº 5.296/2004 (para acessibilidade), Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e NBR 11904 (para sinalização viária);
- **Qualidade e Desempenho:** Ausência de vícios ou defeitos, sejam eles aparentem ou ocultos, que comprometam a funcionalidade, durabilidade, segurança ou estética da obra, conforme os padrões estabelecidos no tópico "CONDIÇÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO" deste Termo de Referência;
- **Documentação Completa:** Apresentação de toda a documentação final exigida para o Recebimento Definitivo, incluindo o projeto "As Built", relatórios técnicos, certificações de materiais e ARTs/RRTs de execução, conforme o tópico "DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO".

39.3. GARANTIAS EXIGIDAS:

39.3.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- a) A Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Esta garantia tem como objetivo assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a execução do objeto, o pagamento de multas e indenizações à Contratante, e a reparação de eventuais danos causados;
- c) A validade da Garantia de Execução Contratual deverá estender-se até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

39.4. GARANTIA DA OBRA (CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS):

39.4.1. A Contratada será responsável pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e da execução, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do Recebimento Definitivo, conforme o Art. 618 do Código Civil e o Art. 103, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

39.4.2. Adicionalmente, a Contratada garante a ausência de quaisquer outros vícios e defeitos que possam comprometer a utilização ou a durabilidade da obra pelo prazo de **1 (um) ano**, também contado do Recebimento Definitivo;

- 39.4.3.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Contratante, quaisquer vícios, defeitos ou imperfeições que se manifestarem na obra, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis;
- 39.4.4.** A comprovação desta garantia será formalizada por meio de um **Termo de Garantia da Obra**, a ser entregue como parte da documentação final para o Recebimento Definitivo;
- 39.5.** O não atendimento aos critérios de aceitação ou a inobservância das obrigações de garantia sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.
- 39.6.** A aceitação dos bens será condicionada à verificação in loco do atendimento às especificações técnicas e normativas vigentes.
- 39.7.** O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima conforme o previsto em contrato e nas normas aplicáveis, assegurando a troca ou a reparação imediata em caso de não conformidade detectada.
- 39.8.** Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica de acordo com as normas do fabricante e sem ônus adicionais para a Prefeitura.

40. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 40.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

41. DAS OBRIGAÇÕES:

41.1. CONTRATANTE:

- I.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico, edital o contrato e seus anexos;
- III.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste edital e no Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais;
- IV.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;
- V.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de equipe técnica designada (Gestor e Fiscais do Contrato).
- VI.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento;

- VII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município (ou equivalente) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- VIII.** Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos Esquematizada, Art. 123;
- IX.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada nos prazos estabelecidos;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como indicar pessoas para executar o objeto, fixar salários, estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da Contratada, definir forma de pagamento por reembolso de salários, demandar tarefas fora do escopo ou prever exigências que constituam intervenção indevida na gestão interna da Contratada.
- 41.2. CONTRATADA:**
- I.** Executar a totalidade dos serviços de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, em rigorosa conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o Contrato;
- II.** Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, garantindo a conclusão da obra dentro do período contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- III.** Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- IV.** Assegurar que a obra atinja os desempenhos esperados de durabilidade, funcionalidade, segurança e estética, conforme detalhado no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos, transformando a praça em um espaço público de convivência, esporte e lazer seguro, funcional e esteticamente agradável;
- V.** Empregar materiais de primeira qualidade, novos, sem defeitos, de procedência comprovada e em estrita conformidade com as especificações técnicas e normas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR), tais como:
- **Concreto:** Com resistência mínima de **fck 20 Mpa** para estruturas e **fck 15 Mpa** para pisos de barracão;

- **Meio-fio:** Pré-moldado padrão DNIT (0,13x0,15x0,30x1,00m), com consumo mínimo de 350 kg de cimento/m³;
 - **Piso Tátil:** Conforme NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004;
 - **Eletrodutos:** PVC rígido antichama NBR 6150;
 - **Cabos Elétricos:** Condutores Anti-Fiam 750V. * **Luminárias LED:** Com especificações IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% e vida útil de 50.000 horas;
 - **Tubos de Irrigação:** PVC DN75mm e mangueira de polietileno DN28mm;
 - **Tintas:** Acrílicas para piso conforme NBR 15.079 e NBR 11.702.
- VI.** Utilizar métodos construtivos e equipamentos adequados, em conformidade com as normas técnicas, o projeto e as boas práticas de engenharia, incluindo a correta **compactação do corpo de aterro (95% da energia do Proctor Normal)** e a **instalação da placa de obra (2,00 x 3,00 m)**;
- VII.** Realizar e/ou permitir a realização de todos os ensaios e testes de controle de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pela Fiscalização, conforme Edital, e apresentar os respectivos laudos e certificados;
- VIII.** Manter em canteiro de obras e/ou em seu quadro permanente, durante toda a execução do contrato, o(s) profissional(is) técnico(s) qualificado(s) e registrado(s) no CREA/CAU, indicado(s) na proposta, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme Art. 70 da Lei nº 14.133/2021;
- IX.** Contratar e manter equipe técnica e operacional qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente, e com as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho;
- X.** Apresentar e manter em vigor as apólices de seguro exigidas, incluindo Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, com a Contratante como beneficiária ou estipulante;
- XI.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seus empregados, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e saúde de seus empregados;
- XII.** Pagar pontualmente os salários e demais direitos de seus empregados, bem como as obrigações fiscais e previdenciárias;
- XIII.** Implementar e manter todas as medidas de segurança e medicina do trabalho, conforme as NRs e demais legislações pertinentes, visando a proteção de seus empregados, da Fiscalização e de terceiros;

- XIV.** Fornecer a Garantia de Execução Contratual, conforme percentual e modalidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- XV.** Cumprir com o prazo de garantia da obra contra vícios e defeitos, conforme estabelecido no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";
- XVI.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- XVII.** Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- XVIII.** Cumprir todas as esferas legais necessárias para a execução dos serviços;
- XIX.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 118*;
- XX.** Utilizar materiais de primeira qualidade, novos, adequados ao uso específico, e em conformidade com as normas da ABNT, DNER e demais órgãos reguladores, apresentando os respectivos certificados de qualidade e notas fiscais sempre que solicitado pela fiscalização;
- XXI.** Fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da obra, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva;
- XXII.** Promover a sinalização adequada do canteiro de obras, com placas e cones, garantindo a segurança de pedestres e veículos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a NBR 11904;
- XXIII.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XXIV.** Manter preposto aceito pela Contratante no local da obra, com poderes para resolver todas as questões relativas à execução dos serviços;
- XXV.** Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização da Contratante a todas as áreas da obra, materiais, equipamentos e documentos relacionados ao contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- XXVI.** Acatar as determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades identificadas na execução dos serviços ou nos materiais empregados;

- XXVII.** Manter atualizados os registros de acompanhamento da obra, como diário de obras, medições e relatórios de progresso;
- XXVIII.** Apresentar toda a documentação necessária para o Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, incluindo o projeto "As Built", relatórios técnicos, certificados de materiais e ARTs/RRTs de execução, conforme detalhado nos tópicos específicos deste Termo de Referência.
- XXIX.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 119*;
- XXX.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 120*;
- XXXI.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- XXXII.** Permitir e facilitar o livre acesso da Fiscalização a todas as áreas da obra, materiais, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- XXXIII.** Manter no local da obra toda a documentação pertinente, incluindo projetos, diário de obras, licenças e ART/RRT;
- XXXIV.** Comunicar formalmente à Fiscalização qualquer ocorrência ou alteração relevante que possa afetar o andamento ou a qualidade dos serviços;
- XXXV.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXVI.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXXVII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXXVIII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- XXXIX.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- XL.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 92, XVI*;
- XLI.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- XLII.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- XLIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XLIV.** Cumprir as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;
- XLV.** Empregar mão de obra qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo a observância de todas as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- XLVI.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XLVII.** Promover a limpeza diária da área de trabalho e, ao final da obra, entregar o local completamente limpo e desimpedido, removendo todo o entulho e resíduos gerados, destinando-os a locais licenciados;
- XLVIII.** Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos;
- XLIX.** Implementar e fiscalizar o cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantindo um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos;
- L.** Realizar o gerenciamento e descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos e entulhos gerados pela obra, em locais autorizados pelo órgão competente, conforme Art. 45, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- LI.** Adotar todas as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais e proteger o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, conforme Art. 45 da Lei nº 14.133/2021;
- LII.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, arcando com os custos de reparação e indenização;

- LIII.** Instalar e manter placa de obra e placa de identidade visual permanente;
- LIV.** Em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do serviço apresentado na proposta, substituir o material por outro de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável;
- LV.** Apresentar toda a documentação final para o Recebimento Definitivo, conforme detalhado no Edital, incluindo o Projeto "As Built", manuais, termos de garantia, certificados de qualidade, laudos de ensaios, licenças e o Plano de Manutenção e Conservação;
- LVI.** Prestar garantia de solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, e garantia contra vícios e defeitos de materiais e execução pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do Recebimento Definitivo, conforme Art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 618 do Código Civil;
- LVII.** Fornecer notas fiscais devidamente emitidas para cada lote entregue, descrevendo especificações de acordo com o contrato;
- LVIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- LIX.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado (aplicável a projetos ou obras imateriais de caráter tecnológico).
- 41.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**
- 41.3.1.** Além das obrigações gerais da Contratada, aplicam-se as seguintes obrigações específicas inerentes à natureza de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas e o objeto contratual:
- 41.3.1.1. CONFORMIDADE COM PROJETOS E NORMAS TÉCNICAS:**
- a) A Contratada obriga-se a executar a totalidade dos serviços de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II em estrita conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o Contrato, bem como com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às legislações pertinentes. Esta conformidade abrange, mas não se limita a:
- Execução de pavimentação em piso de concreto com traço 1:3:5 e espessura de 8 cm, com a devida previsão de juntas de dilatação, conforme Memorial Descritivo.
 - Assentamento de meio-fio pré-moldado padrão DNIT (0,13x0,15x0,30x1,00m), com consumo mínimo de 350 kg de cimento/m³, assentados em cavas previamente compactadas e com juntas de 1,5 cm preenchidas com argamassa 1:4.
 - Utilização de concreto com fck 20 Mpa para todas as peças componentes da infra e superestrutura, e fck 15 Mpa para o piso do barracão, com amassamento em betoneira e

adensamento com vibrador de imersão, e cura mínima de 7 dias.

- Implantação de piso tátil direcional em toda a extensão da calçada e rampas de acessibilidade, em conformidade com a NBR 9050/2004 e o Decreto 5.296/2004, garantindo contraste claro-escuro ou escuro-claro.
- Execução e compactação de corpo de aterro com 95% da energia do Proctor Normal, em camadas de 10 cm a 30 cm, utilizando materiais classificados entre 1ª e 2ª categoria, sem materiais orgânicos, turfas ou argila orgânica.
- Reaterro de valas com remoção prévia de entulhos, detritos, pedras, água e lama, utilizando o próprio material escavado.
- Execução das instalações elétricas conforme projetos, atendendo às normas e especificações da ABNT e Neoenergia (Coelba).
- Utilização de eletrodutos de PVC rígido antichama (NBR 6150) embutidos para tetos e pisos, e flexíveis para paredes.
- Emprego de condutores Anti-Fiam 750V, com entrada de rede subterrânea e sistema de aterramento com hastes terras em local constantemente úmido.
- Instalação de luminárias LED slim IP67, IK09, 5000°K, IRC $\geq 70\%$ e vida útil de 50.000 horas, em postes de aço cônicos contínuos retos, flangeados, de 3,5m e 6m de altura.
- Implantação da rede principal de irrigação em tubo de PVC DN75mm e ramais em mangueira de polietileno DN28mm, com conexões que atendam aos mesmos critérios dos tubos.
- Plantio de mudas de grama, árvores (em covas de 80x80x80cm com adubo orgânico e calcário dolomítico), arbustos e forrações, garantindo mudas saudáveis, uniformes e bem enraizadas.
- Utilização de tinta acrílica para piso cimentado (SUVINIL, CORAL ou equivalente), conforme NBR 15.079 e NBR 11.702, tipo 4.2.5.
- Implantação de sinalização viária conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e NBR 11904, e instalação de placa de obra de 2,00 x 3,00 m.

b) Qualquer divergência ou não conformidade detectada pela Fiscalização implicará na exigência de correção ou substituição, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, em observância ao Art. 11, inciso I, e Art. 45, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso e a qualidade técnica da obra.

41.4. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DA EXECUÇÃO:

41.4.1. A Contratada será integralmente responsável pela implementação e manutenção de um rigoroso controle tecnológico e de qualidade sobre todos os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, garantindo a

conformidade com as especificações técnicas, projetos, normas brasileiras aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

41.4.2. CONTROLE DE QUALIDADE DE MATERIAIS:

- I.** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos, de procedência comprovada e em estrita conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- II.** A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, os certificados de origem, laudos de ensaios de fabricantes, catálogos e amostras dos materiais, para aprovação prévia ao seu uso;
- III.** Serão objeto de controle rigoroso, entre outros, os seguintes materiais:
 - Concreto: Para pavimentação, estruturas e meio-fio, com garantia de fck 20 Mpa (para infra e superestrutura) e fck 15 Mpa (para piso de barracão), conforme especificações:
 - Meio-fio: Pré-moldado padrão DNIT (100X15X13X30 CM), com consumo mínimo de 350 kg de cimento/m³.
 - Piso Tátil: De concreto, na cor natural, para deficientes visuais, dimensões 25X25CM, conforme NBR 9050/2004.
 - Eletrodutos: PVC rígido roscável, antichama, NBR 6150.
 - Cabos Elétricos: Cobre flexível isolado, Anti-Fiam 0,6/1,0 KV.
 - Luminárias LED: Com especificações IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% e vida útil de 50.000 horas.
 - Tubulações de Irrigação: PVC para irrigação DN75mm e mangueira de polietileno linear de baixa densidade DN28mm.
 - Tintas: Acrílica para piso cimentado, conforme NBR 15.079 e NBR 11.702.
 - Mudanças: De grama, árvores, arbustos e forrações, devendo apresentar uniformidade, sanidade e bom estado nutricional.
- IV.** Controle de Qualidade da Execução e Ensaios:
 - A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos aprovados, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e todas as normas técnicas pertinentes, incluindo as boas práticas de engenharia.
- V.** Será obrigatória a realização de ensaios e testes de controle de qualidade, por laboratórios especializados e acreditados, sempre que exigido pela Fiscalização ou pelas normas técnicas,

incluindo, mas não se limitando a:

- Ensaio de Resistência do Concreto: Para verificação do fck especificado em todas as estruturas e pavimentações.
- Ensaio de Compactação de Solos: Para o corpo de aterro, garantindo 95% da energia do Proctor Normal, e para as camadas de subleito e base da pavimentação.
- Testes de Estanqueidade: Para as redes hidráulicas e de irrigação, comprovando a ausência de vazamentos.
- Testes de Funcionalidade Elétrica: Verificação da continuidade, isolamento, aterramento e desempenho das instalações elétricas e de iluminação, incluindo medições de iluminância, em conformidade com as normas RGE, ABNT e RIC-1992.
- Verificação Dimensional e de Nivelamento: Para pavimentação, meio-fio, passeios, rampas de acessibilidade e implantação de mobiliário, assegurando as cotas, alinhamentos e declividades de projeto.
- Inspeção Fitossanitária: Para o paisagismo, garantindo a qualidade e o desenvolvimento das espécies plantadas.

VI. Os custos de todos os ensaios e testes de controle de qualidade, bem como de eventuais re-testes decorrentes de não conformidades, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

41.5. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO:

41.5.1. A Fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de serviço, materiais e equipamentos, podendo a qualquer tempo inspecionar a execução, solicitar a paralisação de serviços não conformes e exigir a realização de ensaios adicionais, às expensas da Contratada, caso haja suspeita de não conformidade;

41.5.2. A Fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações, devendo a Contratada providenciar sua imediata remoção e substituição ou refazimento, sem ônus para a Contratante.

41.5.3. Fundamentação: Este controle tecnológico e de qualidade da execução é essencial para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e para evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, conforme os objetivos do processo licitatório estabelecidos no Art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021. Garante-se, assim, a durabilidade, funcionalidade e segurança da obra pública, em benefício da coletividade.

41.6. GERENCIAMENTO DE OBRAS E SEGURANÇA:

41.6.1. A Contratada será integralmente responsável pelo gerenciamento do canteiro de obras, pela

segurança de seus trabalhadores e de terceiros, e pela proteção ambiental, em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e as melhores práticas da engenharia.

41.6.2. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:

- A Contratada deverá implantar e manter um canteiro de obras organizado, limpo e seguro, incluindo a instalação de **barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) com tesouras, telha 4mm e piso em concreto desempolado**, conforme quantitativo previsto em planilha orçamentária.
- Será obrigatória a instalação de **tapume de proteção em tela de polietileno H=1,20m com bloco de concreto** em todo o perímetro da obra, visando a segurança e o isolamento da área de trabalho.
- A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeitas condições de higiene, organização e funcionamento, com áreas específicas para armazenamento de materiais, equipamentos e resíduos, de forma a não interferir no fluxo de trabalho e na segurança.

41.6.3. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO E TRÂNSITO:

- A Contratada deverá implementar e manter, durante toda a execução da obra, um sistema de **sinalização de obra** adequado e visível, com a utilização de cones, placas com a inscrição “trecho em obras” e outros recursos necessários, para alertar motoristas e pedestres sobre a execução dos trabalhos, prevenindo acidentes, especialmente nas proximidades da **Rodovia Ba 148 ou rua adjacente**.
- Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a adoção de todas as medidas de segurança e medicina do trabalho exigidas pelas **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como outras legislações pertinentes, visando a proteção de seus empregados, da Fiscalização e de terceiros.
- As instalações elétricas no canteiro deverão ser executadas de forma segura, garantindo que nenhuma parte viva dos circuitos fique exposta ou desprotegida de isolamento. O aterramento dos circuitos deverá ser feito através de hastes terras localizadas em local constantemente úmido, conforme Memorial Descritivo, para garantir a segurança elétrica.
- A Contratada deverá garantir que as demolições, escavações e demais serviços sejam realizados com a mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados para **evitar danos a terceiros**, incluindo propriedades vizinhas e a população em geral.

41.6.4. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL:

- A Contratada deverá realizar a **remoção periódica de entulhos e detritos** acumulados no terreno, garantindo que estes sejam armazenados em local apropriado dentro do canteiro, sem atrapalhar a execução da obra ou invadir vias públicas.
- O entulho deverá ser retirado por caminhões basculantes, carregados manual ou

mecanicamente, e **despejados em um espaço totalmente apropriado dentro do perímetro urbano em local indicado no projeto, desde que autorizado pelo órgão competente**, conforme Memorial Descritivo.

- Para os aterros, não será permitida a utilização de **solos com materiais orgânicos, turfas e argila orgânica**, devendo os materiais estar classificados entre a 1ª e 2ª categoria, conforme Memorial Descritivo.
- A Contratada deverá proteger o aterro contra águas pluviais, com a instalação de **canaletas e sarjetas**, e levantando a crista para o desvio necessário das águas, conforme Memorial Descritivo.

41.6.5. DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO:

- Ao final da obra, a Contratada deverá realizar a completa desmobilização do canteiro, incluindo a **demolição do barracão de obra** e a remoção de todos os equipamentos, materiais e resíduos, deixando a área limpa e em perfeitas condições, conforme especificado no Memorial Descritivo e planilha orçamentária.
- **Fundamentação:** O gerenciamento adequado da obra e a segurança são cruciais para a execução eficaz do contrato, a proteção da vida e do meio ambiente, e a prevenção de acidentes e danos a terceiros. Estas obrigações visam assegurar a probidade administrativa, a eficiência e a eficácia na execução contratual, em consonância com o Art. 5º e Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com o Art. 45 da mesma Lei, que trata das normas relativas a obras e serviços de engenharia, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

41.7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA:

41.7.1. Manter, durante todo o período de execução da obra, profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme a **ART nº BA20261391434** e demais exigências legais;

41.7.2. A Contratada assume a integral responsabilidade técnica pela execução da obra de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, devendo garantir a conformidade de todos os serviços com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e a legislação vigente, bem como pela correta elaboração e entrega da documentação de engenharia exigida.

41.7.3. DESIGNAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução do contrato, profissional(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de sua jurisdição, como responsável(is) técnico(s) pela obra. b) O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) possuir qualificação técnica compatível com a complexidade e o objeto da obra, conforme comprovado na fase de habilitação, e será(ão) o(s) interlocutor(es) técnico(s) principal(is) com a Fiscalização. c) A substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s) somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Contratante, e desde que o(s) novo(s)

profissional(is) presente(m) qualificação equivalente ou superior.

41.7.4. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT):

- A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) referente(s) à execução da obra, devidamente registrada(s) no CREA/CAU, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) e da pessoa jurídica Contratada. b) Ao final da obra, para o Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar a(s) ART/RRT de execução devidamente baixada(s) e atestando a conclusão dos serviços.

41.7.5. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA: A Contratada será responsável pela elaboração e entrega de toda a documentação de engenharia necessária para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra, incluindo, mas não se limitando a:

- **Diário de Obras:** Registro diário das atividades executadas, ocorrências, mão de obra, equipamentos, materiais, condições climáticas e demais informações relevantes.
- **Relatórios de Controle de Qualidade:** Laudos de ensaios de materiais (concreto, solos, etc.), certificados de conformidade, testes de funcionalidade (instalações elétricas, hidráulicas) e demais documentos comprobatórios da qualidade dos serviços e materiais empregados.
- **Projeto "As Built" (Como Construído):** Conjunto completo de plantas, cortes, detalhes e memoriais descritivos de todas as disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, irrigação, paisagismo, pavimentação, acessibilidade e mobiliário urbano), refletindo fielmente a obra executada, com todas as modificações ocorridas durante a construção da **Praça do Sossego II**.
- **Manuais e Termos de Garantia:** Manuais técnicos e de operação de todos os equipamentos instalados (luminárias LED, controladores de irrigação, equipamentos de laser, etc.) e termos de garantia dos fabricantes.
- **Plano de Manutenção e Conservação:** Plano detalhado para a manutenção preventiva e corretiva da obra, incluindo cronogramas, procedimentos e insumos.
- Toda a documentação deverá ser entregue em formato físico e digital (editável e não editável), conforme prazos e condições estabelecidas pela Fiscalização e para o Recebimento Definitivo.

41.7.6. CONFORMIDADE COM NORMAS E PROJETOS:

- A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR), às especificações da **ABNT e normas da NEOENERGIA (COELBA)** para instalações elétricas, às diretrizes da **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004** para acessibilidade, e aos padrões do **DNIT** para meio-fio, bem como a todas as demais legislações e regulamentos aplicáveis.
- Qualquer alteração nos projetos ou especificações técnicas deverá ser previamente solicitada

e formalmente aprovada pela Fiscalização e pela Contratante.

41.7.7. RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL:

- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- A responsabilidade civil da Contratada por vícios ou defeitos ocultos que se manifestem posteriormente ao recebimento definitivo não será excluída, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

41.7.8. Fundamentação: A exigência de responsabilidade técnica e documentação de engenharia robusta visa assegurar a qualidade, a segurança e a durabilidade da obra pública, bem como a transparência e a rastreabilidade de todas as etapas da execução. Tais medidas são fundamentais para o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e para a proteção do interesse público, garantindo que a obra de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II seja entregue em plenas condições de uso e em conformidade com as expectativas da Administração e da população.

41.8. PROTEÇÃO AMBIENTAL E INTERFERÊNCIAS:

- 41.8.1.** Adotar todas as medidas necessárias para a proteção ambiental, incluindo o controle de poeira, ruídos, efluentes e o descarte adequado de resíduos da construção civil em locais licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 41.8.2.** Coordenar com as concessionárias de serviços públicos (água, energia, telefonia, etc.) a proteção e/ou remanejamento de redes e instalações que possam ser afetadas pela obra, arcando com os custos e responsabilidades decorrentes de danos.

41.9. GARANTIA DA OBRA:

- 41.9.1.** Assumir a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo, e pela ausência de vícios e defeitos que comprometam a utilização ou durabilidade da obra pelo prazo de 1 (um) ano, conforme detalhado no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";
- 41.9.2.** Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente (CREA/CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 41.9.3.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 41.9.4.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

- 41.9.5.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 41.9.6.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, e comprovar sua procedência legal;
- 41.9.7.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 41.9.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 41.9.9.** Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 41.9.10.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 41.9.11.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 41.9.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até os limites legais de aditamento contratual (25% ou 50%), conforme o caso, e não se opor às alterações relativas ao projeto e às quantidades;
- 41.9.13.** Garantir a produtividade e a sinergia da equipe alocada, estimando parâmetros médios para a quantificação das cargas horárias dos profissionais;
- 41.9.14.** Entregar as etapas da obra completamente concluídas para fins de medição e pagamento,

evitando a solicitação de pagamentos parciais de etapas inconclusas;

41.9.15. Não estabelecer em sua proposta valores por etapa superiores aos previstos no cronograma de desembolsos da Administração, a fim de evitar o "jogo de cronograma".

41.10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

41.10.1. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

41.10.2. Utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

41.10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

41.10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

41.10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

41.10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

41.10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

41.10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

41.10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

41.10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

41.10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

42. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

atenção licitantes

42.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta- caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive

indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

43. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 43.1.** A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 43.2.** Fica reservado à Administração o direito de:
- a)** adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
 - b)** transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.
- 43.3.** A Agente de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 43.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 43.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 43.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 43.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- 43.8.** A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 43.9.** A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste Edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 43.10.** As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 43.11.** Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".
- 43.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 43.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 43.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 43.15.** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br>, e também, poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com.
- 43.16.** Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

44. DO FORO:

- 44.1.** Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 17 de abril de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 17/04/2026.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PLANO DE AÇÃO Nº 975117/2025

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A presente Concorrência Eletrônica tem como finalidade a execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II fundamenta-se no interesse público primário de proporcionar à população espaços urbanos adequados para o exercício da cidadania, convivência social e atividades de lazer, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do bem-estar social.
- 1.3.** A intervenção urbana proposta alinha-se às diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que preconiza o direito a cidades sustentáveis, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer.

1.4. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE

1.4.1. O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS IDENTIFICA A NECESSIDADE DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SEUS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO ESTRATÉGIA FUNDAMENTAL PARA:

- Promoção da inclusão social através da criação de espaços democráticos de convivência;
- Valorização do patrimônio urbano e fortalecimento da identidade local;
- Melhoria da infraestrutura urbana com soluções sustentáveis e acessíveis;
- Fomento ao desenvolvimento econômico local através da valorização imobiliária e atração turística;
- Implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

1.5. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

1.5.1. A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA COM AS SEGUINTE DIRETRIZES E POLÍTICAS PÚBLICAS:

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

- Promoção de cidades sustentáveis e inclusivas
- Melhoria da qualidade de vida urbana
- Fortalecimento da função social da cidade

AGENDA 2030 - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

- ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis
- ODS 3: Saúde e Bem-estar
- ODS 15: Vida Terrestre (através do paisagismo sustentável)

POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA:

- Promoção da acessibilidade universal
- Integração de espaços urbanos

MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO:

- Implementação de infraestrutura adequada de drenagem urbana

1.6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA INTERVENÇÃO

1.6.1. A obra de urbanização da Praça do Sossego II caracteriza-se como obra especial de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver:

INFRAESTRUTURA URBANA:

- Sistemas de drenagem pluvial e microdrenagem
- Pavimentação e acessibilidade universal
- Redes de iluminação pública com tecnologia LED
- Instalações elétricas e hidráulicas especializadas

PAISAGISMO ESPECIALIZADO:

- Projeto paisagístico com espécies nativas e adaptadas ao clima local
- Sistemas de irrigação eficientes
- Tratamento de áreas verdes e jardins temáticos
- Preservação e valorização da vegetação existente

MOBILIÁRIO URBANO:

- Equipamentos de lazer e recreação
- Bancos, pergolados e estruturas de sombreamento
- Equipamentos de exercícios físicos
- Lixeiras e elementos de organização espacial

INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Sistema de segurança e monitoramento
- Instalações de apoio e manutenção
- Sinalização urbana e informativa
- Elementos de acessibilidade universal

IMPACTOS ESPERADOS

A execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II proporcionará os seguintes impactos positivos:

SOCIAIS:

- Criação de espaço de convivência e integração social
- Promoção de atividades culturais e recreativas
- Melhoria da qualidade de vida da população local
- Fortalecimento do senso de pertencimento comunitário

ECONÔMICOS:

- Valorização imobiliária da região
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução
- Potencial de atração turística
- Dinamização do comércio local

AMBIENTAIS:

- Melhoria da qualidade ambiental urbana
- Aumento de áreas verdes permeáveis
- Implementação de soluções sustentáveis de drenagem
- Contribuição para o microclima local

URBANÍSTICOS:

- Qualificação do espaço urbano
- Melhoria da infraestrutura local
- Integração com o entorno urbano
- Criação de marco referencial na cidade

1.7. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

1.7.1. O projeto incorpora critérios de sustentabilidade em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021,

que estabelece o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, contemplando:

- Uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental
- Tecnologias de eficiência energética na iluminação pública
- Sistemas de captação e reuso de águas pluviais
- Paisagismo com espécies nativas de baixa demanda hídrica
- Soluções de drenagem sustentável para controle de escoamento superficial
- Acessibilidade universal conforme NBR 9050/2020
- Acessibilidade em vias e espaços públicos.

1.8. VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

1.8.1. A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. RESULTADOS PRETENDIDOS

1.9.1. Ao final da execução contratual, espera-se alcançar os seguintes resultados:

IMEDIATOS:

- Entrega de espaço público totalmente urbanizado e funcional
- Implementação de infraestrutura urbana moderna e sustentável
- Criação de área de lazer e convivência para a população

MEDIATOS:

- Melhoria dos indicadores de qualidade de vida urbana
- Fortalecimento da coesão social comunitária
- Valorização do patrimônio público municipal
- Referência em urbanização sustentável para outras intervenções

ESTRATÉGICOS:

- Contribuição para o desenvolvimento urbano sustentável
- Fortalecimento da imagem institucional do município
- Atração de investimentos e desenvolvimento econômico local
- Consolidação de políticas públicas de qualificação urbana

1.10. CONFORMIDADE LEGAL E REGULAMENTAR

1.10.1. A presente contratação observa integralmente:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

- Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis
- Legislação municipal pertinente ao uso e ocupação do solo urbano
- A execução das obras contribuirá para o cumprimento dos objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre licitantes, a prevenção de sobrepreços e o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável.
- NBR 15.575/2013: Edificações habitacionais - Desempenho.
- Concreto de Cimento Portland - NBR 12.655/2015: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação.
- NBR 5.410/2004: Instalações elétricas de baixa tensão.

1.11. Esta contratação está formalmente prevista no **Plano de Ação nº 975117/2025, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ACESSO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA**. A meta estabelecida é a "Implantação de infraestrutura urbana e equipamentos públicos na Praça do Sossego II", com uma área de aproximadamente **8.469,81 m²** a ser urbanizada e equipada, reforçando o compromisso da Administração com a transformação da realidade local.

1.12. DETALHAMENTO DA PREVISÃO

1.12.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

1.12.2. O **Plano de Ação nº 975117/2025** foi elaborado em consonância com as diretrizes do Programa Cidades Melhores, que visa promover a melhoria da qualidade de vida da população urbana através da implementação de projetos de infraestrutura e equipamentos públicos.

1.13. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1.13.1. OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTA CONTRATAÇÃO INCLUEM:

- Melhoria da Infraestrutura Urbana: Implementação de sistemas de drenagem, pavimentação e iluminação pública adequados.
- Desenvolvimento de Espaços Públicos: Criação de áreas de lazer, recreação e convivência social.
- Promoção da Acessibilidade: Garantia de acessibilidade universal em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- Valorização do Patrimônio Urbano: Requalificação do espaço público com elementos que valorizem a identidade local.

1.13.2. METAS E INDICADORES

- As metas estabelecidas para esta contratação incluem:
- Urbanização de 8.469,81 m² da Praça do Sossego II.
- Implementação de infraestrutura de drenagem e pavimentação.
- Instalação de mobiliário urbano e equipamentos de lazer.
- Desenvolvimento de projeto paisagístico integrado.

1.13.3. RECURSOS FINANCEIROS

- A contratação está prevista para ser realizada com recursos financeiros provenientes do Programa Cidades Melhores, no valor total de R\$ 992.446,11, sendo R\$ 958.500,00 de recursos da União e R\$ 33.946,11 de contrapartida do Município de Rio de Contas/BA.

1.13.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução da obra está previsto para 05 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo I do Edital.

1.13.5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O acompanhamento e fiscalização da execução da obra serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conjunto com outros órgãos municipais competentes, garantindo o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.

1.13.6. IMPACTO ESPERADO

ESPERA-SE QUE A EXECUÇÃO DESTA OBRA TRAGA OS SEGUINTE IMPACTOS POSITIVOS:

- Melhoria da qualidade de vida da população local.
- Valorização do espaço urbano e do patrimônio público.
- Promoção do desenvolvimento econômico e social da região.
- Fortalecimento da identidade cultural e comunitária.
- A presente contratação reforça o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento sustentável e inclusivo, alinhado às políticas públicas de urbanização e qualificação de espaços públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se solidamente fundamentada em imperativos legais, em planejamento institucional estratégico e em uma clara necessidade pública, conforme demonstrado nos documentos anexos e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A realização desta Concorrência Eletrônica e a subsequente contratação são regidas pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que estabelece as normas gerais para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da

83 de 178

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A **Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA**, na qualidade de ente da Administração Pública Municipal, está sujeita à aplicação integral desta legislação.

- 2.3.** Destacam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021 como pilares desta fundamentação:
- 2.3.1. Art. 2º, incisos V e VI:** O objeto da presente licitação, que abrange pavimentação, drenagem e sinalização viária, é expressamente enquadrado como "prestação de serviços" e "obras e serviços de arquitetura e engenharia", respectivamente, tornando a licitação a via legal para sua execução;
- 2.3.2. Art. 5º:** A contratação observa os princípios da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e, fundamentalmente, o **desenvolvimento nacional sustentável**;
- 2.3.3. Art. 11, incisos I e IV:** O processo licitatório busca "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto", e "incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável". A escolha do piso intertravado, por exemplo, alinha-se a critérios de durabilidade e permeabilidade, contribuindo para a sustentabilidade;
- 2.3.4. Art. 18:** A fase preparatória, que inclui a elaboração deste Termo de Referência, é caracterizada pelo planejamento e pela análise de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, garantindo a robustez do processo;
- 2.3.5. Art. 29, caput:** A modalidade de Concorrência Eletrônica é a adequada para a contratação de "obras e serviços comuns e especiais de engenharia", como é o caso do objeto em questão, visando a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa;
- 2.3.6. Art. 45:** As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, mitigação de impactos, utilização de produtos que favoreçam a redução do consumo de recursos naturais e acessibilidade, aspectos intrínsecos ao projeto conforme o *Memorial Descritivo anexo*.

3. FUNDAMENTAÇÃO NO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

- 3.1.** A presente Concorrência Eletrônica, que visa a contratação de empresa especializada para a execução das obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, encontra-se plenamente fundamentada e alinhada com o planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA e com os objetivos de programas federais de desenvolvimento urbano, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Alinhamento Estratégico Municipal:** A obra de urbanização da Praça do Sossego II é uma iniciativa estratégica para o desenvolvimento urbano e social do Município de Rio de Contas/BA. Conforme o **Memorial Descritivo** anexo, a praça existente carece de urbanização e mobiliário, sendo alvo de ocupação irregular e utilizada como pasto para animais, em desacordo com o Código de Postura

Municipal. Adicionalmente, a ausência de dispositivos de drenagem resulta em alagamentos frequentes, comprometendo a segurança dos moradores e favorecendo a proliferação de vetores de doenças. A intervenção visa transformar este espaço, que é o único de convivência para o Bairro Sossego II e um importante ponto turístico da cidade, em um local adequado para esportes, lazer e interação social.

- 3.3. Vinculação a Programas e Instrumentos de Planejamento Federal:** A execução desta obra é viabilizada por meio do **Contrato de Repasse nº 975117/2025 - Operação nº 1100856-26**, celebrado entre o Município de Rio de Contas/BA e a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES (representada pela Caixa Econômica Federal), no âmbito do **Programa Cidades Melhores**. Este contrato de repasse demonstra o alinhamento do projeto com as diretrizes e objetivos de desenvolvimento regional e urbano estabelecidos pelo Governo Federal, que visam a qualificação viária e a melhoria da infraestrutura urbana em municípios brasileiros.
- 3.4. Conformidade com a Lei de Licitações e Contratos:** A abertura do presente Processo Licitatório, conforme solicitado pelo **Ofício nº 009/2026 GP/GMC** da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, está em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, aborda todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o Art. 18 da referida Lei.
- 3.5. Contribuição para o Desenvolvimento Sustentável:** A urbanização da Praça do Sossego II, ao promover a melhoria da infraestrutura, a segurança e a qualidade de vida da população, bem como ao valorizar o potencial turístico do município, contribui diretamente para o desenvolvimento nacional sustentável, um dos objetivos fundamentais do processo licitatório, conforme o Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** Dessa forma, a presente licitação não apenas atende a uma demanda premente da comunidade local, mas também se insere em um contexto de planejamento institucional mais amplo, buscando a otimização dos recursos públicos e a entrega de resultados que gerem valor para a sociedade.
- 3.7. FUNDAMENTAÇÃO NA NECESSIDADE PÚBLICA E TÉCNICA**
- 37.1.** A presente Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, encontra-se solidamente fundamentada tanto na imperiosa necessidade pública de qualificação do espaço urbano quanto na imprescindibilidade de soluções técnicas específicas para atender a essa demanda, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 37.2. Necessidade Pública:** A intervenção na Praça do Sossego II é uma resposta direta a problemas sociais, urbanísticos e de saúde pública que afetam a comunidade local, conforme detalhado no **Memorial Descritivo** anexo:
- **Degradação do Espaço Público:** A praça, atualmente, carece de qualquer tipo de urbanização ou mobiliário, sendo utilizada de forma inadequada, inclusive como pasto para animais, o que contraria o Código de Postura do Município e impede seu uso como área de lazer e convivência.
 - **Risco à Saúde e Segurança:** A ausência de dispositivos de drenagem resulta em alagamentos frequentes em um trecho da praça, criando um ambiente propício à proliferação de mosquitos e dificultando o deslocamento dos moradores, especialmente no período chuvoso.

- **Potencial de Desenvolvimento:** A Praça do Sossego II é o único espaço de convivência para o bairro e representa um importante cartão de visita para a cidade, que tem no turismo uma de suas principais fontes de renda. Sua urbanização é crucial para o bem-estar da população e para a valorização do município. A concretização desta obra, portanto, visa resgatar a função social do espaço, promover a saúde e segurança dos cidadãos e impulsionar o desenvolvimento local, alinhando-se aos objetivos do **Contrato de Repasse nº 975117/2025 – Operação nº 1100856-26**, no âmbito do **Programa Cidades Melhores**.

3.7.3. Fundamentação Técnica: A solução proposta para a urbanização da Praça do Sossego II é tecnicamente justificada pela necessidade de implementar infraestruturas e elementos que corrijam as deficiências existentes e garantam a funcionalidade, durabilidade e segurança do espaço. As especificações técnicas detalhadas nos documentos anexos refletem as melhores práticas de engenharia e as normas aplicáveis:

Infraestrutura e Pavimentação:

- A execução de **piso de concreto com traço 1:3:5 e espessura de 8 cm**, com juntas de dilatação, e o assentamento de **meio-fio pré-moldado padrão DNIT (0,13x0,15x0,30x1,00m)**, com **fck 20 Mpa** para estruturas, são essenciais para garantir a durabilidade e a correta drenagem superficial, eliminando os alagamentos.
- A implantação de **piso tátil direcional** conforme **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004** é fundamental para assegurar a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência.
- O **corpo de aterro com 95% da energia do Proctor Normal**, utilizando materiais de 1ª e 2ª categoria, é tecnicamente necessário para garantir a estabilidade do terreno e evitar recalques.

Instalações Elétricas e Iluminação:

- A rede elétrica **trifásica 380V/220V**, com eletrodutos **PVC rígido antichama NBR 6150** e **condutores Anti-Fiam 750V**, além do sistema de aterramento, é crucial para a segurança e funcionalidade da iluminação.
- A instalação de **luminárias LED IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% com vida útil de 50.000 horas** em postes de aço cônicos, conforme normas **RGE, ABNT e RIC-1992**, visa proporcionar iluminação eficiente e segura para o uso noturno da praça.

Instalações Hidráulicas e de Irrigação:

- A rede principal de irrigação em **tubo de PVC DN75mm** e ramais em **mangueira de polietileno DN28mm** é a solução técnica para garantir a manutenção do paisagismo, essencial para a estética e o conforto ambiental.

Paisagismo e Mobiliário Urbano:

- O plantio de espécies vegetais adequadas e a instalação de mobiliário urbano e equipamentos de lazer

(gangorras, balanços, escorregadores, multi-exercitadores, simuladores de caminhada) são tecnicamente projetados para criar um ambiente funcional e atrativo para as atividades de lazer e esporte.

Controle de Qualidade:

- A exigência de ensaios de resistência do concreto, compactação de solos e testes de funcionalidade elétrica e hidráulica são medidas técnicas indispensáveis para assegurar a qualidade dos materiais e da execução, garantindo a durabilidade e a segurança da obra.

3.7.4. A conjugação da premente necessidade pública com a aplicação de soluções técnicas robustas e normatizadas justifica integralmente a presente licitação, buscando a contratação de uma empresa que possa entregar uma obra de excelência para a comunidade de Rio de Contas/BA.

4. INTERESSE PÚBLICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS:

4.1.1. A contratação de empresa especializada para a execução das obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, objeto da presente Concorrência Eletrônica, é de elevado interesse público e trará significativos benefícios sociais para a comunidade local, conforme detalhado nos documentos anexos e em consonância com os princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Melhoria da Qualidade de Vida: A urbanização da Praça do Sossego II proporcionará um espaço público adequado para o lazer, esporte e convivência social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do bairro e da cidade como um todo. A criação de um ambiente seguro e atrativo estimulará a prática de atividades físicas, o convívio familiar e comunitário, e a valorização do espaço público.

4.1.3. Desenvolvimento Socioeconômico: A intervenção na praça, ao transformar um espaço degradado em um local de lazer e convivência, impulsiona o desenvolvimento socioeconômico local. A valorização do espaço público pode atrair investimentos, fomentar o comércio local e melhorar a imagem da cidade, tornando-a mais atrativa para turistas e investidores.

4.1.4. Inclusão Social e Acessibilidade: A obra contempla a implementação de **piso tátil direcional e alerta**, conforme **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004**, garantindo a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Isso reflete o compromisso da Administração Pública com a promoção da igualdade e da dignidade de todos os cidadãos.

4.1.5. Saúde e Segurança: A eliminação dos alagamentos frequentes na praça, mediante a implantação de um sistema de drenagem eficiente e a pavimentação adequada, contribuirá para a redução de riscos à saúde pública, como a proliferação de vetores de doenças. Além disso, a iluminação pública adequada e a presença de mobiliário urbano seguro e funcional melhorarão a segurança noturna do local.

4.1.6. Valorização do Patrimônio e do Turismo: A Praça do Sossego II é um importante ponto turístico da cidade. Sua urbanização e valorização contribuirão para o fortalecimento do turismo local, gerando benefícios econômicos e promovendo a cultura e a identidade do município.

- 4.1.7. Participação Comunitária e Cidadania:** A obra representa um investimento na comunidade, demonstrando o compromisso da Administração Pública com o bem-estar e a satisfação das necessidades dos cidadãos. A criação de um espaço público de qualidade pode fomentar a participação comunitária e o exercício da cidadania.
- 4.1.8. Conformidade com as Políticas Públicas:** A presente licitação está alinhada com as políticas públicas de desenvolvimento urbano, habitação, meio ambiente e inclusão social, promovendo a integração de diferentes áreas de atuação governamental em prol do desenvolvimento sustentável e da melhoria da qualidade de vida da população.
- 4.1.9.** Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II não apenas atende a uma necessidade premente da comunidade, mas também se insere em um contexto mais amplo de promoção do desenvolvimento local, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, refletindo o interesse público e os benefícios sociais que justificam a presente licitação.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO:

- 5.1.1.** A execução desta obra está alinhada com o planejamento estratégico do Município, visando ao cumprimento de metas e objetivos relacionados ao desenvolvimento urbano e à infraestrutura. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão e possui a devida dotação orçamentária, garantindo a disponibilidade de recursos para sua execução.

6. A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VISA RESOLVER PROBLEMAS COMO:

- 6.1.** As obras de pavimentação previstas para a urbanização da Praça do Sossego II têm como objetivo principal resolver problemas críticos que afetam a funcionalidade, a segurança e a qualidade do espaço público. Conforme detalhado nos documentos anexos, os principais problemas a serem sanados incluem:
- **Alagamentos Frequentes:** A ausência de uma pavimentação adequada e de um sistema de drenagem eficiente resulta em alagamentos frequentes na praça, especialmente durante o período chuvoso. Isso não apenas compromete a utilização do espaço, mas também cria condições propícias à proliferação de vetores de doenças e degrada a infraestrutura existente.
 - **Degradação do Espaço:** A falta de pavimentação adequada contribui para a degradação geral do espaço, tornando-o inadequado para o lazer e a convivência. A execução de uma pavimentação em **concreto com traço 1:3:5 e espessura de 8 cm**, conforme especificado no Memorial Descritivo, visa criar uma superfície estável, durável e de fácil manutenção.
 - **Dificuldade de Acesso e Mobilidade:** A pavimentação inadequada dificulta o acesso e a mobilidade dentro da praça, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A implantação de **piso tátil direcional e alerta**, conforme **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004**, é fundamental para garantir a acessibilidade e a inclusão.
 - **Riscos à Segurança:** A superfície irregular e a presença de poças d'água aumentam os riscos de acidentes, quedas e lesões, comprometendo a segurança dos usuários. A pavimentação adequada, juntamente com a iluminação pública eficiente, contribuirá para a redução desses riscos.

- 6.2. A execução das obras de pavimentação, portanto, é essencial para transformar a Praça do Sossego II em um espaço público seguro, funcional e agradável, promovendo a qualidade de vida dos moradores e a valorização do entorno.
- 6.3. **Soluções Técnicas Previstas:** Para resolver os problemas mencionados, as obras de pavimentação incluirão:
- **Pavimentação em Concreto:** Execução de **piso de concreto com traço 1:3:5 e espessura de 8 cm**, com juntas de dilatação, garantindo durabilidade e resistência.
 - **Drenagem Superficial:** Implantação de um sistema de drenagem superficial eficiente, com **sarjetas e bocas de lobo**, para evitar alagamentos e garantir a rápida evacuação das águas pluviais.
 - **Piso Tátil:** Implantação de **piso tátil direcional e alerta** em toda a extensão da calçada e rampas de acessibilidade, conforme **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004**, para garantir a acessibilidade.
 - **Sinalização e Iluminação:** Instalação de iluminação pública adequada, com **luminárias LED IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% e vida útil de 50.000 horas**, em postes de aço cônicos, para garantir a visibilidade e a segurança noturna.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta para a urbanização da Praça do Sossego II, no município de Rio de Contas/BA, compreende uma abordagem integral e integrada, envolvendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares. Esta solução visa transformar o espaço existente em um local funcional, seguro, acessível e esteticamente agradável, promovendo a qualidade de vida dos moradores e a valorização do entorno.
- 7.2. **Infraestrutura:** A infraestrutura da praça será completamente revitalizada, incluindo:
- **Pavimentação:** Execução de **piso de concreto com traço 1:3:5 e espessura de 8 cm**, com juntas de dilatação, garantindo durabilidade e resistência.
 - **Drenagem:** Implantação de um sistema de drenagem superficial eficiente, com **sarjetas e bocas de lobo**, para evitar alagamentos e garantir a rápida evacuação das águas pluviais.
 - **Meio-Fio:** Assentamento de **meio-fio pré-moldado padrão DNIT (0,13x0,15x0,30x1,00m)**, com consumo mínimo de **350 kg de cimento/m³**, para delimitar a área da praça e garantir a organização do espaço.
- 7.3. **Paisagismo:** O paisagismo será projetado para criar um ambiente agradável e sustentável, incluindo:
- **Plantio de Espécies Vegetais:** Seleção e plantio de espécies adequadas para o clima local, em covas de **80x80x80cm** com adubo orgânico e calcário dolomítico, garantindo o desenvolvimento saudável das plantas.
 - **Manutenção do Paisagismo:** Previsão de manutenção regular do paisagismo, incluindo podas, regas e controle de pragas, para garantir a estética e a saúde das plantas.
- 7.4. **Mobiliário Urbano:** O mobiliário urbano será instalado para proporcionar conforto e funcionalidade ao espaço, incluindo:
- **Bancos, Lixeiras e Equipamentos de Lazer:** Instalação de **bancos, lixeiras, gangorras, balanços,**

escorregadores, multi-exercitadores e simuladores de caminhada, conforme especificado no Memorial Descritivo, para promover a interação social e a prática de atividades físicas.

7.5. Instalações Complementares: As instalações complementares serão projetadas para garantir a funcionalidade e a segurança da praça, incluindo:

- **Iluminação Pública:** Instalação de **luminárias LED IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% e vida útil de 50.000 horas**, em postes de aço cônicos, para garantir a visibilidade e a segurança noturna.
- **Sistema de Irrigação:** Implantação de um sistema de irrigação eficiente, com **tubos de PVC DN75mm e mangueiras de polietileno DN28mm**, para garantir a manutenção do paisagismo.

7.6. Acessibilidade: A solução proposta contempla a implementação de **piso tátil direcional e alerta**, conforme **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004**, garantindo a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.7. Integração e Coerência: A solução como um todo é projetada para ser coerente e integrada, garantindo que todos os elementos (infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares) trabalhem juntos para criar um espaço público de qualidade, seguro e agradável.

7.8. A presente licitação busca a contratação de uma empresa especializada que possa executar a obra de urbanização da Praça do Sossego II de acordo com as especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, promovendo o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população de Rio de Contas/BA.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

8.1. Para garantir a entrega completa e funcional da obra de urbanização da Praça do Sossego II, serão executados serviços complementares essenciais, conforme detalhado a seguir:

- **Limpeza Final da Obra:** A Contratada será responsável por realizar a limpeza final da área da obra, removendo todo o entulho, resíduos de construção e materiais excedentes. A área deverá ser deixada completamente limpa e desimpedida, garantindo que não restem detritos ou obstáculos que possam comprometer a utilização do espaço.
- **Descarte de Resíduos:** Todos os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser descartados em locais apropriados e licenciados, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente. A Contratada deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, apresentando os documentos necessários que atestem o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

8.2. Solução Global:

- A solução global proposta para a urbanização da Praça do Sossego II visa a criação de um ambiente urbano moderno e inclusivo. A integração harmoniosa entre a pavimentação de qualidade, a infraestrutura de acessibilidade e a sinalização viária proporcionará benefícios duradouros em termos de mobilidade, segurança, saúde pública e qualidade de vida para toda a comunidade.
- A obra será entregue em perfeitas condições, pronta para uso, após a conclusão dos serviços de acabamento e limpeza.

- Esses serviços complementares são fundamentais para assegurar que a Praça do Sossego II seja entregue à população como um espaço público de qualidade, seguro e agradável, refletindo o compromisso da Administração Pública com o bem-estar e a satisfação das necessidades dos cidadãos.

9. PLANILHA DESCRITIVA

PLANILHA GLOBAL – SINAPI: 12/2025 (SD) – BDI: 20,73%

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$) (20,73%)	Preço Total (R\$)	
URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SOSSEGO II							992.446,11	
1,	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SOSSEGO II						-	992.446,11
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	8.258,43
1.1.1.	ADM_01_ADP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA GERAL	UN	1,00	6.840,41	8.258,43	8.258,43	
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES						-	39.543,47
1.2.1.	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	447,19	539,89	3.239,34	
1.2.2.	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.316,25	0,73	0,88	2.918,30	
1.2.3.	4175_ORSE_AD	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	3.316,25	0,64	0,77	2.553,51	
1.2.4.	11703_ORSE_AD	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	M2	15,00	203,53	245,72	3.685,80	
1.2.5.	4554_ORSE_AD	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO	M	770,77	29,17	35,22	27.146,52	
1.3.	INFRAESTRUTURA						-	497.211,11
1.3.1.	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.867,42	41,15	49,68	92.773,43	
1.3.2.	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	232,14	960,58	1.159,71	269.215,08	
1.3.3.	9418_ORSE_AD	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	197,88	129,30	156,10	30.889,07	
1.3.4.	3212_ORSE_AD	COLCHÃO DE AREIA	M3	54,60	172,89	208,73	11.396,66	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.5.	2411_ORSE_AD	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UN	12,00	1.100,00	1.328,03	15.936,36
1.3.6.	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	782,76	30,62	36,97	28.938,64
1.3.7.	10536_ORSE_AD	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	UN	6,00	335,59	405,16	2.430,96
1.3.8.	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	2.448,01	15,44	18,64	45.630,91
1.4.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-	314.780,45
1.4.1.	12910_ORSE_AD	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, COM 3M/4M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W	UN	57,00	2.750,79	3.321,03	189.298,71
1.4.2.	13537_ORSE_AD	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120º	UN	9,00	246,96	298,15	2.683,35
1.4.3.	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.320,70	2.801,78	2.801,78
1.4.4.	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	1,00	69,67	84,11	84,11
1.4.5.	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	429,61	518,67	518,67
1.4.6.	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00	21,61	26,09	156,54
1.4.7.	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	996,00	36,19	43,69	43.515,24
1.4.8.	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.988,00	17,47	21,09	63.016,92
1.4.9.	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	36,21	43,72	43,72

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4.10.	96985_ADP	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS, COM CONECTOR TIPO U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	57,00	91,99	111,06	6.330,42
1.4.11.	485_ORSE_AD	CAIXA DE PASSAGEM 30x30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	UN	57,00	92,00	111,07	6.330,99
1.5.		IRRIGAÇÃO				-	44.544,01
1.5.1.	104998	HIDRÔMETRO DN 1", 10 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	859,63	1.037,83	1.037,83
1.5.2.	95645	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	417,36	503,88	503,88
1.5.3.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	40,44	96,40	116,38	4.706,41
1.5.4.	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	40,44	30,56	36,90	1.492,24
1.5.5.	10537_ORSE_AD	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	M	354,00	62,07	74,94	26.528,76
1.5.6.	12327_ORSE_AD	COLAR DE TOMADA LINHA IRRIGAÇÃO D=75MM X 1" - REV. 01	UN	20,00	43,35	52,34	1.046,80
1.5.7.	11251_ORSE_AD	BOCAL PARA ASPERSOR SPRAY - 10F, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UN	20,00	16,66	20,11	402,20
1.5.8.	9249_ORSE_AD	ASSENTAMENTO DE TUBO POLIETILENO FLEXÍVEL SWING PIPE DN=12,5MM P/IRRIGAÇÃO	M	320,00	14,22	17,17	5.494,40
1.5.9.	7950_ORSE_AD	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, PERFURADA A RAIOS LASER, PARA IRRIGAÇÃO, COM Ø=28MM, REF. 1100/15, DA SANTENO OU SIMILAR	M	320,00	1,29	1,56	499,20
1.5.10.	8992_ORSE_AD	CONTROLADOR CENTRAL P/SIST.DE IRRIGAÇÃO MODELO ESP-LX MODULAR, 16 ESTAÇÕES, GABINETE DE PAREDE, RAIN BIRD OU SIMILAR	UN	1,00	2.345,97	2.832,29	2.832,29
1.6.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-	88.108,64
1.6.1.	2440_ORSE_AD	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	1,00	3.990,00	4.817,13	4.817,13
1.6.2.	2406_ORSE_AD	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	2.830,00	3.416,66	3.416,66
1.6.3.	2418_ORSE_AD	ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	1.690,00	2.040,34	2.040,34
1.6.4.	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.496,99	7.843,82	7.843,82
1.6.5.	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	1,00	4.893,99	5.908,51	5.908,51

		/ ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021					
1.6.6.	103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	1.974,91	2.384,31	2.384,31
1.6.7.	10199_ORSE_AD	PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA - MAXI-ROLO	M2	4.843,77	3,15	3,80	18.406,33
1.6.8.	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	30,00	205,95	248,64	7.459,20
1.6.9.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	40,00	114,07	137,72	5.508,80
1.6.10.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	142,00	114,07	137,72	19.556,24
1.6.11.	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	124,00	71,07	85,80	10.639,20
1.6.12.	8328_ORSE_AD	DEMOLIÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA	M2	15,00	7,07	8,54	128,10

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução do objeto desta licitação está sujeita a um conjunto rigoroso de requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, ambientais, de segurança e administrativos. Esses requisitos visam garantir a excelência da obra, sua durabilidade, funcionalidade e plena conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de engenharia.

10.2. REQUISITOS GERAIS:

- 10.2.1.** Conformidade Legal e Normativa: Todos os serviços e materiais deverão estar em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código Civil Brasileiro, as leis e regulamentos municipais, estaduais e federais pertinentes, e todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) ou Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) aplicáveis;
- 10.2.2.** Qualidade e Desempenho: A Contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e da execução dos serviços, assegurando o desempenho esperado da infraestrutura implantada em termos de durabilidade, funcionalidade, segurança e estética, conforme detalhado no tópico "CONDIÇÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO" deste Termo de Referência;
- 10.2.3.** Preço e Orçamento: A proposta deverá estar em conformidade com a Planilha Orçamentária Global e o Projeto Básico, respeitando os limites e as composições de preços unitários estabelecidos;

10.2.4. Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados e entregues dentro do cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, sem prejuízo da qualidade.

11. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS POR SERVIÇO:

11.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 11.1.1.** Canteiro de Obras: Deverá ser instalado em local aprovado pela fiscalização, com infraestrutura adequada (escritório, almoxarifado, sanitários, vestiários), sinalização de segurança e em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.1.2.** Placa de Obra: Confecção e instalação de placa de obra conforme modelo, dimensões e informações fornecidas pela Contratante, em local de fácil visibilidade;
- 11.1.3.** Locação de Serviços: Realização de levantamento topográfico e locação precisa dos eixos, cotas e limites da obra, utilizando equipamentos calibrados e profissionais habilitados, garantindo a exatidão geométrica do projeto.

11.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS POR SERVIÇO:

11.2.1. Os serviços a serem executados na obra de urbanização da Praça do Sossego II deverão atender aos seguintes requisitos técnicos específicos:

11.2.1.1. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

- Execução de piso de concreto com traço 1:3:5 e espessura de 8 cm.
- Juntas de dilatação conforme especificado no projeto.
- Implantação de sistema de drenagem superficial eficiente.
- Utilização de sarjetas e bocas de lobo conforme projeto.
- Assentamento de meio-fio pré-moldado padrão DNIT.

11.2.1.2. PAISAGISMO:

- Seleção e plantio de espécies adequadas para o clima local.
- Covas de 80x80x80cm com adubo orgânico e calcário dolomítico.
- Previsão de manutenção regular, incluindo podas, regas e controle de pragas.

11.2.1.3. MOBILIÁRIO URBANO:

- Instalação de bancos, lixeiras, gangorras, balanços, escorregadores, multi-exercitadores e simuladores de caminhada.
- Especificações técnicas conforme projeto e Memorial Descritivo.

11.2.1.4. INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Luminárias LED IP67, IK09, 5000°K, IRC $\geq 70\%$, com vida útil de 50.000 horas.
- Instalação em postes de aço cônicos.
- Tubos de PVC DN75mm e mangueiras de polietileno DN28mm.
- Projeto de irrigação conforme especificado.

11.2.1.5. ACESSIBILIDADE:

- Implementação de piso tátil direcional e alerta conforme NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004.

11.3. Esses requisitos técnicos específicos são fundamentais para garantir que a obra seja executada de acordo com as normas e padrões aplicáveis, assegurando a qualidade, segurança e funcionalidade da Praça do Sossego II. Obrigado pela oportunidade de ajudar! Se precisar de mais alguma coisa, é só perguntar.

11.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- 11.4.1.** Limpeza da Obra: Manutenção da limpeza e organização do canteiro e da área de intervenção durante toda a execução, e limpeza final completa da obra, com remoção de todo o entulho e resíduos;
- 11.4.2.** Descarte de Resíduos: Descarte de todos os resíduos da construção civil em locais licenciados e apropriados, mediante apresentação de comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

12. REQUISITOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E ENSAIOS:

- 12.1.** A Contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios e testes de controle tecnológico e de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pelo Projeto Básico, incluindo, mas não se limitando a: Ensaio de compactação (Proctor, CBR). Ensaio de resistência à compressão de blocos de concreto e meios-fios. Controle geométrico (nível, alinhamento, caimento). Testes de aderência e refletividade da sinalização;
- 12.2.** A empresa licitante deverá apresentar, no ato da licitação, comprovação de responsabilidade técnica para execução da obra, mediante apresentação de:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra, devidamente quitada, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso.

12.3. O responsável técnico pela obra deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser profissional legalmente habilitado e registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza da obra.

12.4. Qualificação Técnica do Responsável Técnico

- Possuir experiência na execução de obras de urbanização, paisagismo e infraestrutura urbana, comprovada mediante apresentação de cópia de contratos ou certidões de conclusão de obras semelhantes.

12.5. A empresa licitante deverá apresentar uma **equipe técnica** composta por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, com experiência nas diversas áreas relacionadas à execução da obra, incluindo:

- Engenheiro civil ou arquiteto responsável pela obra.
- Engenheiros ou técnicos especializados em infraestrutura, paisagismo e instalações complementares.

12.6. A qualificação técnica da empresa licitante e de sua equipe técnica será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a experiência e a capacitação dos profissionais envolvidos, tais como:

- Cópias de contratos ou certidões de conclusão de obras semelhantes.
- Cópias de ARTs ou RRTs dos profissionais integrantes da equipe técnica.
- Currículos dos profissionais integrantes da equipe técnica.

12.7. Responsabilidades do Responsável Técnico

- O responsável técnico pela obra será responsável por:
- Acompanhar e supervisionar a execução da obra, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.
- Assinar os termos de recebimento provisório e definitivo da obra, quando for o caso.

12.8. Substituição do Responsável Técnico

- A substituição do responsável técnico somente será permitida mediante prévia autorização da Administração, que avaliará a qualificação e a experiência do profissional substituto.

12.9. PENALIDADES

- 12.9.1.** A falta de apresentação da documentação exigida ou a apresentação de informações inexatas ou falsas sujeitará a empresa licitante às penalidades previstas neste edital, incluindo a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual.
- 12.9.2.** Esses requisitos visam garantir que a empresa licitante tenha a capacidade técnica necessária para executar a obra de forma satisfatória, assegurando a qualidade e a segurança da intervenção urbana na Praça do Sossego II, no município de Rio de Contas/BA.

13. REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE (SSMA):

- 13.1.1.** Segurança do Trabalho: A Contratada deverá cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo e fiscalizando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores, e implementando medidas de segurança coletiva;
- 13.1.2.** Saúde Ocupacional: Garantir a saúde ocupacional de seus empregados, realizando exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, e mantendo o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado;
- 13.1.3.** Meio Ambiente: Adotar todas as medidas de mitigação de impactos ambientais, como controle de erosão, poeira, ruído, e gerenciamento adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

13.2. REQUISITOS DE PESSOAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- 13.2.1.** Equipe técnica: Manter em seu quadro funcional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os profissionais técnicos legalmente habilitados e com registro ativo no CREA/CAU, exigidos para a execução e responsabilidade técnica da obra, conforme a ART nº BA20261344049 e demais exigências do edital;
- 13.2.2.** Mão de Obra: Utilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária;
- 13.2.3.** Preposto: Indicar um preposto devidamente qualificado e com poderes para representá-la em todas as questões relativas à execução do contrato, com permanência no local da obra durante o período de execução dos serviços.

13.3. REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 13.3.1.** Diário de Obras: Manter o Diário de Obras devidamente preenchido e atualizado diariamente, registrando o andamento dos serviços, ocorrências, decisões da fiscalização, efetivo de mão de obra e equipamentos, entre outros;
- 13.3.2.** Relatórios de Acompanhamento: Apresentar relatórios de progresso físico-financeiro periodicamente, conforme solicitado pela fiscalização;
- 13.3.3.** Documentação Final: Fornecer toda a documentação exigida para o Recebimento Definitivo, incluindo o Projeto "As Built", relatórios técnicos, certificados de materiais e ARTs/RRTs de execução, conforme detalhado no tópico "DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO".

13.3.4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE:

- 13.3.4.1.** Materiais: Todos os materiais a serem empregados na obra devem ser de primeira linha, novos, sem defeitos, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as especificações da Planilha Orçamentária. A exigência de certificação por organização independente acreditada pelo Inmetro pode ser uma condição para aceitação de material, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 17, § 6º, III, p. 37;
- 13.3.4.2.** Execução: Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados e experientes, seguindo as melhores práticas da engenharia civil e as normas de segurança do trabalho (NRs);
- 13.3.4.3.** Acabamentos: Os revestimentos devem apresentar acabamento de alta qualidade, resistência ao uso intenso e facilidade de manutenção, adequados para um ambiente de mercado.

14. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS:

- 14.1.** A execução do objeto desta contratação, compreendendo obras e serviços de engenharia para pavimentação, acessibilidade e sinalização viária, deverá observar e cumprir rigorosamente a legislação e as normas técnicas aplicáveis em todas as suas fases, desde o planejamento até o recebimento definitivo. A inobservância de qualquer um dos requisitos legais e normativos implicará em não conformidade e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. LEGISLAÇÃO FEDERAL:**
 - 14.2.1.** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): A presente contratação rege-se integralmente por esta Lei, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Todos os procedimentos, desde a fase preparatória até a gestão e fiscalização do contrato, deverão estar em conformidade com seus dispositivos;
 - 14.2.2.** Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro): Aplicável subsidiariamente, especialmente no que tange às disposições sobre contratos, responsabilidade civil, vícios e defeitos da obra (Art. 618), e garantias;

- 14.2.3.** Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Estabelece a obrigatoriedade de garantir a acessibilidade em edificações e espaços urbanos, sendo fundamental para a execução de passeios, piso tátil e rampas de acessibilidade;
- 14.2.4.** Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004: Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, aplicável à concepção e execução de toda a infraestrutura de acessibilidade;
- 14.2.5.** Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB): Rege a sinalização viária (horizontal e vertical), a qual deverá ser implantada em estrita conformidade com suas diretrizes e regulamentações complementares;
- 14.2.6.** Legislação Ambiental: Incluindo a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e demais normas ambientais aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, controle de poluição e proteção ambiental durante a execução da obra;
- 14.2.7.** Legislação Trabalhista e Previdenciária: A Contratada deverá cumprir integralmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e a legislação previdenciária, garantindo a segurança, saúde e direitos de seus trabalhadores.
- 14.3. NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT):**
- 14.3.1.** A execução dos serviços e a utilização de materiais deverão seguir as mais recentes edições das normas da ABNT, incluindo, mas não se limitando a:
- ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Essencial para o projeto e execução de passeios, piso tátil e rampas de acessibilidade;
 - ABNT NBR 9781: Peças de concreto para pavimentação – Especificação. Requisitos para os blocos de concreto intertravados;
 - ABNT NBR 9780: Peças de concreto para pavimentação – Determinação da resistência à compressão e à tração por compressão diametral. Métodos de ensaio para os blocos de concreto;
 - ABNT NBR 11904: Sinalização vertical de ruas e logradouros públicos – Placas de identificação;
 - Normas ABNT para Materiais: Especificações para cimento, agregados, água, aço, concreto, meios-fios, tintas para sinalização, entre outros;
 - Normas ABNT para Ensaio: Métodos de ensaio para controle de qualidade de solos, materiais de base e sub-base, concreto, etc.

14.4. ESPECIFICAÇÕES E MANUAIS TÉCNICOS:

- 14.4.1.** A empresa licitante deverá considerar as especificações técnicas e manuais técnicos fornecidos neste edital e seus anexos, que incluem, mas não se limitam a:
- Projetos de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares.
 - Especificações técnicas para materiais e serviços.
 - Normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da ABNT.
- 14.4.2.** A empresa licitante será responsável por interpretar corretamente as especificações e manuais técnicos fornecidos, garantindo que sua proposta esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 14.4.3.** A Administração disponibilizará as especificações e manuais técnicos necessários para a elaboração das propostas, que estarão anexos a este edital.
- 14.4.4.** A Administração se reserva o direito de atualizar as especificações e manuais técnicos durante o período de execução da obra, caso necessário.
- 14.4.5.** A empresa licitante será notificada de quaisquer alterações e deverá adaptar sua execução conforme as novas especificações.
- 14.4.6.** A empresa licitante deverá garantir que todos os materiais, equipamentos e serviços estejam em conformidade com as especificações e manuais técnicos fornecidos.
- 14.4.7.** A não conformidade com as especificações sujeitará a empresa licitante às penalidades previstas neste edital.
- 14.4.8.** A empresa licitante deverá fornecer manuais de operação e manutenção para os equipamentos e sistemas instalados, garantindo que a Administração tenha acesso às informações necessárias para a correta operação e manutenção dos mesmos.
- 14.4.9.** Essas especificações e manuais técnicos são fundamentais para garantir que a obra seja executada de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, assegurando a durabilidade e a funcionalidade da Praça do Sossego II.
- 14.4.10.** DNER-NE-48-64 (ou equivalente DNIT). Essencial para o controle de compactação do subleito e das camadas de base e sub-base;
- 14.4.11.** Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito: Complementa o CTB, fornecendo diretrizes detalhadas para a implantação da sinalização viária horizontal e vertical;

- 14.4.12.** Especificações Técnicas do Projeto Básico: As especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos são mandatárias e complementam as normas gerais, detalhando os requisitos específicos para cada item de serviço e material.
- 14.4.13.** A empresa licitante deverá submeter, para aprovação da Administração, toda a documentação técnica necessária para a execução da obra, incluindo planos de execução, memoriais descritivos e outros documentos pertinentes.
- 14.4.14.** A Administração analisará a documentação apresentada e poderá solicitar ajustes ou complementações, se necessário.

15. REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL:

- 15.1.** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU): A Contratada deverá manter em seu quadro técnico, ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissionais devidamente habilitados e com registro ativo nos respectivos conselhos, sendo obrigatória a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) para todos os serviços de engenharia e arquitetura envolvidos, conforme a ART nº BA20261344049 e demais exigências.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já fornece ou (forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.
- O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias a comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para da legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.
 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital e do processo.
- 16.2.** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** da região onde a obra será executada, em plena validade e regularidade, conforme exigência do **Art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**

16.3. A licitante deverá comprovar que possui em seu **quadro permanente**, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo CREA, que comprove ser responsável técnico por serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, em conformidade com o **Art. 70 da Lei nº 14.133/2021**;

16.4. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO ENGENHEIRO(A) CIVIL:

16.4.1. Engenheiro(a) Civil: Comprovação de experiência como **responsável técnico** pela execução de obras de **urbanização** (incluindo infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares) com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, em especial:

- Obras de pavimentação urbana, conforme previsto na Planilha Orçamentária (Item 3.2 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto);
- Serviços de terraplenagem e execução e compactação de corpo de aterro (Item 3.8);
- Sistemas de drenagem superficial;
- Assentamento de meio-fio (Item 3.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto);
- Execução de passeios e piso tátil direcional e/ou alerta (Item 3.3 - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto);
- Implantação de elementos de acessibilidade (piso tátil);
- Serviços de paisagismo (plantio de mudas de grama e árvores ornamentais, irrigação) (Itens 6.8 a 6.10);
- Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, etc.) e instalações complementares (iluminação, equipamentos de lazer) (Itens 3.5, 3.7, 4.1, 4.2, 5.1 a 5.10).

16.5. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E VALOR MÍNIMO:

16.5.1. Experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA, que ateste a execução de serviços com as características mencionadas no item “d”, cujo valor da obra/serviço seja igual ou superior a 80% do valor estimado para obra objeto da concorrência pública, conforme valor total da obra previsto no contrato. Esta exigência visa a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, **conforme Art. 68, inciso II, e Art. 69 da Lei nº 14.133/2021**.

16.5.2. OBSERVAÇÕES:

- O profissional indicado deverá estar devidamente registrado no CREA e com suas obrigações em dia.
- A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social, ficha de registro de empregado ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício ou societário.

16.6. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

16.6.1. A comprovação da aptidão será feita mediante apresentação de atestados de responsabilidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades

profissionais competentes (CREA/CAU), que comprovem a experiência do responsável técnico em execução **de obras de urbanização de praças públicas, incluindo serviços de infraestrutura viária, pavimentação, instalações elétricas e hidráulicas (irrigação), paisagismo e instalação de mobiliário urbano**, em volume e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação;

16.6.2. Os atestados deverão demonstrar atuação em nível de atividade compatível, compreendendo, no mínimo, as funções de execução e coordenação de obras ou serviços de engenharia, conforme previsto no Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CONFEA nº 1137/2023;

16.6.3. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de engenharia de natureza similar, com quantitativos mínimos de:

- **Área de urbanização = 5.928,87 m²**
- **Passeio/piso de concreto= 162,50 m³**
- **Assentamento de guia = 1.307,19 m**
- **Postes decorativos = 40 unidades**
- **Plantio de grama = 3.390,64 m²**
- **Corpo de aterro = 1.713,61 m³**

➤ **Observações:** Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, em nome da licitante; serão aceitos atestados que comprovem a execução de parcelas de serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, desde que devidamente quantificados e compatíveis com as exigências acima. A somatória de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos será admitida, desde que cada atestado se refira a serviços de natureza similar e seja devidamente registrado.

17. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

17.1. Toda a execução contratual deverá pautar-se pelos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A lista acima não é exaustiva, e a Contratada é responsável por conhecer e cumprir todas as leis, decretos, portarias, normas técnicas e regulamentos que, direta ou indiretamente, afetem a execução do objeto contratual.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O Modelo de Execução do Objeto descreve a abordagem metodológica e as etapas sequenciais que a Contratada deverá adotar para a realização das obras de pavimentação em piso intertravado, drenagem superficial e sinalização viária em diversas ruas do Bairro Olaria, na Sede do Município de Rio de Contas/BA. Este modelo visa assegurar a execução eficiente, segura, com qualidade e em estrita conformidade com o Projeto Básico, as Especificações Técnicas, a legislação vigente e as melhores práticas de engenharia.

18.2. PRINCÍPIOS GERAIS DA EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser pautada pelos seguintes princípios:

- **Conformidade:** Rigorosa aderência ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas, à Planilha Orçamentária Global anexo este edital, ao cronograma físico-financeiro aprovado e a todas as normas técnicas e legais aplicáveis;
- **Qualidade:** Utilização de materiais certificados e mão de obra qualificada, com controle tecnológico contínuo para garantir a durabilidade e o desempenho da infraestrutura;
- **Segurança:** Priorização da segurança de trabalhadores, usuários e da comunidade, com a implementação de todas as medidas preventivas e corretivas necessárias;
- **Sustentabilidade:** Adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos e garantam o descarte adequado de resíduos;
- **Eficiência:** Otimização dos recursos (humanos, materiais e equipamentos) para garantir a execução da obra dentro dos prazos e custos previstos, sem comprometimento da qualidade;
- **Transparência e Comunicação:** Manutenção de um fluxo constante de informações com a fiscalização da Contratante, registrando todas as ocorrências e decisões relevantes.

18.3. FASES DA EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ORGANIZADA NAS SEGUINTE FASES INTERLIGADAS:

18.3.1. PLANEJAMENTO DETALHADO E MOBILIZAÇÃO:

- **Planejamento Operacional:** Elaboração de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro pormenorizado, plano de ataque da obra, plano de segurança e saúde no trabalho (PCMSO, PPRA, PGR), plano de gerenciamento de resíduos (PGRCC) e plano de comunicação com a comunidade;
- **Mobilização:** Transporte de pessoal técnico e operacional, equipamentos, máquinas e materiais para o local da obra;

- **Instalação do Canteiro de Obras:** Montagem da infraestrutura provisória (escritórios, almoxarifados, sanitários, vestiários, refeitório, área de vivência), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR-18;
- **Instalação da Placa de Obra:** Confecção e instalação da placa de identificação da obra em local visível, conforme especificações da Contratante;
- **Locação Topográfica:** Realização de levantamento topográfico de detalhe e locação precisa dos eixos, níveis e limites da obra, com piquetes e marcos, para o controle geométrico da execução.

18.4. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 18.4.1. **Limpeza da Área:** Remoção de vegetação, entulhos e quaisquer obstáculos que impeçam a execução dos serviços;
- 18.4.2. **Demolições e Desmonte (se aplicável):** Remoção de estruturas existentes que interfiram no projeto, com descarte adequado dos materiais;
- 18.4.3. **Preparação do Subleito:** Regularização e compactação do subleito, atingindo o Índice de Suporte Califórnia (ISC) e o grau de compactação especificados, comprovados por ensaios de controle tecnológico (DNER-NE-48-64 ou equivalente DNIT).

18.5. LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÃO:

- 18.5.1. **Limpeza Geral:** Remoção de todo o entulho, resíduos de construção, materiais excedentes e equipamentos, deixando a área da obra completamente limpa e desimpedida;
- 18.5.2. **Descarte de Resíduos:** Descarte de todos os resíduos em locais licenciados e apropriados, com apresentação de comprovantes de destinação final ambientalmente adequada;
- 18.5.3. **Desmobilização:** Retirada completa do canteiro de obras e de todos os recursos mobilizados.

19. METODOLOGIA DE TRABALHO E GERENCIAMENTO:

- 19.1. **Controle Tecnológico e Qualidade:** A Contratada deverá implementar um rigoroso plano de controle tecnológico, realizando ensaios de materiais e de campo (compactação, resistência, etc.) em laboratório credenciado, apresentando os laudos à fiscalização;
- 19.2. **Gerenciamento de Cronograma e Recursos:** A Contratada deverá gerenciar ativamente o cronograma físico-financeiro, alocando adequadamente mão de obra, equipamentos e materiais para garantir o cumprimento dos prazos. Quaisquer desvios deverão ser comunicados e justificados à fiscalização;
- 19.3. **Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (SSMA):** Implementação e fiscalização contínua das

NRs, fornecimento e uso obrigatório de EPIs, sinalização de segurança, e adoção de medidas para controle de poeira, ruído e gerenciamento de resíduos, minimizando impactos e riscos;

19.4. Gestão de Interferências: Identificação e coordenação com concessionárias de serviços públicos para proteção ou remanejamento de redes e instalações existentes, evitando interrupções e danos;

19.5. Diário de Obras: Manutenção de um Diário de Obras atualizado diariamente, registrando todas as atividades, ocorrências, decisões da fiscalização, condições climáticas, efetivo e equipamentos.

19.6. ACOMPANHAMENTO E COMUNICAÇÃO:

19.6.1. Preposto: Manutenção de um preposto qualificado e com poderes para representá-la no local da obra, para interface direta com a fiscalização;

19.6.2. Reuniões Periódicas: Participação em reuniões periódicas com a fiscalização da Contratante para acompanhamento do andamento da obra, discussão de problemas e tomada de decisões;

19.6.3. Relatórios de Progresso: Apresentação de relatórios de progresso físico-financeiro, acompanhados de registros fotográficos, conforme periodicidade a ser definida pela fiscalização.

19.7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

19.7.1. A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução da obra, profissional legalmente habilitada e com registro ativo no CREA/CAU, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme a **ART nº BA20261391434** e demais exigências legais, garantindo a supervisão técnica contínua e a qualidade dos serviços;

19.7.2. Este modelo de execução, ao detalhar as etapas e a metodologia, busca garantir que a Contratada compreenda a abrangência e a complexidade do objeto, propondo uma execução organizada, técnica e alinhada aos objetivos da Administração Pública Municipal.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O Modelo de Gestão do Contrato estabelece as diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o acompanhamento, fiscalização e administração do contrato de execução das obras de pavimentação em piso intertravado, drenagem superficial e sinalização viária em diversas ruas do Bairro Olaria, na Sede do Município de Rio de Contas/BA. Este modelo visa assegurar a obtenção dos resultados esperados, a conformidade com as especificações técnicas e legais, a otimização dos recursos públicos e a mitigação de riscos, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2. PRINCÍPIOS DA GESTÃO CONTRATUAL:

20.2.1. A gestão do contrato será pautada pelos seguintes princípios:

- **Legalidade e Vinculação ao Edital:** Rigorosa observância às cláusulas contratuais, ao Edital,

Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária Global e à legislação vigente;

- **Eficiência e Economicidade:** Busca contínua pela otimização dos recursos e pela entrega do objeto com a melhor relação custo-benefício;
- **Transparência e Publicidade:** Disponibilização de informações sobre a execução contratual, conforme exigências legais e deste Edital;
- **Fiscalização Contínua:** Acompanhamento sistemático e diligente da execução dos serviços, com registro de todas as ocorrências;
- **Gestão de Riscos:** Monitoramento e tratamento proativo dos riscos que possam comprometer a execução do contrato;
- **Motivação:** Todas as decisões e atos administrativos relacionados à gestão contratual deverão ser devidamente fundamentados.

20.3. ESTRUTURA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.3.1. A Administração Municipal designará formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme o Art. 7º e Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022.

20.4. GESTOR DO CONTRATO:

20.4.1. O Gestor do Contrato será o agente público responsável pela coordenação e comando do processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- **Coordenação Geral:** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, garantindo a interface entre a Contratada, a fiscalização e as demais áreas da Administração;
- **Acompanhamento e Registro:** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- **Comunicação à Autoridade Superior:** Informar à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência ou que demandem decisões de maior nível;
- **Manutenção das Condições de Habilitação:** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **Histórico de Gerenciamento:** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais;

- **Relatório Final:** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”);
- **Gestão de Riscos:** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;
- **Avaliação de Desempenho:** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **Recebimento Definitivo:** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- **Processo Sancionatório:** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão competente.

20.5. FISCAL DO CONTRATO:

20.5.1. O Fiscal do Contrato será o agente público, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público, responsável por avaliar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos e administrativos. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- **Acompanhamento Diário:** Acompanhar e fiscalizar diariamente a execução dos serviços, verificando a conformidade com o Projeto Básico, Especificações Técnicas, cronograma e normas aplicáveis;
- **Controle de Qualidade:** Verificar a qualidade dos materiais empregados e a correta aplicação das técnicas construtivas, exigindo os laudos e resultados dos ensaios de controle tecnológico;
- **Registro de Ocorrências:** Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo não conformidades, atrasos, problemas de segurança, decisões e determinações;
- **Medição dos Serviços:** Aferir e atestar as medições dos serviços executados, para fins de pagamento, em conformidade com a Planilha Orçamentária Global e o cronograma;
- **Comunicação:** Manter comunicação constante com o preposto da Contratada e com o Gestor do Contrato, reportando problemas e propondo soluções;
- **Recebimento Provisório:** Realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a conclusão

dos serviços conforme as condições contratuais;

- **Apoio Técnico:** Poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela Administração ou por equipe de apoio especializada, quando a complexidade técnica assim o exigir.

20.6. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 20.6.1. Acompanhamento da Execução Físico-Financeira:** Verificação contínua do progresso da obra em relação ao cronograma aprovado, com análise dos relatórios de avanço físico e financeiro apresentados pela Contratada;
- 20.6.2. Controle de Qualidade e Tecnológico:** A fiscalização acompanhará a realização dos ensaios e testes de controle tecnológico pela Contratada, verificando a conformidade dos resultados com as normas técnicas e especificações do projeto;
- 20.6.3. Gestão da Documentação: Diário de Obras:** O Diário de Obras será o principal instrumento de registro da execução, onde a fiscalização e o preposto da Contratada deverão registrar diariamente todas as ocorrências, decisões, medições, efetivo e equipamentos;
- 20.6.4. Relatórios:** A Contratada deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, incluindo registros fotográficos, conforme solicitado pela fiscalização;
- 20.6.5. ARTs/RRTs:** Verificação e arquivamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) dos profissionais envolvidos;
- 20.6.6. Comunicação e Registro Formal:** Todas as comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente via Diário de Obras ou por meio de ofícios e e-mails com protocolo, garantindo o registro histórico das interações;
- 20.6.7. Gestão de Riscos:** Monitoramento contínuo dos riscos identificados na fase de planejamento e de novos riscos que possam surgir durante a execução, com a proposição de medidas de mitigação e contingência;
- 20.6.8. Gestão de Alterações Contratuais:** Qualquer alteração no escopo, prazo ou valor do contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, precedido de justificativa técnica e jurídica, e submetida à aprovação da autoridade competente, em conformidade com os limites e condições da Lei nº 14.133/2021;
- 20.6.9. Gestão de Pagamentos:** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e aprovado pelo Gestor do Contrato, após a verificação da efetiva execução dos serviços e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;
- 20.6.10. Aplicação de Sanções:** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, por meio do Gestor do Contrato e da comissão competente, instaurará processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº

14.133/2021.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ EM DUAS ETAPAS DISTINTAS: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

21.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

21.2.1. Após a comunicação formal da Contratada sobre a conclusão dos serviços, o Fiscal do Contrato (com o apoio do Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, se designados) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, projeto e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

21.2.2. Durante o Recebimento Provisório, serão verificados, entre outros aspectos, a execução completa e conforme das seguintes intervenções:

- Serviços Preliminares: Instalação da placa de obra (2,00 x 3,00 m), efetivação da entrada de água da concessionária local e da entrada de energia trifásica (380V/220V).
- Infraestrutura Viária e Acessibilidade: Implantação da pavimentação em piso de concreto (traço 1:3:5, espessura de 8 cm), assentamento de meio-fio pré-moldado padrão DNIT (0,13x0,15x0,30x1,00m) com consumo mínimo de 350 kg de cimento/m³, e execução de passeios com piso tátil direcional (conforme NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004).
- Movimento de Terra: Conformidade das escavações e reaterros manuais para redes elétrica e hidráulica, bem como a execução e compactação do corpo de aterro em camadas de 20 cm a 30 cm.
- Instalações Elétricas e de Iluminação: Instalação das redes elétricas com eletrodutos de PVC rígido e flexível antichama (NBR 6150), condutores Anti-Fiam 750V com entrada subterrânea, sistema de aterramento com hastes específicas, e luminárias LED IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% em postes de aço cônicos (h=3m).
- Instalações Hidráulicas e de Irrigação: Implantação da rede principal de irrigação em tubo de PVC DN75mm e dos ramais em mangueira de polietileno DN28mm.
- Paisagismo: Plantio de grama, árvores (em covas de 80x80x80cm), arbustos e forrações, com a devida proteção e rega inicial.
- Mobiliário Urbano e Lazer: Instalação dos equipamentos de mobiliário urbano (bancos, lixeiras)

e de lazer (gangorras, balanços, escorregadores, multi-exercitadores e simuladores de caminhada).

- **Qualidade e Conformidade:** A qualidade dos materiais empregados e a aderência aos métodos construtivos especificados, incluindo a regularização e compactação do subleito. A ausência de vícios ou defeitos aparentes;

21.2.3. Constatada a conformidade, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado por ele e por representante da Contratada. Quaisquer não conformidades identificadas deverão ser registradas e a Contratada será notificada para saná-las no prazo estabelecido, sob pena de não recebimento provisório;

21.2.4. O Recebimento Provisório deverá ser realizado em até **15 (quinze) dias** após a comunicação formal da Contratada sobre a conclusão dos serviços, conforme Art. 140, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.5. Será formalizado por meio de **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante legal da Contratada, onde constarão as observações pertinentes, eventuais pendências a serem sanadas e o registro da data de sua emissão.

21.2.6. A emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, especialmente quanto à solidez, segurança e durabilidade da obra, nem implica na aceitação de vícios ocultos ou de não conformidades que venham a ser detectadas posteriormente.

21.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

21.3.1. Após o período de observação e teste de 90 (noventa) dias a contar da data do Recebimento Provisório, o Gestor do Contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a verificação final da qualidade e durabilidade dos serviços, bem como a ausência de vícios ocultos;

21.3.2. Durante o Recebimento Definitivo, serão avaliados: O desempenho geral da **infraestrutura viária, pavimentação, sistemas de acessibilidade e sinalização, instalações elétricas e de iluminação, sistemas de irrigação, paisagismo, mobiliário urbano e equipamentos de lazer.** A estabilidade e integridade da obra após o período de uso. A ausência de qualquer vício ou defeito que comprometa a funcionalidade ou a segurança da obra. A resolução de todas as pendências eventualmente apontadas no Recebimento Provisório;

21.3.3. Constatada a plena conformidade e a satisfatória execução dos serviços, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado por ele e por representante da Contratada.

- 21.3.4.** O Recebimento Definitivo consiste na aceitação final do objeto contratado, após a verificação de todas as condições contratuais, a correção de eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório e a apresentação de toda a documentação final exigida.
- 21.3.5.** Será realizado pelo **Gestor do Contrato**, ou por comissão designada para este fim, após o decurso do prazo de observação e a verificação final da adequação do objeto aos termos contratuais.
- 21.3.6.** Sanadas todas as pendências e não conformidades eventualmente apontadas no Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório;
- 21.3.7.** Apresentação de toda a documentação final da obra, conforme detalhado no tópico "10. DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO", incluindo, mas não se limitando a: Projeto "As Built" (como construído). Laudos e relatórios de ensaios finais. ARTs/RRTs de execução e de materiais. Comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. * Manual de uso e manutenção (se aplicável);
- 21.3.8.** Verificação final da adequação da obra aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança e acessibilidade, incluindo a funcionalidade de todos os componentes (pavimentação, meio-fio, passeios e sinalização).
- 21.3.9.** Caso o objeto não seja recebido provisória ou definitivamente em razão de não conformidades, vícios ou defeitos, a Contratante comunicará formalmente a Contratada, concedendo-lhe prazo para a correção das falhas. Os custos decorrentes da correção e de novas vistorias serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. A recusa injustificada em sanar as não conformidades poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

22. GARANTIAS:

- 22.1.** A Contratada deverá manter a garantia de execução contratual durante toda a vigência do contrato. Adicionalmente, será responsável pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo, e pela ausência de vícios e defeitos que comprometam a utilização ou durabilidade da obra pelo prazo de 1 (um) ano, conforme detalhado no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA".

23. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

- 23.1.** As controvérsias que surgirem durante a execução do contrato serão dirimidas administrativamente, buscando-se a solução consensual. Caso não seja possível, serão utilizados os meios alternativos de resolução de controvérsias previstos na Lei nº 14.133/2021, como a conciliação, mediação ou arbitragem, se assim for estabelecido no contrato.

23.2. TRANSPARÊNCIA:

23.2.1. Todas as informações relevantes sobre a gestão do contrato, incluindo aditivos, pagamentos e relatórios de fiscalização, serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Contratante, garantindo a ampla publicidade e o controle social.

23.3. BASE LEGAL:

23.3.1. Todo o processo de recebimento do objeto está fundamentado no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, no que tange à responsabilidade pela solidez e segurança da obra.

24. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste Projeto Básico e Edital, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando claro que não serão admitidas propostas alternativas.

25. VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que motivadamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1. CONTRATANTE:

- I.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico, edital o contrato e seus anexos;
- III.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste edital e no Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais;
- IV.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;
- V.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de equipe técnica designada (Gestor e Fiscais do Contrato), conforme *Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024*;
- VI.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento;

- VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município (ou equivalente) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- VIII. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 123;
- IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada nos prazos estabelecidos;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como indicar pessoas para executar o objeto, fixar salários, estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da Contratada, definir forma de pagamento por reembolso de salários, demandar tarefas fora do escopo ou prever exigências que constituam intervenção indevida na gestão interna da Contratada.

26.2. CONTRATADA:

- I. Executar a totalidade dos serviços de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, em rigorosa conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o Contrato;
- II. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, garantindo a conclusão da obra dentro do período contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- III. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- IV. Assegurar que a obra atinja os desempenhos esperados de durabilidade, funcionalidade, segurança e estética, conforme detalhado no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos, transformando a praça em um espaço público de convivência, esporte e lazer seguro, funcional e esteticamente agradável;
- V. Empregar materiais de primeira qualidade, novos, sem defeitos, de procedência comprovada e em estrita conformidade com as especificações técnicas e normas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR), tais como:
 - **Concreto:** Com resistência mínima de **fck 20 Mpa** para estruturas e **fck 15 Mpa** para pisos de barracão;

- **Meio-fio:** Pré-moldado padrão **DNIT (0,13x0,15x0,30x1,00m)**, com consumo mínimo de **350 kg de cimento/m³**;
 - **Piso Tátil:** Conforme **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004**;
 - **Eletrodutos:** PVC rígido antichama **NBR 6150**;
 - **Cabos Elétricos:** Condutores **Anti-Fiam 750V**. * **Luminárias LED:** Com especificações **IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% e vida útil de 50.000 horas**;
 - **Tubos de Irrigação:** PVC **DN75mm** e mangueira de polietileno **DN28mm**;
 - **Tintas:** Acrílicas para piso conforme **NBR 15.079 e NBR 11.702**.
- VI.** Utilizar métodos construtivos e equipamentos adequados, em conformidade com as normas técnicas, o projeto e as boas práticas de engenharia, incluindo a correta **compactação do corpo de aterro (95% da energia do Proctor Normal)** e a **instalação da placa de obra (2,00 x 3,00 m)**;
- VII.** Realizar e/ou permitir a realização de todos os ensaios e testes de controle de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pela Fiscalização, conforme Edital, e apresentar os respectivos laudos e certificados;
- VIII.** Manter em canteiro de obras e/ou em seu quadro permanente, durante toda a execução do contrato, o(s) profissional(is) técnico(s) qualificado(s) e registrado(s) no CREA/CAU, indicado(s) na proposta, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme Art. 70 da Lei nº 14.133/2021;
- IX.** Contratar e manter equipe técnica e operacional qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente, e com as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho;
- X.** Apresentar e manter em vigor as apólices de seguro exigidas, incluindo Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, com a Contratante como beneficiária ou estipulante;
- XI.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seus empregados, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e saúde de seus empregados;
- XII.** Pagar pontualmente os salários e demais direitos de seus empregados, bem como as obrigações fiscais e previdenciárias;
- XIII.** Implementar e manter todas as medidas de segurança e medicina do trabalho, conforme as NRs e demais legislações pertinentes, visando a proteção de seus empregados, da Fiscalização e de terceiros;

- XIV.** Fornecer a Garantia de Execução Contratual, conforme percentual e modalidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- XV.** Cumprir com o prazo de garantia da obra contra vícios e defeitos, conforme estabelecido no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";
- XVI.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- XVII.** Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- XVIII.** Cumprir todas as esferas legais necessárias para a execução dos serviços;
- XIX.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 118*;
- XX.** Utilizar materiais de primeira qualidade, novos, adequados ao uso específico, e em conformidade com as normas da ABNT, DNER e demais órgãos reguladores, apresentando os respectivos certificados de qualidade e notas fiscais sempre que solicitado pela fiscalização;
- XXI.** Fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da obra, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva;
- XXII.** Promover a sinalização adequada do canteiro de obras, com placas e cones, garantindo a segurança de pedestres e veículos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a NBR 11904;
- XXIII.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XXIV.** Manter preposto aceito pela Contratante no local da obra, com poderes para resolver todas as questões relativas à execução dos serviços;
- XXV.** Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização da Contratante a todas as áreas da obra, materiais, equipamentos e documentos relacionados ao contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- XXVI.** Acatar as determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades identificadas na execução dos serviços ou nos materiais empregados;

- Manter atualizados os registros de acompanhamento da obra, como diário de obras, medições e relatórios de progresso;
- Apresentar toda a documentação necessária para o Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, incluindo o projeto "As Built", relatórios técnicos, certificados de materiais e ARTs/RRTs de execução, conforme detalhado nos tópicos específicos deste Termo de Referência.

- XXVII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 119*;
- XXVIII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 120*;
- XXIX.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- XXX.** Permitir e facilitar o livre acesso da Fiscalização a todas as áreas da obra, materiais, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- XXXI.** Manter no local da obra toda a documentação pertinente, incluindo projetos, diário de obras, licenças e ART/RRT;
- XXXII.** Comunicar formalmente à Fiscalização qualquer ocorrência ou alteração relevante que possa afetar o andamento ou a qualidade dos serviços;
- XXXIII.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXIV.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXXV.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- XXXVI.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXXVII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- XXXVIII.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 92, XVI*;
- XXXIX.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- XL.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- XLI.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XLII.** Cumprir as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;
- XLIII.** Empregar mão de obra qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo a observância de todas as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- XLIV.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XLV.** Promover a limpeza diária da área de trabalho e, ao final da obra, entregar o local completamente limpo e desimpedido, removendo todo o entulho e resíduos gerados, destinando-os a locais licenciados;
- XLVI.** Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos;
- XLVII.** Implementar e fiscalizar o cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantindo um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos;
- XLVIII.** Realizar o gerenciamento e descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos e entulhos gerados pela obra, em locais autorizados pelo órgão competente, conforme Art. 45, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- XLIX.** Adotar todas as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais e proteger o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, conforme Art. 45 da Lei nº 14.133/2021;

- L.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, arcando com os custos de reparação e indenização;
- LI.** Instalar e manter placa de obra e placa de identidade visual permanente;
- LII.** Em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do serviço apresentado na proposta, substituir o material por outro de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável;
- LIII.** Apresentar toda a documentação final para o Recebimento Definitivo, conforme detalhado no Edital, incluindo o Projeto "As Built", manuais, termos de garantia, certificados de qualidade, laudos de ensaios, licenças e o Plano de Manutenção e Conservação;
- LIV.** Prestar garantia de solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, e garantia contra vícios e defeitos de materiais e execução pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do Recebimento Definitivo, conforme Art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 618 do Código Civil;
- LV.** Fornecer notas fiscais devidamente emitidas para cada lote entregue, descrevendo especificações de acordo com o contrato;
- LVI.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- LVII.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado (aplicável a projetos ou obras imateriais de caráter tecnológico).

26.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

- 26.3.1.** Além das obrigações gerais da Contratada, aplicam-se as seguintes obrigações específicas inerentes à natureza de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas e o objeto contratual:

26.4. CONFORMIDADE COM PROJETOS E NORMAS TÉCNICAS:

- 26.4.1.** A Contratada obriga-se a executar a totalidade dos serviços de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II em estrita conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o Contrato, bem como com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às legislações pertinentes. Esta conformidade abrange, mas não se limita a:

- Execução de pavimentação em piso de concreto com traço 1:3:5 e espessura de 8 cm, com a devida previsão de juntas de dilatação, conforme Memorial Descritivo.
- Assentamento de meio-fio pré-moldado padrão DNIT (0,13x0,15x0,30x1,00m), com consumo mínimo de 350 kg de cimento/m³, assentados em cavas previamente compactadas e com juntas de 1,5 cm preenchidas com argamassa 1:4.

- Utilização de concreto com fck 20 Mpa para todas as peças componentes da infra e superestrutura, e fck 15 Mpa para o piso do barracão, com amassamento em betoneira e adensamento com vibrador de imersão, e cura mínima de 7 dias.
- Implantação de piso tátil direcional em toda a extensão da calçada e rampas de acessibilidade, em conformidade com a NBR 9050/2004 e o Decreto 5.296/2004, garantindo contraste claro-escuro ou escuro-claro.
- Execução e compactação de corpo de aterro com 95% da energia do Proctor Normal, em camadas de 10 cm a 30 cm, utilizando materiais classificados entre 1ª e 2ª categoria, sem materiais orgânicos, turfas ou argila orgânica.
- Reaterro de valas com remoção prévia de entulhos, detritos, pedras, água e lama, utilizando o próprio material escavado.
- Execução das instalações elétricas conforme projetos, atendendo às normas e especificações da ABNT e Neoenergia (Coelba).
- Utilização de eletrodutos de PVC rígido antichama (NBR 6150) embutidos para tetos e pisos, e flexíveis para paredes.
- Emprego de condutores Anti-Fiam 750V, com entrada de rede subterrânea e sistema de aterramento com hastes terras em local constantemente úmido.
- Instalação de luminárias LED slim IP67, IK09, 5000°K, IRC $\geq 70\%$ e vida útil de 50.000 horas, em postes de aço cônicos contínuos retos, flangeados, de 3,5m e 6m de altura.
- Implantação da rede principal de irrigação em tubo de PVC DN75mm e ramais em mangueira de polietileno DN28mm, com conexões que atendam aos mesmos critérios dos tubos.
- Plantio de mudas de grama, árvores (em covas de 80x80x80cm com adubo orgânico e calcário dolomítico), arbustos e forrações, garantindo mudas saudáveis, uniformes e bem enraizadas.
- Utilização de tinta acrílica para piso cimentado (SUVINIL, CORAL ou equivalente), conforme NBR 15.079 e NBR 11.702, tipo 4.2.5.
- Implantação de sinalização viária conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e NBR 11904, e instalação de placa de obra de 2,00 x 3,00 m.

26.4.2. Qualquer divergência ou não conformidade detectada pela Fiscalização implicará na exigência de correção ou substituição, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, em observância ao Art. 11, inciso I, e Art. 45, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso e a qualidade técnica da obra.

27. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DA EXECUÇÃO:

27.1. A Contratada será integralmente responsável pela implementação e manutenção de um rigoroso controle tecnológico e de qualidade sobre todos os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, projetos, normas brasileiras aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

27.2. CONTROLE DE QUALIDADE DE MATERIAIS:

27.2.1. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos, de procedência comprovada e em estrita conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico e Memorial Descritivo;

27.2.2. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, os certificados de origem, laudos de ensaios de fabricantes, catálogos e amostras dos materiais, para aprovação prévia ao seu uso;

27.2.3. Serão objeto de controle rigoroso, entre outros, os seguintes materiais:

- Concreto: Para pavimentação, estruturas e meio-fio, com garantia de fck 20 Mpa (para infra e superestrutura) e fck 15 Mpa (para piso de barracão), conforme especificações:
- Meio-fio: Pré-moldado padrão DNIT (100X15X13X30 CM), com consumo mínimo de 350 kg de cimento/m³.
- Piso Tátil: De concreto, na cor natural, para deficientes visuais, dimensões 25X25CM, conforme NBR 9050/2004.
- Eletrodutos: PVC rígido roscável, antichama, NBR 6150.
- Cabos Elétricos: Cobre flexível isolado, Anti-Fiam 0,6/1,0 KV.
- Luminárias LED: Com especificações IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% e vida útil de 50.000 horas.
- Tubulações de Irrigação: PVC para irrigação DN75mm e mangueira de polietileno linear de baixa densidade DN28mm.
- Tintas: Acrílica para piso cimentado, conforme NBR 15.079 e NBR 11.702.
- Mudanças: De grama, árvores, arbustos e forrações, devendo apresentar uniformidade, sanidade e bom estado nutricional.

27.3. Controle de Qualidade da Execução e Ensaios:

27.3.1. A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos aprovados, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e todas as normas técnicas pertinentes, incluindo as boas práticas de engenharia.

27.3.2. Será obrigatória a realização de ensaios e testes de controle de qualidade, por laboratórios

especializados e acreditados, sempre que exigido pela Fiscalização ou pelas normas técnicas, incluindo, mas não se limitando a:

- Ensaio de Resistência do Concreto: Para verificação do fck especificado em todas as estruturas e pavimentações.
- Ensaio de Compactação de Solos: Para o corpo de aterro, garantindo 95% da energia do Proctor Normal, e para as camadas de subleito e base da pavimentação.
- Testes de Estanqueidade: Para as redes hidráulicas e de irrigação, comprovando a ausência de vazamentos.
- Testes de Funcionalidade Elétrica: Verificação da continuidade, isolamento, aterramento e desempenho das instalações elétricas e de iluminação, incluindo medições de iluminância, em conformidade com as normas RGE, ABNT e RIC-1992.
- Verificação Dimensional e de Nivelamento: Para pavimentação, meio-fio, passeios, rampas de acessibilidade e implantação de mobiliário, assegurando as cotas, alinhamentos e declividades de projeto.
- Inspeção Fitossanitária: Para o paisagismo, garantindo a qualidade e o desenvolvimento das espécies plantadas.

27.3.3. Os custos de todos os ensaios e testes de controle de qualidade, bem como de eventuais re-testes decorrentes de não conformidades, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

27.4. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO:

27.4.1. A Fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de serviço, materiais e equipamentos, podendo a qualquer tempo inspecionar a execução, solicitar a paralisação de serviços não conformes e exigir a realização de ensaios adicionais, às expensas da Contratada, caso haja suspeita de não conformidade;

27.4.2. A Fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações, devendo a Contratada providenciar sua imediata remoção e substituição ou refazimento, sem ônus para a Contratante.

27.4.3. Fundamentação: Este controle tecnológico e de qualidade da execução é essencial para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e para evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, conforme os objetivos do processo licitatório estabelecidos no Art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021. Garante-se, assim, a durabilidade, funcionalidade e segurança da obra pública, em benefício da coletividade.

27.5. GERENCIAMENTO DE OBRAS E SEGURANÇA:

27.5.1. A Contratada será integralmente responsável pelo gerenciamento do canteiro de obras, pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros, e pela proteção ambiental, em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e as melhores práticas da engenharia.

27.5.2. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:

- A Contratada deverá implantar e manter um canteiro de obras organizado, limpo e seguro, incluindo a instalação de **barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) com tesouras, telha 4mm e piso em concreto desempolado**, conforme quantitativo previsto em planilha orçamentária.
- Será obrigatória a instalação de **tapume de proteção em tela de polietileno H=1,20m com bloco de concreto** em todo o perímetro da obra, visando a segurança e o isolamento da área de trabalho.
- A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeitas condições de higiene, organização e funcionamento, com áreas específicas para armazenamento de materiais, equipamentos e resíduos, de forma a não interferir no fluxo de trabalho e na segurança.

27.5.3. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO E TRÂNSITO:

- A Contratada deverá implementar e manter, durante toda a execução da obra, um sistema de **sinalização de obra** adequado e visível, com a utilização de cones, placas com a inscrição “trecho em obras” e outros recursos necessários, para alertar motoristas e pedestres sobre a execução dos trabalhos, prevenindo acidentes, especialmente nas proximidades da **Rodovia Ba 148 ou rua adjacente**.
- Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a adoção de todas as medidas de segurança e medicina do trabalho exigidas pelas **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como outras legislações pertinentes, visando a proteção de seus empregados, da Fiscalização e de terceiros.
- As instalações elétricas no canteiro deverão ser executadas de forma segura, garantindo que nenhuma parte viva dos circuitos fique exposta ou desprotegida de isolamento. O aterramento dos circuitos deverá ser feito através de hastes terras localizadas em local constantemente úmido, conforme Memorial Descritivo, para garantir a segurança elétrica.
- A Contratada deverá garantir que as demolições, escavações e demais serviços sejam realizados com a mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados para **evitar danos a terceiros**, incluindo propriedades vizinhas e a população em geral.

27.5.4. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL:

- A Contratada deverá realizar a **remoção periódica de entulhos e detritos** acumulados no terreno, garantindo que estes sejam armazenados em local apropriado dentro do canteiro, sem

atrapalhar a execução da obra ou invadir vias públicas.

- O entulho deverá ser retirado por caminhões basculantes, carregados manual ou mecanicamente, e **despejados em um espaço totalmente apropriado dentro do perímetro urbano em local indicado no projeto, desde que autorizado pelo órgão competente**, conforme Memorial Descritivo.
- Para os aterros, não será permitida a utilização de **solos com materiais orgânicos, turfas e argila orgânica**, devendo os materiais estar classificados entre a 1ª e 2ª categoria, conforme Memorial Descritivo.
- A Contratada deverá proteger o aterro contra águas pluviais, com a instalação de **canaletas e sarjetas**, e levantando a crista para o desvio necessário das águas, conforme Memorial Descritivo.

27.5.5. DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO:

- Ao final da obra, a Contratada deverá realizar a completa desmobilização do canteiro, incluindo a **demolição do barracão de obra** e a remoção de todos os equipamentos, materiais e resíduos, deixando a área limpa e em perfeitas condições, conforme especificado no Memorial Descritivo e planilha orçamentária.
- **Fundamentação:** O gerenciamento adequado da obra e a segurança são cruciais para a execução eficaz do contrato, a proteção da vida e do meio ambiente, e a prevenção de acidentes e danos a terceiros. Estas obrigações visam assegurar a probidade administrativa, a eficiência e a eficácia na execução contratual, em consonância com o Art. 5º e Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com o Art. 45 da mesma Lei, que trata das normas relativas a obras e serviços de engenharia, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

27.6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA:

27.6.1. Manter, durante todo o período de execução da obra, profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme a **ART nº BA20261391434** e demais exigências legais;

27.6.2. A Contratada assume a integral responsabilidade técnica pela execução da obra de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, devendo garantir a conformidade de todos os serviços com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e a legislação vigente, bem como pela correta elaboração e entrega da documentação de engenharia exigida.

27.6.3. DESIGNAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução do contrato, profissional(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de sua jurisdição, como

responsável(is) técnico(s) pela obra. b) O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) possuir qualificação técnica compatível com a complexidade e o objeto da obra, conforme comprovado na fase de habilitação, e será(ão) o(s) interlocutor(es) técnico(s) principal(is) com a Fiscalização. c) A substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s) somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Contratante, e desde que o(s) novo(s) profissional(is) apresente(m) qualificação equivalente ou superior.

27.6.4. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT):

- A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) referente(s) à execução da obra, devidamente registrada(s) no CREA/CAU, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) e da pessoa jurídica Contratada. b) Ao final da obra, para o Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar a(s) ART/RRT de execução devidamente baixada(s) e atestando a conclusão dos serviços.

27.6.5. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA: A Contratada será responsável pela elaboração e entrega de toda a documentação de engenharia necessária para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra, incluindo, mas não se limitando a:

- **Diário de Obras:** Registro diário das atividades executadas, ocorrências, mão de obra, equipamentos, materiais, condições climáticas e demais informações relevantes.
- **Relatórios de Controle de Qualidade:** Laudos de ensaios de materiais (concreto, solos, etc.), certificados de conformidade, testes de funcionalidade (instalações elétricas, hidráulicas) e demais documentos comprobatórios da qualidade dos serviços e materiais empregados.
- **Projeto "As Built" (Como Construído):** Conjunto completo de plantas, cortes, detalhes e memoriais descritivos de todas as disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, irrigação, paisagismo, pavimentação, acessibilidade e mobiliário urbano), refletindo fielmente a obra executada, com todas as modificações ocorridas durante a construção da **Praça do Sossego II**.
- **Manuais e Termos de Garantia:** Manuais técnicos e de operação de todos os equipamentos instalados (luminárias LED, controladores de irrigação, equipamentos de laser, etc.) e termos de garantia dos fabricantes.
- **Plano de Manutenção e Conservação:** Plano detalhado para a manutenção preventiva e corretiva da obra, incluindo cronogramas, procedimentos e insumos.
- Toda a documentação deverá ser entregue em formato físico e digital (editável e não editável), conforme prazos e condições estabelecidas pela Fiscalização e para o Recebimento Definitivo.

27.6.6. CONFORMIDADE COM NORMAS E PROJETOS:

- A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR), às especificações da **ABNT e normas da NEOENERGIA (COELBA)** para instalações elétricas, às diretrizes da **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004** para acessibilidade, e aos padrões do **DNIT** para meio-fio, bem como a todas as demais legislações e regulamentos aplicáveis.
- Qualquer alteração nos projetos ou especificações técnicas deverá ser previamente solicitada

27.7. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO:

- 27.7.1. A Fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de serviço, materiais e equipamentos, podendo a qualquer tempo inspecionar a execução, solicitar a paralisação de serviços não conformes e exigir a realização de ensaios adicionais, às expensas da Contratada, caso haja suspeita de não conformidade;
- 27.7.2. A Fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações, devendo a Contratada providenciar sua imediata remoção e substituição ou refazimento, sem ônus para a Contratante.
- 27.7.3. **Fundamentação:** Este controle tecnológico e de qualidade da execução é essencial para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e para evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, conforme os objetivos do processo licitatório estabelecidos no Art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021. Garante-se, assim, a durabilidade, funcionalidade e segurança da obra pública, em benefício da coletividade.

27.8. GERENCIAMENTO DE OBRAS E SEGURANÇA:

- 27.8.1. A Contratada será integralmente responsável pelo gerenciamento do canteiro de obras, pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros, e pela proteção ambiental, em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e as melhores práticas da engenharia.

27.8.2. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:

- A Contratada deverá implantar e manter um canteiro de obras organizado, limpo e seguro, incluindo a instalação de **barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) com tesouras, telha 4mm e piso em concreto desempolado**, conforme quantitativo previsto em planilha orçamentária.
- Será obrigatória a instalação de **tapume de proteção em tela de polietileno H=1,20m com bloco de concreto** em todo o perímetro da obra, visando a segurança e o isolamento da área de trabalho.
- A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeitas condições de higiene, organização e funcionamento, com áreas específicas para armazenamento de materiais, equipamentos e

resíduos, de forma a não interferir no fluxo de trabalho e na segurança.

27.8.3. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO E TRÂNSITO:

- A Contratada deverá implementar e manter, durante toda a execução da obra, um sistema de **sinalização de obra** adequado e visível, com a utilização de cones, placas com a inscrição “trecho em obras” e outros recursos necessários, para alertar motoristas e pedestres sobre a execução dos trabalhos, prevenindo acidentes, especialmente nas proximidades da **Rodovia Ba 148 ou rua adjacente**.
- Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a adoção de todas as medidas de segurança e medicina do trabalho exigidas pelas **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como outras legislações pertinentes, visando a proteção de seus empregados, da Fiscalização e de terceiros.
- As instalações elétricas no canteiro deverão ser executadas de forma segura, garantindo que nenhuma parte viva dos circuitos fique exposta ou desprotegida de isolamento. O aterramento dos circuitos deverá ser feito através de hastes terras localizadas em local constantemente úmido, conforme Memorial Descritivo, para garantir a segurança elétrica.
- A Contratada deverá garantir que as demolições, escavações e demais serviços sejam realizados com a mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados para **evitar danos a terceiros**, incluindo propriedades vizinhas e a população em geral.

27.8.4. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL:

- A Contratada deverá realizar a **remoção periódica de entulhos e detritos** acumulados no terreno, garantindo que estes sejam armazenados em local apropriado dentro do canteiro, sem atrapalhar a execução da obra ou invadir vias públicas.
- O entulho deverá ser retirado por caminhões basculantes, carregados manual ou mecanicamente, e **despejados em um espaço totalmente apropriado dentro do perímetro urbano em local indicado no projeto, desde que autorizado pelo órgão competente**, conforme Memorial Descritivo.
- Para os aterros, não será permitida a utilização de **solos com materiais orgânicos, turfas e argila orgânica**, devendo os materiais estar classificados entre a 1ª e 2ª categoria, conforme Memorial Descritivo.
- A Contratada deverá proteger o aterro contra águas pluviais, com a instalação de **canaletas e sarjetas**, e levantando a crista para o desvio necessário das águas, conforme Memorial Descritivo.

27.8.5. DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO:

- Ao final da obra, a Contratada deverá realizar a completa desmobilização do canteiro, incluindo a **demolição do barracão de obra** e a remoção de todos os equipamentos, materiais e resíduos, deixando a área limpa e em perfeitas condições, conforme especificado no Memorial Descritivo e planilha orçamentária.
- **Fundamentação:** O gerenciamento adequado da obra e a segurança são cruciais para a execução eficaz do contrato, a proteção da vida e do meio ambiente, e a prevenção de acidentes e danos a terceiros. Estas obrigações visam assegurar a probidade administrativa, a eficiência e a eficácia na execução contratual, em consonância com o Art. 5º e Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com o Art. 45 da mesma Lei, que trata das normas relativas a obras e serviços de engenharia, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

27.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA:

27.9.1. Manter, durante todo o período de execução da obra, profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme a **ART nº BA20261391434** e demais exigências legais;

27.9.2. A Contratada assume a integral responsabilidade técnica pela execução da obra de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, devendo garantir a conformidade de todos os serviços com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e a legislação vigente, bem como pela correta elaboração e entrega da documentação de engenharia exigida.

27.9.3. DESIGNAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução do contrato, profissional(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de sua jurisdição, como responsável(is) técnico(s) pela obra. b) O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) possuir qualificação técnica compatível com a complexidade e o objeto da obra, conforme comprovado na fase de habilitação, e será(ão) o(s) interlocutor(es) técnico(s) principal(is) com a Fiscalização. c) A substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s) somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Contratante, e desde que o(s) novo(s) profissional(is) apresente(m) qualificação equivalente ou superior.

27.9.4. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT):

- A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) referente(s) à execução da obra, devidamente registrada(s) no CREA/CAU, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) e da pessoa jurídica Contratada. b) Ao final da obra, para o Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar a(s) ART/RRT de execução devidamente baixada(s) e atestando a conclusão dos serviços.

27.9.5. ELABORAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA: A Contratada será responsável

pela elaboração e entrega de toda a documentação de engenharia necessária para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra, incluindo, mas não se limitando a:

- **Diário de Obras:** Registro diário das atividades executadas, ocorrências, mão de obra, equipamentos, materiais, condições climáticas e demais informações relevantes.
- **Relatórios de Controle de Qualidade:** Laudos de ensaios de materiais (concreto, solos, etc.), certificados de conformidade, testes de funcionalidade (instalações elétricas, hidráulicas) e demais documentos comprobatórios da qualidade dos serviços e materiais empregados.
- **Projeto "As Built" (Como Construído):** Conjunto completo de plantas, cortes, detalhes e memoriais descritivos de todas as disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, irrigação, paisagismo, pavimentação, acessibilidade e mobiliário urbano), refletindo fielmente a obra executada, com todas as modificações ocorridas durante a construção da **Praça do Sossego II**.
- **Manuais e Termos de Garantia:** Manuais técnicos e de operação de todos os equipamentos instalados (luminárias LED, controladores de irrigação, equipamentos de laser, etc.) e termos de garantia dos fabricantes.
- **Plano de Manutenção e Conservação:** Plano detalhado para a manutenção preventiva e corretiva da obra, incluindo cronogramas, procedimentos e insumos.
- Toda a documentação deverá ser entregue em formato físico e digital (editável e não editável), conforme prazos e condições estabelecidas pela Fiscalização e para o Recebimento Definitivo.

27.9.6. CONFORMIDADE COM NORMAS E PROJETOS:

- A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR), às especificações da **ABNT e normas da NEOENERGIA (COELBA)** para instalações elétricas, às diretrizes da **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004** para acessibilidade, e aos padrões do **DNIT** para meio-fio, bem como a todas as demais legislações e regulamentos aplicáveis.
- Qualquer alteração nos projetos ou especificações técnicas deverá ser previamente solicitada e formalmente aprovada pela Fiscalização e pela Contratante.

27.10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

27.10.1. Além das obrigações gerais da Contratada, aplicam-se as seguintes obrigações específicas inerentes à natureza de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas e o objeto contratual:

27.10.2. CONFORMIDADE COM PROJETOS E NORMAS TÉCNICAS:

- Executar a totalidade dos serviços de pavimentação, acessibilidade, sinalização e complementares em estrita observância ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas, à Planilha Orçamentária Global (*Documentos anexo este edital*), e a todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: **ABNT NBR 9050/2004** e **Decreto nº 5.296/2004** para acessibilidade (rampas e piso tátil). **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e **NBR 11904** para sinalização viária. **DNER-NE-48-64** para controle de compactação de subleito. **ABNT NBR 9781** e **ABNT NBR 9780** para blocos de concreto intertravados;
- Garantir que todos os materiais e componentes utilizados sejam de primeira linha, novos, sem defeitos, e devidamente certificados, apresentando os laudos e certificados de conformidade sempre que solicitado pela fiscalização.

27.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA:

- 27.3.1.** Manter, durante todo o período de execução da obra, profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme a **ART nº BA20261391434** e demais exigências legais;
- 27.3.2.** Elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente o andamento dos serviços, ocorrências, decisões da fiscalização, condições climáticas, efetivo de mão de obra e equipamentos, entre outras informações relevantes;
- 27.3.3.** Fornecer, ao término da obra, o Projeto "As Built" completo e fielmente atualizado, que reflita a obra executada, em formato digital e físico, conforme exigido para o Recebimento Definitivo;
- 27.3.4.** Apresentar as ARTs/RRTs de execução dos serviços, devidamente baixadas ou com comprovante de quitação, para fins de Recebimento Definitivo.

28. GARANTIA DA OBRA:

- 28.1.** Assumir a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo, e pela ausência de vícios e defeitos que comprometam a utilização ou durabilidade da obra pelo prazo de 1 (um) ano, conforme detalhado no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";
- 28.2.** Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente (CREA/CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 28.3.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 28.4.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

- 28.5.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 28.6.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, e comprovar sua procedência legal;
- 28.7.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 28.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 28.9.** Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 28.10.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 28.11.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 28.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até os limites legais de aditamento contratual (25% ou 50%), conforme o caso, e não se opor às alterações relativas ao projeto e às quantidades;
- 28.13.** Garantir a produtividade e a sinergia da equipe alocada, estimando parâmetros médios para a quantificação das cargas horárias dos profissionais;
- 28.14.** Entregar as etapas da obra completamente concluídas para fins de medição e pagamento, evitando a solicitação de pagamentos parciais de etapas inconclusas;
- 28.15.** Não estabelecer em sua proposta valores por etapa superiores aos previstos no cronograma de desembolsos da Administração, a fim de evitar o "jogo de cronograma".

29. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 29.1.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 29.2.** Utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 29.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 29.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 29.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 29.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 29.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 29.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 29.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 29.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 29.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

30. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

- 30.1. A aceitação dos bens será condicionada à verificação in loco do atendimento às especificações técnicas e normativas vigentes.
- 30.2. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima conforme o previsto em contrato e nas normas aplicáveis, assegurando a troca ou a reparação imediata em caso de não conformidade detectada.

31. FISCALIZAÇÃO

- 31.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo servidor **EVERALDO JUNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

32. PAGAMENTO

- 32.1. O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 32.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 32.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

32.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 32.4.1. O pagamento à contratada será realizado com base na medição da execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme o regime de empreitada por preço global. Conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 6º, XXIII*.
- 32.4.2. **Medição:** A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Conveniente, com base nos marcos físicos e percentuais de conclusão definidos no cronograma aprovado. A medição será formalizada por meio de boletins de medição ou documentos equivalentes. As *Orientações para Elaboração de Planilhas*

Orçamentárias, p. 116, recomendam que não sejam realizadas medições parciais de etapas ou marcos que não estejam completamente concluídos.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1.** Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

34. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 34.1. SERÃO MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO, GARANTINDO-SE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:**

- 34.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 34.1.2.** Alteração social ou mudança na finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 34.1.3.** Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 34.1.4.** Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- 34.1.5.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante.

- 34.2. O CONTRATADO PODERÁ SOLICITAR A EXTINÇÃO DO CONTRATO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:**

- 34.2.1.** Supressão, pela Administração, de obras, serviços ou compras que modifique o valor inicial do contrato além dos limites permitidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo acordo com a contratada;
- 34.2.2.** Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por mais de 3 (três) meses;
- 34.2.3.** Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento a partir da data limite de pagamento, contado da emissão da nota fiscal.
- 34.2.4.** Os garantidores conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 devem ser notificados pelo contratante sobre o início do processo administrativo para averiguação de descumprimento das cláusulas contratuais;

- 34.2.5.** A extinção poderá ser decretada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de não cumprimento resultante de sua própria conduta;
- 34.2.6.** A extinção pode ocorrer de forma consensual, através de acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que seja do interesse da Administração;
- 34.2.7.** Tanto a extinção unilateral determinada pela Administração quanto a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e registradas formalmente no processo correspondente;
- 34.2.8.** Quando a extinção ocorrer por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento dos custos de desmobilização.

35. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 35.1.** Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx), resultante da (s) quantidade (s) constante (s) da Proposta de Preços, objeto do Edital do Concorrência Eletrônica Eletrônico nº 02-2026.
- 35.2.** O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): Agência: Conta Corrente:
- 35.3.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;
- 35.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos serviços a Prefeitura Municipal de Rio de Contas.
- 35.5.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 35.6.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
- 35.7.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.
- 35.8.** No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

35.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste CONTRATO.

35.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

35.11. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acréscimos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários aos serviços do objeto deste CONTRATO.

35.12. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

35.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.

36. FONTE DE RECURSO

36.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

15.451.0024.1.022 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÕES

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

37. CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 37.1.** Este Projeto Básico deverá ser interpretado em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência. Eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à comissão responsável pela contratação.

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2026.

TIPO: Menor Preço Por Lote Único

ABERTURA: 27/05/2026

HORÁRIO: 09h (nove horas)

- 1.1.** OBJETO – Visa a contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$) (20,73%)	Preço Total (R\$)
URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SOSSEGO II							
1,	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SOSSEGO II						-
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-
1.1.1.	ADM_01_ADP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA GERAL	UN	1,00			
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES						-
1.2.1.	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00			
1.2.2.	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.316,25			
1.2.3.	4175_ORSE_AD	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	3.316,25			
1.2.4.	11703_ORSE_AD	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	M2	15,00			
1.2.5.	4554_ORSE_AD	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO	M	770,77			
1.3.	INFRAESTRUTURA						
1.3.1.	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE	M	1.867,42			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024					
1.3.2.	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	232,14			
1.3.3.	9418_ORSE_A D	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	197,88			
1.3.4.	3212_ORSE_A D	COLCHÃO DE AREIA	M3	54,60			
1.3.5.	2411_ORSE_A D	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UN	12,00			
1.3.6.	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	782,76			
1.3.7.	10536_ORSE_ AD	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	UN	6,00			
1.3.8.	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	2.448,01			
1.4.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.4.1.	12910_ORSE_ AD	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, COM 3M/4M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W	UN	57,00			
1.4.2.	13537_ORSE_ AD	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120º	UN	9,00			
1.4.3.	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00			
1.4.4.	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	1,00			
1.4.5.	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4.6.	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00			
1.4.7.	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	996,00			
1.4.8.	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.988,00			
1.4.9.	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00			
1.4.10.	96985_ADP	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS, COM CONECTOR TIPO U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	57,00			
1.4.11.	485_ORSE_AD	CAIXA DE PASSAGEM 30x30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	UN	57,00			
1.5.		IRRIGAÇÃO					
1.5.1.	104998	HIDRÔMETRO DN 1", 10 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00			
1.5.2.	95645	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00			
1.5.3.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	40,44			
1.5.4.	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	40,44			
1.5.5.	10537_ORSE_AD	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	M	354,00			
1.5.6.	12327_ORSE_AD	COLAR DE TOMADA LINHA IRRIGAÇÃO D=75MM X 1" - REV. 01	UN	20,00			
1.5.7.	11251_ORSE_AD	BOCAL PARA ASPERSOR SPRAY - 10F, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UN	20,00			
1.5.8.	9249_ORSE_AD	ASSENTAMENTO DE TUBO POLIETILENO FLEXÍVEL SWING PIPE DN=12,5MM P/IRRIGAÇÃO	M	320,00			
1.5.9.	7950_ORSE_AD	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, PERFURADA A RAIOS LASER, PARA IRRIGAÇÃO, COM Ø=28MM, REF. I100/15, DA SANTENO OU SIMILAR	M	320,00			
1.5.10.	8992_ORSE_AD	CONTROLADOR CENTRAL P/SIST.DE IRRIGAÇÃO MODELO ESP-LX MODULAR, 16 ESTAÇÕES, GABINETE DE PAREDE, RAIN BIRD OU SIMILAR	UN	1,00			
1.6.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.6.1.	2440_ORSE_AD	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	1,00			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.6.2.	2406_ORSE_A D	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00			
1.6.3.	2418_ORSE_A D	ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00			
1.6.4.	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00			
1.6.5.	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00			
1.6.6.	103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00			
1.6.7.	10199_ORSE_ AD	PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA - MAXI-ROLO	M2	4.843,77			
1.6.8.	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	30,00			
1.6.9.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	40,00			
1.6.10.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	142,00			
1.6.11.	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	124,00			
1.6.12.	8328_ORSE_A D	DEMOLIÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA	M2	15,00			

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$..... (por extenso)

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

DADOS DA LICITANTE:

- a) Razão Social ou denominação social: _____
b) CNPJ/MF: _____
c) Endereço: _____
d) Telefone: _____ E-mail: _____
e) Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Nome: _____
b) RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Agente de Contratação da PMRC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2026

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA

CONCORRÊNCIA: Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº003/2026
DA EMPRESA:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO –

Empresa, registrada no CNPJ sob nº
....., com sede à, nº
.....,
Bairro, na Cidade, Cep
.....,
com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta
Concorrência nº / da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em
epígrafe, sob as penas da lei, que o(s) Sr(s)
.....CPF.....RG.....
CREA é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis)
Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação desta CONCORRÊNCIA Nº / .

Local, Data.

Empresa:

CNPJ:.....

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº

RG nº

Carimbo e Assinatura

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2026.

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº,<<endereço completo>>. , declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2026.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2026.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Rio de Contas e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº.....-2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº.../2026, QUE ENTRES SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA, E A EMPRESA

A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06 com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas - Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos CO, casa, Nº 5, Olaria, CEP nº 46.170.000, Rio de Contas - BA, e do outro lado, a Empresa XXXXXXX com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu (XXXXXXXXXXXX), o Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX- XX), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO Nº 03-2026, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Visa contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos., conforme especificações constantes na planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (DA VINCULAÇÃO) - O presente CONTRATO vincula-se às determinações da 14.133/2021 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº **003/2026 de 02/04/2026**, cuja licitação foi realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 03-2026 de 17/04/2026**, tipo **Menor Preço Lote Único**, com observância dos dispositivos contidos na Lei, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (DA JUSTIFICATIVA) - A presente Concorrência Eletrônica tem como finalidade a execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II fundamenta-se no interesse público primário de proporcionar à população espaços urbanos adequados para o exercício da cidadania, convivência social e atividades de lazer, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do bem-estar social.

A intervenção urbana proposta alinha-se às diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que preconiza o direito a cidades sustentáveis, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
15.451.0024.1.022 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÕES
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx), resultante da (s) quantidade (s) constante (s) da Proposta de Preços, objeto do Edital do Concorrência Eletrônica Eletrônico nº 03-2026.

3.2 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ .

3.3 - A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;

3.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos materiais a Prefeitura Municipal de Rio de Contas.

3.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

3.7 - A Prefeitura Municipal de Rio de Contas poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de

responsabilidade da contratada.

3.8 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.9 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste CONTRATO.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.11 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários aos serviços do objeto deste CONTRATO.

3.12 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.

3.14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.14.1 O pagamento à contratada será realizado com base na medição da execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme o regime de empreitada por preço global. Conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 6º, XXIII, g, p. 19*: o TR deve conter "critérios de medição e de pagamento".

3.14.2 **Medição:** A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Conveniente, com base nos marcos físicos e percentuais de conclusão definidos no cronograma aprovado. A medição será formalizada por meio de boletins de medição ou documentos equivalentes. As *Orientações para Elaboração de Planilhas*

Orçamentárias, recomendam que não sejam realizadas medições parciais de etapas ou marcos que não estejam completamente concluídos.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerrando em/...../.....

4.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. CONTRATANTE:

- I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico, edital o contrato e seus anexos;
- III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste edital e no Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais;
- IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de equipe técnica designada (Gestor e Fiscais do Contrato), conforme *Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf, Section 6.1.2;*
- VI. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento;
- VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município (ou equivalente) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- VIII. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 123;

- IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada nos prazos estabelecidos;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como indicar pessoas para executar o objeto, fixar salários, estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da Contratada, definir forma de pagamento por reembolso de salários, demandar tarefas fora do escopo ou prever exigências que constituam intervenção indevida na gestão interna da Contratada.

5.2. CONTRATADA:

- I. Executar a totalidade dos serviços de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, em rigorosa conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o Contrato;
- II. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, garantindo a conclusão da obra dentro do período contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- III. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- IV. Assegurar que a obra atinja os desempenhos esperados de durabilidade, funcionalidade, segurança e estética, conforme detalhado no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos, transformando a praça em um espaço público de convivência, esporte e lazer seguro, funcional e esteticamente agradável;
- V. Empregar materiais de primeira qualidade, novos, sem defeitos, de procedência comprovada e em estrita conformidade com as especificações técnicas e normas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR), tais como:
 - **Concreto:** Com resistência mínima de **fck 20 Mpa** para estruturas e **fck 15 Mpa** para pisos de barracão;
 - **Meio-fio:** Pré-moldado padrão DNIT (0,13x0,15x0,30x1,00m), com consumo mínimo de **350 kg de cimento/m³**;
 - **Piso Tátil:** Conforme **NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004**;
 - **Eletrodutos:** PVC rígido antichama **NBR 6150**;

- **Cabos Elétricos:** Condutores **Anti-Fiam 750V**. * **Luminárias LED:** Com especificações **IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% e vida útil de 50.000 horas;**
 - **Tubos de Irrigação:** PVC DN75mm e mangueira de polietileno DN28mm;
 - **Tintas:** Acrílicas para piso conforme **NBR 15.079 e NBR 11.702.**
- VI. Utilizar métodos construtivos e equipamentos adequados, em conformidade com as normas técnicas, o projeto e as boas práticas de engenharia, incluindo a correta **compactação do corpo de aterro (95% da energia do Proctor Normal)** e a **instalação da placa de obra (2,00 x 3,00 m);**
- VII. Realizar e/ou permitir a realização de todos os ensaios e testes de controle de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pela Fiscalização, conforme Edital, e apresentar os respectivos laudos e certificados;
- VIII. Manter em canteiro de obras e/ou em seu quadro permanente, durante toda a execução do contrato, o(s) profissional(is) técnico(s) qualificado(s) e registrado(s) no CREA/CAU, indicado(s) na proposta, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme Art. 70 da Lei nº 14.133/2021;
- IX. Contratar e manter equipe técnica e operacional qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente, e com as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho;
- X. Apresentar e manter em vigor as apólices de seguro exigidas, incluindo Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, com a Contratante como beneficiária ou estipulante;
- XI. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seus empregados, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e saúde de seus empregados;
- XII. Pagar pontualmente os salários e demais direitos de seus empregados, bem como as obrigações fiscais e previdenciárias;
- XIII. Implementar e manter todas as medidas de segurança e medicina do trabalho, conforme as NRs e demais legislações pertinentes, visando a proteção de seus empregados, da Fiscalização e de terceiros;
- XIV. Fornecer a Garantia de Execução Contratual, conforme percentual e modalidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- XV. Cumprir com o prazo de garantia da obra contra vícios e defeitos, conforme estabelecido no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";
- XVI. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

- XXVII. Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- XXVIII. Cumprir todas as esferas legais necessárias para a execução dos serviços;
- XXIX. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 118*;
- XX. Utilizar materiais de primeira qualidade, novos, adequados ao uso específico, e em conformidade com as normas da ABNT, DNER e demais órgãos reguladores, apresentando os respectivos certificados de qualidade e notas fiscais sempre que solicitado pela fiscalização;
- XXI. Fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da obra, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva;
- XXII. Promover a sinalização adequada do canteiro de obras, com placas e cones, garantindo a segurança de pedestres e veículos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a NBR 11904;
- XXIII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XXIV. Manter preposto aceito pela Contratante no local da obra, com poderes para resolver todas as questões relativas à execução dos serviços;
- XXV. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização da Contratante a todas as áreas da obra, materiais, equipamentos e documentos relacionados ao contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- XXVI. Acatar as determinações da fiscalização, corrigindo, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades identificadas na execução dos serviços ou nos materiais empregados;
- XXVII. Manter atualizados os registros de acompanhamento da obra, como diário de obras, medições e relatórios de progresso;
- XXVIII. Apresentar toda a documentação necessária para o Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, incluindo o projeto "As Built", relatórios técnicos, certificados de materiais e ARTs/RRTs de execução, conforme detalhado nos tópicos específicos deste Termo de Referência.
- XXIX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 119*;

- XXX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 120*;
- XXXI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- XXXII. Permitir e facilitar o livre acesso da Fiscalização a todas as áreas da obra, materiais, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- XXXIII. Manter no local da obra toda a documentação pertinente, incluindo projetos, diário de obras, licenças e ART/RRT;
- XXXIV. Comunicar formalmente à Fiscalização qualquer ocorrência ou alteração relevante que possa afetar o andamento ou a qualidade dos serviços;
- XXXV. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXVI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXXVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXXVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXXIX. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- XL. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme *Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 92, XVI*;
- XLI. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- XLII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- XLIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XLIV. Cumprir as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;
- XLV. Empregar mão de obra qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo a observância de todas as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- XLVI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XLVII. Promover a limpeza diária da área de trabalho e, ao final da obra, entregar o local completamente limpo e desimpedido, removendo todo o entulho e resíduos gerados, destinando-os a locais licenciados;
- XLVIII. Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos;
- XLIX. Implementar e fiscalizar o cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantindo um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos;
- L. Realizar o gerenciamento e descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos e entulhos gerados pela obra, em locais autorizados pelo órgão competente, conforme Art. 45, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- LI. Adotar todas as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais e proteger o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, conforme Art. 45 da Lei nº 14.133/2021;
- LII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, arcando com os custos de reparação e indenização;
- LIII. Instalar e manter placa de obra e placa de identidade visual permanente;
- LIV. Em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do serviço apresentado na proposta, substituir o material por outro de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável;
- LV. Apresentar toda a documentação final para o Recebimento Definitivo, conforme detalhado no Edital, incluindo o Projeto "As Built", manuais, termos de garantia, certificados de qualidade, laudos de ensaios, licenças e o Plano de Manutenção e Conservação;
- LVI. Prestar garantia de solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, e garantia contra vícios e defeitos de materiais e execução pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do Recebimento Definitivo, conforme Art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 618 do Código Civil;

- LVII. Fornecer notas fiscais devidamente emitidas para cada lote entregue, descrevendo especificações de acordo com o contrato;
- LVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- LIX. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado (aplicável a projetos ou obras imateriais de caráter tecnológico).

5.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

- 5.3.1.** Além das obrigações gerais da Contratada, aplicam-se as seguintes obrigações específicas inerentes à natureza de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas e o objeto contratual.

5.3.2. CONFORMIDADE COM PROJETOS E NORMAS TÉCNICAS:

- 5.3.2.1.** A Contratada obriga-se a executar a totalidade dos serviços de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II em estrita conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o Contrato, bem como com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às legislações pertinentes. Esta conformidade abrange, mas não se limita a:
- 5.3.2.2.** Execução de pavimentação em piso de concreto com traço 1:3:5 e espessura de 8 cm, com a devida previsão de juntas de dilatação, conforme Memorial Descritivo.
- 5.3.2.3.** Assentamento de meio-fio pré-moldado padrão DNIT (0,13x0,15x0,30x1,00m), com consumo mínimo de 350 kg de cimento/m³, assentados em cavas previamente compactadas e com juntas de 1,5 cm preenchidas com argamassa 1:4.
- 5.3.2.4.** Utilização de concreto com fck 20 Mpa para todas as peças componentes da infra e superestrutura, e fck 15 Mpa para o piso do barracão, com amassamento em betoneira e adensamento com vibrador de imersão, e cura mínima de 7 dias.
- 5.3.2.5.** Implantação de piso tátil direcional em toda a extensão da calçada e rampas de acessibilidade, em conformidade com a NBR 9050/2004 e o Decreto 5.296/2004, garantindo contraste claro-escuro ou escuro-claro.
- 5.3.2.6.** Execução e compactação de corpo de aterro com 95% da energia do Proctor Normal, em camadas de 10 cm a 30 cm, utilizando materiais classificados entre 1^a e 2^a categoria, sem materiais orgânicos, turfas ou argila orgânica.
- 5.3.2.7.** Reaterro de valas com remoção prévia de entulhos, detritos, pedras, água e lama, utilizando o próprio material escavado.
- 5.3.2.8.** Execução das instalações elétricas conforme projetos, atendendo às normas e especificações da ABNT

e Neoenergia (Coelba).

- 5.3.2.9. Utilização de eletrodutos de PVC rígido antichama (NBR 6150) embutidos para tetos e pisos, e flexíveis para paredes.
- 5.3.2.10. Emprego de condutores Anti-Fiam 750V, com entrada de rede subterrânea e sistema de aterramento com hastes terras em local constantemente úmido.
- 5.3.2.11. Instalação de luminárias LED slim IP67, IK09, 5000°K, IRC $\geq 70\%$ e vida útil de 50.000 horas, em postes de aço cônicos contínuos retos, flangeados, de 3,5m e 6m de altura.
- 5.3.2.12. Implantação da rede principal de irrigação em tubo de PVC DN75mm e ramais em mangueira de polietileno DN28mm, com conexões que atendam aos mesmos critérios dos tubos.
- 5.3.2.13. Plantio de mudas de grama, árvores (em covas de 80x80x80cm com adubo orgânico e calcário dolomítico), arbustos e forrações, garantindo mudas saudáveis, uniformes e bem enraizadas.
- 5.3.2.14. Utilização de tinta acrílica para piso cimentado (SUVINIL, CORAL ou equivalente), conforme NBR 15.079 e NBR 11.702, tipo 4.2.5.
- 5.3.2.15. Implantação de sinalização viária conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e NBR 11904, e instalação de placa de obra de 2,00 x 3,00 m.
- 5.3.2.16. Qualquer divergência ou não conformidade detectada pela Fiscalização implicará na exigência de correção ou substituição, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, em observância ao Art. 11, inciso I, e Art. 45, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso e a qualidade técnica da obra.

5.4. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DA EXECUÇÃO:

5.4.1. A Contratada será integralmente responsável pela implementação e manutenção de um rigoroso controle tecnológico e de qualidade sobre todos os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, projetos, normas brasileiras aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

5.4.2. CONTROLE DE QUALIDADE DE MATERIAIS:

- 5.4.2.1. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos, de procedência comprovada e em estrita conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- 5.4.2.2. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, os certificados de origem, laudos de ensaios de fabricantes, catálogos e amostras dos materiais, para aprovação prévia ao seu uso;
- 5.4.2.3. Serão objeto de controle rigoroso, entre outros, os seguintes materiais:

5.4.2.4. Concreto: Para pavimentação, estruturas e meio-fio, com garantia de fck 20 Mpa (para infra e superestrutura) e fck 15 Mpa (para piso de barracão), conforme especificações:

- Meio-fio: Pré-moldado padrão DNIT (100X15X13X30 CM), com consumo mínimo de 350 kg de cimento/m³.
- Piso Tátil: De concreto, na cor natural, para deficientes visuais, dimensões 25X25CM, conforme NBR 9050/2004.
- Eletrodutos: PVC rígido roscável, antichama, NBR 6150.
- Cabos Elétricos: Cobre flexível isolado, Anti-Fiam 0,6/1,0 KV.
- Luminárias LED: Com especificações IP67, IK09, 5000°K, IRC >=70% e vida útil de 50.000 horas.
- Tubulações de Irrigação: PVC para irrigação DN75mm e mangueira de polietileno linear de baixa densidade DN28mm.
- Tintas: Acrílica para piso cimentado, conforme NBR 15.079 e NBR 11.702.
- Mudanças: De grama, árvores, arbustos e forrações, devendo apresentar uniformidade, sanidade e bom estado nutricional.

5.4.2.5. Controle de Qualidade da Execução e Ensaios:

- A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos aprovados, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e todas as normas técnicas pertinentes, incluindo as boas práticas de engenharia.
- Será obrigatória a realização de ensaios e testes de controle de qualidade, por laboratórios especializados e acreditados, sempre que exigido pela Fiscalização ou pelas normas técnicas, incluindo, mas não se limitando a:
- Ensaios de Resistência do Concreto: Para verificação do fck especificado em todas as estruturas e pavimentações.
- Ensaios de Compactação de Solos: Para o corpo de aterro, garantindo 95% da energia do Proctor Normal, e para as camadas de subleito e base da pavimentação.
- Testes de Estanqueidade: Para as redes hidráulicas e de irrigação, comprovando a ausência de vazamentos.
- Testes de Funcionalidade Elétrica: Verificação da continuidade, isolamento, aterramento e desempenho das instalações elétricas e de iluminação, incluindo medições de iluminância, em conformidade com as normas RGE, ABNT e RIC-1992.

- Verificação Dimensional e de Nivelamento: Para pavimentação, meio-fio, passeios, rampas de acessibilidade e implantação de mobiliário, assegurando as cotas, alinhamentos e declividades de projeto.
- Inspeção Fitossanitária: Para o paisagismo, garantindo a qualidade e o desenvolvimento das espécies plantadas.
- Os custos de todos os ensaios e testes de controle de qualidade, bem como de eventuais re-testes decorrentes de não conformidades, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.5. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO:

5.5.1. A Fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de serviço, materiais e equipamentos, podendo a qualquer tempo inspecionar a execução, solicitar a paralisação de serviços não conformes e exigir a realização de ensaios adicionais, às expensas da Contratada, caso haja suspeita de não conformidade;

5.5.2. A Fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações, devendo a Contratada providenciar sua imediata remoção e substituição ou refazimento, sem ônus para a Contratante.

5.5.3. **Fundamentação:** Este controle tecnológico e de qualidade da execução é essencial para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e para evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, conforme os objetivos do processo licitatório estabelecidos no Art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021. Garante-se, assim, a durabilidade, funcionalidade e segurança da obra pública, em benefício da coletividade.

5.6. GERENCIAMENTO DE OBRAS E SEGURANÇA:

5.6.1. A Contratada será integralmente responsável pelo gerenciamento do canteiro de obras, pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros, e pela proteção ambiental, em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e as melhores práticas da engenharia.

5.7. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:

5.7.1. A Contratada deverá implantar e manter um canteiro de obras organizado, limpo e seguro, incluindo a instalação de **barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) com tesouras, telha 4mm e piso em concreto despolado**, conforme quantitativo previsto em planilha orçamentária.

5.7.2. Será obrigatória a instalação de **tapume de proteção em tela de polietileno H=1,20m com bloco de concreto** em todo o perímetro da obra, visando a segurança e o isolamento da área de trabalho.

5.7.3. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeitas condições de higiene, organização e funcionamento, com áreas específicas para armazenamento de materiais, equipamentos e resíduos,

de forma a não interferir no fluxo de trabalho e na segurança.

5.8. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO E TRÂNSITO:

- A Contratada deverá implementar e manter, durante toda a execução da obra, um sistema de **sinalização de obra** adequado e visível, com a utilização de cones, placas com a inscrição “trecho em obras” e outros recursos necessários, para alertar motoristas e pedestres sobre a execução dos trabalhos, prevenindo acidentes, especialmente nas proximidades da **Rodovia Ba 148 ou rua adjacente**.
- Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a adoção de todas as medidas de segurança e medicina do trabalho exigidas pelas **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como outras legislações pertinentes, visando a proteção de seus empregados, da Fiscalização e de terceiros.
- As instalações elétricas no canteiro deverão ser executadas de forma segura, garantindo que nenhuma parte viva dos circuitos fique exposta ou desprotegida de isolamento. O aterramento dos circuitos deverá ser feito através de hastes terras localizadas em local constantemente úmido, conforme Memorial Descritivo, para garantir a segurança elétrica.
- A Contratada deverá garantir que as demolições, escavações e demais serviços sejam realizados com a mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados para **evitar danos a terceiros**, incluindo propriedades vizinhas e a população em geral.

5.9. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL:

- A Contratada deverá realizar a **remoção periódica de entulhos e detritos** acumulados no terreno, garantindo que estes sejam armazenados em local apropriado dentro do canteiro, sem atrapalhar a execução da obra ou invadir vias públicas.
- O entulho deverá ser retirado por caminhões basculantes, carregados manual ou mecanicamente, e **despejados em um espaço totalmente apropriado dentro do perímetro urbano em local indicado no projeto, desde que autorizado pelo órgão competente**, conforme Memorial Descritivo.
- Para os aterros, não será permitida a utilização de **solos com materiais orgânicos, turfas e argila orgânica**, devendo os materiais estar classificados entre a 1ª e 2ª categoria, conforme Memorial Descritivo.
- A Contratada deverá proteger o aterro contra águas pluviais, com a instalação de **canaletas e sarjetas**, e levantando a crista para o desvio necessário das águas, conforme Memorial Descritivo.

5.10. DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO:

- Ao final da obra, a Contratada deverá realizar a completa desmobilização do canteiro, incluindo a **demolição do barracão de obra** e a remoção de todos os equipamentos, materiais e resíduos, deixando a área limpa e em perfeitas condições, conforme especificado no Memorial Descritivo e planilha orçamentária.
- **Fundamentação:** O gerenciamento adequado da obra e a segurança são cruciais para a execução eficaz do contrato, a proteção da vida e do meio ambiente, e a prevenção de acidentes e danos a terceiros. Estas obrigações visam assegurar a probidade administrativa, a eficiência e a eficácia na execução contratual, em consonância com o Art. 5º e Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com o Art. 45 da mesma Lei, que trata das normas relativas a obras e serviços de engenharia, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

5.11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA:

- 5.11.1.** Manter, durante todo o período de execução da obra, profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme a **ART nº BA20261391434** e demais exigências legais;
- 5.11.2.** A Contratada assume a integral responsabilidade técnica pela execução da obra de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, devendo garantir a conformidade de todos os serviços com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e a legislação vigente, bem como pela correta elaboração e entrega da documentação de engenharia exigida.

5.12. CONFORMIDADE COM PROJETOS E NORMAS TÉCNICAS:

- 5.12.1.** Executar a totalidade dos serviços de pavimentação, acessibilidade, sinalização e complementares em estrita observância ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas, à Planilha Orçamentária Global (*Documentos anexo este edital*), e a todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: **ABNT NBR 9050/2004** e **Decreto nº 5.296/2004** para acessibilidade (rampas e piso tátil). **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e **NBR 11904** para sinalização viária. **DNER-NE-48-64** para controle de compactação de subleito. **ABNT NBR 9781** e **ABNT NBR 9780** para blocos de concreto intertravados;
- 5.12.2.** Garantir que todos os materiais e componentes utilizados sejam de primeira linha, novos, sem defeitos, e devidamente certificados, apresentando os laudos e certificados de conformidade sempre que solicitado pela fiscalização.

5.13. GARANTIA DA OBRA:

- 5.13.1.** Assumir a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, bem como pela qualidade dos materiais e da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo, e pela ausência de vícios e defeitos que comprometam a utilização ou durabilidade da obra pelo prazo de 1 (um) ano, conforme detalhado no tópico "CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA";
- 5.13.2.** Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente (CREA/CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

- 5.13.3.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.13.4.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 5.13.5.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.13.6.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, e comprovar sua procedência legal;
- 5.13.7.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 5.13.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 5.13.9.** Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 5.13.10.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 5.13.11.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 5.13.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até os limites legais de aditamento contratual (25% ou 50%), conforme o caso, e não se opor às

alterações relativas ao projeto e às quantidades;

5.13.13. Garantir a produtividade e a sinergia da equipe alocada, estimando parâmetros médios para a quantificação das cargas horárias dos profissionais;

5.13.14. Entregar as etapas da obra completamente concluídas para fins de medição e pagamento, evitando a solicitação de pagamentos parciais de etapas inconclusas;

5.13.15. Não estabelecer em sua proposta valores por etapa superiores aos previstos no cronograma de desembolsos da Administração, a fim de evitar o "jogo de cronograma".

5.14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

5.14.1. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

5.14.2. Utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

5.14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

5.14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

5.14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

5.14.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

5.14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

5.14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

5.14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

5.14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se

proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

5.14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

5.15.1. A aceitação dos bens será condicionada à verificação in loco do atendimento às especificações técnicas e normativas vigentes.

5.15.2. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima conforme o previsto em contrato e nas normas aplicáveis, assegurando a troca ou a reparação imediata em caso de não conformidade detectada.

CLÁUSULA SÉTIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 - O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo **Servidor EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste CONTRATO, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do

contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

8.4 - O CONTRATADO deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do CONTRATADO, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA - CONTRATO

9.1 - O CONTRATADO poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

9.2 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital que deu origem a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

10.1 - O prazo de execução dos serviços terá início logo após a assinatura do CONTRATO e a partir da solicitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

11.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5 - Deixar de apresentar amostra;

11.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.10 - Fraudar a licitação;

11.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.15 - Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.16 - Para as infrações previstas nos itens 11.8 a 11.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.19 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 a 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.20 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.22 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 - Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revisão dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de um ano, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação justificada da contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a ser indicado na legislação em vigor.

13.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro seguirão o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento à contratada utilizando a última variação conhecida, ajustando a diferença quando o índice definitivo for

publicado. É exigido da contratada apresentação da memória de cálculo quando do reajustamento.

13.5. Nos termos estabelecidos pela nova legislação, o índice de reajuste aplicado nas aferições finais deverá ser o definitivo.

13.6. Caso o índice de reajustamento estipulado venha a ser extinto ou considerado inaplicável, deverá ser substituído por outro definido pela legislação em vigor à época.

13.7. Na ausência de diretriz legal sobre o novo índice de reajuste, as partes deverão escolher coletivamente um índice oficial pertinente, formalizando-o por meio de termo aditivo.

13.8. O procedimento de reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Serão concedidas alterações contratuais para manter a exequibilidade, de acordo com as disposições legais para reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O não cumprimento dos prazos e das formalidades legais para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro resultará na preclusão administrativa do requerimento, podendo levar à decadência do direito ao pleito, com ou sem efeitos retroativos.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será considerado em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS. - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem

que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Edital da **Concorrência Eletrônica Nº 03-2026**, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta- caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora - BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Contas-BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

À
Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03-2026.

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins de habilitação no **Concorrência Eletrônica Nº 03-2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(Obs.: Assinalar um "X")

MICROEMPRESA e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03-2026.

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

175 de 178

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

Agente de Contratação da PMRC

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03-2026.

OBJETO: Visa a contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º

_____, neste ato representada por seu administrador o Sr., brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, declara para os devidos fins de atendimento das normas do Edital de Licitação n.º 02-2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, que me responsabilizo em manter o(s) em boa ordem o fornecimento dos materiais -----

-----, Entregar de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, desse edital, Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento na entrega dos materiais; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rio de Contas/BA, no tocante da entrega do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CONTRATANTE,

176 de 178

e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação; Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações; Declarar que já estão inclusos todos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, impostos, taxas, bem como todas as despesas necessárias para a realização dos serviços e eventuais emergências e necessidades, **eximindo a Prefeitura Municipal de Rio de Contas de qualquer responsabilidade ou ônus.**

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

Rio de Contas, aos ___ de __ de 2026.

Ass. do Sócio Representante da empresa **com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com verificação de autenticidade (Carimbo da empresa)**

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA: Nº. /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. /2026

DA EMPRESA:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Rio de Contas - BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar busca, considerando a formalização de demanda do setor solicitante, avaliar a viabilidade técnica para contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da praça do Sossego II, no Município de Rio de Contas/Ba, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições.

Em síntese, este estudo reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, além de estabelecer as diretrizes que nortearão a elaboração do Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a requalificação e urbanização da Praça do Sossego II, situada no Município de Rio de Contas/BA, visando à melhoria da infraestrutura urbana e à ampliação dos espaços públicos destinados ao lazer, convivência social e bem-estar da população.

Atualmente, o espaço apresenta limitações quanto à sua estrutura física, com ausência ou inadequação de elementos essenciais como pavimentação adequada, áreas de convivência, iluminação eficiente, mobiliário urbano e tratamento paisagístico. Tal situação compromete a funcionalidade do local, restringindo seu uso pleno pela comunidade e impactando negativamente na qualidade do ambiente urbano.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de intervenção por meio da execução de obras de urbanização que contemplem a implantação e/ou melhoria dos sistemas de infraestrutura, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, instalações elétricas para iluminação pública, além da inserção de elementos de paisagismo e mobiliário urbano, como bancos, lixeiras e demais equipamentos que favoreçam a utilização do espaço de forma segura, acessível e confortável.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, devidamente habilitada técnica e operacionalmente, para realização dos serviços conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias elaboradas. A adoção dessa solução permite garantir a adequada execução dos serviços, com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observância às normas técnicas vigentes, padrões de qualidade e segurança, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A implementação da referida solução proporcionará a revitalização do espaço público, contribuindo para a valorização urbana, estímulo ao convívio social, promoção de atividades recreativas e melhoria da qualidade de vida da população local, atendendo, assim, ao interesse público de forma eficiente e sustentável.

INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE

Para atendimento da demanda identificada, a forma de contratação indicada é a licitação na modalidade concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia destinada à urbanização da Praça do Sossego II, no Município de Rio de Contas/BA, com valor estimado e objeto plenamente definido em projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A adoção da modalidade concorrência justifica-se por ser o procedimento adequado para a contratação de obras e serviços de engenharia dessa natureza, que envolvem a execução de serviços de infraestrutura, paisagismo, instalação de mobiliário urbano e demais intervenções complementares, garantindo ampla competitividade entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e maior segurança jurídica ao processo licitatório.

Quanto ao regime de execução, indica-se a empreitada por preço global, tendo em vista que os serviços a serem executados apresentam interdependência técnica e quantitativos previamente definidos, abrangendo diversas etapas integradas da obra de urbanização. Tal regime permite a execução coordenada dos serviços, assegurando maior eficiência no gerenciamento da obra, bem como melhor controle dos custos e prazos por parte da Administração.

3. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, estando vinculada ao Plano de Ação nº 975117/2025, que contempla a execução de obras de urbanização da Praça do Sossego II.

Referido instrumento foi estruturado em consonância com os instrumentos de planejamento governamental, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a compatibilidade da contratação com as previsões orçamentárias e com as diretrizes estratégicas do Município.

Ressalta-se que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, constitua instrumento relevante de planejamento, a presente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratação encontra-se devidamente amparada pelo planejamento setorial formalizado, bem como pelas dotações orçamentárias vigentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

A presente contratação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente no disposto no art. 30, inciso I, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no inciso V do mesmo artigo, que estabelece a responsabilidade municipal pela organização e prestação de serviços públicos de interesse local.

Adicionalmente, a intervenção proposta está alinhada ao art. 182 da Constituição Federal, que trata da política de desenvolvimento urbano, a qual tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Nesse contexto, a urbanização de espaços públicos, como praças, constitui instrumento essencial para a promoção da qualidade de vida, acessibilidade, lazer e convivência social.

A contratação também se fundamenta na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas, sendo o procedimento licitatório obrigatório para a execução indireta de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública, conforme previsto em seu art. 1º e art. 6º.

No âmbito infraconstitucional, destaca-se ainda a observância às normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia, bem como às diretrizes de acessibilidade previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, que tratam da promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo que os espaços públicos sejam projetados e executados de forma inclusiva.

Dessa forma, a necessidade da contratação está devidamente fundamentada no ordenamento jurídico vigente, atendendo ao interesse público e às competências legais atribuídas ao Município, visando à melhoria da infraestrutura urbana e à adequada utilização dos espaços públicos pela coletividade.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação adotada fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 28, inciso II, da referida lei, a concorrência é a modalidade de licitação indicada para a contratação de obras e serviços de engenharia, especialmente quando se trata de objeto de maior complexidade técnica e relevância, como no caso da execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II, no Município de Rio de Contas/BA.

A escolha da modalidade concorrência encontra respaldo também no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que define concorrência como a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, assegurando ampla participação de interessados e maior competitividade ao certame.

No que se refere ao regime de execução, a adoção da empreitada por preço global está fundamentada no art. 46, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada quando os serviços possuem quantitativos previamente definidos e apresentam interdependência técnica entre si, como ocorre na presente contratação, que envolve serviços integrados de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares.

Tal regime possibilita à Administração maior previsibilidade dos custos totais da obra, bem como melhor controle da execução contratual, contribuindo para o cumprimento dos prazos e para a adequada gestão dos recursos públicos.

Assim, a forma de contratação proposta encontra-se plenamente respaldada na legislação vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a execução das obras visam assegurar a qualidade dos serviços, a durabilidade da infraestrutura implantada, a segurança e o conforto dos usuários, a acessibilidade universal e a conformidade com as normas técnicas de engenharia e de urbanização de espaços públicos.

Tais requisitos são indispensáveis para garantir que a intervenção atenda plenamente às necessidades da população local, promovendo melhores condições de lazer, convivência social, acessibilidade, segurança e organização do espaço urbano, além de contribuir para a valorização urbanística da área e para o fortalecimento do uso adequado dos espaços públicos no Município.

Ressalta-se que o conjunto completo de requisitos técnicos, especificações de materiais, métodos executivos e critérios de controle de qualidade deverá ser observado detalhadamente no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e no Edital, documentos que nortearão toda a execução da contratação e assegurarão a conformidade da obra com os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 REQUISITOS GERAIS

5.1.1. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

- Todos os serviços e materiais deverão atender à Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT, legislações correlatas e especificações técnicas aplicáveis (DNIT/DNER quando pertinente).

5.1.2. QUALIDADE E DESEMPENHO

- Os serviços deverão assegurar desempenho adequado quanto à resistência, durabilidade, segurança, acessibilidade e acabamento.

5.1.3. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- A execução deverá respeitar integralmente a planilha orçamentária, composições de custos e especificações do projeto.

5.1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- A obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS POR SERVIÇO

5.2.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- Manutenção de equipe técnica responsável pela gestão da obra;
- Controle de prazos, custos, qualidade e segurança;
- Coordenação geral dos serviços executivos.

5.2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Instalação de placa de obra em chapa galvanizada;
- Limpeza mecanizada do terreno com remoção de vegetação;
- Locação topográfica da área com piquetes;
- Implantação de barracão de apoio (canteiro);
- Execução de tapume de proteção perimetral.

5.2.3. INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

- Assentamento de meio-fio pré-moldado em concreto;
- Execução de passeios e pisos em concreto moldado in loco;
- Implantação de piso tátil direcional e de alerta para acessibilidade;
- Execução de colchão de areia para base de pavimentação;
- Execução e compactação de aterros com controle de densidade (95% Proctor);
- Pintura de piso com tinta acrílica;
- Instalação de mobiliário urbano (bancos com encosto);
- Instalação de lixeiras urbanas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Implantação de postes decorativos com luminárias LED;
- Instalação de refletores de alta potência;
- Execução de entrada de energia trifásica;
- Instalação de quadro de distribuição;
- Instalação de disjuntores e proteção elétrica;
- Execução de rede subterrânea com eletrodutos;
- Lançamento de cabos elétricos;
- Instalação de relé fotoelétrico;
- Execução de sistema de aterramento;
- Instalação de caixas de passagem.

5.2.5. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

- Instalação de hidrômetro e cavalete;
- Escavação e reaterro de valas;
- Implantação de tubulação de irrigação em PVC;
- Instalação de conexões e colares de tomada;
- Instalação de aspersores e bocais;
- Execução de rede com mangueiras perfuradas;
- Instalação de controlador central automatizado.

5.2.6. PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS URBANOS

- Plantio de grama em rolo;
- Plantio de árvores de diferentes portes;
- Plantio de arbustos e cercas vivas;

Implantação de equipamentos recreativos:

- Gangorra;
- Balanço;
- Escorregadeira;

Implantação de equipamentos de academia ao ar livre:

- Multiexercitador;
- Simulador de caminhada;
- Rotação vertical.

5.2.7. Serviços Complementares

- Desmobilização do canteiro com demolição de estruturas provisórias;
- Limpeza final da obra;
- Entrega do espaço em condições adequadas de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E QUALIDADE

5.3.1. Materiais

- Devem ser novos, de primeira linha e conforme normas técnicas;
- Compatíveis com as especificações da planilha e projeto.

5.3.2. Execução

- Realizada por profissionais qualificados;
- Conforme boas práticas da engenharia;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho (NRs).

5.3.3. Acabamento

- Superfícies regulares, resistentes e duráveis;
- Adequadas ao uso público intenso.

5.4. REQUISITOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

5.4.1. Diário de Obras

Registro diário das atividades, equipes, condições e ocorrências.

5.4.2. Relatórios

Apresentação periódica de medições e evolução físico-financeira.

5.4.3. Documentação Final

- Projeto “as built”;
- Relatórios técnicos;
- ART/RRT;
- Certificados de materiais.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUANTIDADES E CUSTOS

Após levantamento preliminar, verificou-se que não existem alternativas viáveis que substituam a execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II, no Município de Rio de Contas – BA, considerando suas especificações técnicas, exigências de durabilidade, segurança, acessibilidade e adequada funcionalidade do espaço público, elementos indispensáveis para garantir condições adequadas de uso, lazer e convivência pela população.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O levantamento de mercado para a estimativa de custos da obra foi realizado com base em fontes de referência amplamente reconhecidas e utilizadas em obras públicas no Brasil, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - DEZEMBRO/2025, não desonerado), além de composições complementares do ORSE. A utilização dessas bases oficiais assegura que os preços unitários adotados estejam compatíveis com os valores praticados no mercado e reflitam condições usuais de fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia.

A análise de mercado, consolidada nessas referências, permitiu identificar os insumos e serviços necessários para a execução da urbanização, incluindo infraestrutura, pavimentação em concreto, acessibilidade com piso tátil, implantação de mobiliário urbano, instalações elétricas, sistema de irrigação e paisagismo, bem como suas respectivas condições de custo, subsidiando a definição da solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, constatou-se que a execução da obra constitui medida necessária para a requalificação do espaço público, proporcionando melhores condições de lazer, acessibilidade, segurança e uso coletivo, além de contribuir para a valorização urbanística da área, fortalecimento da identidade local e estímulo ao desenvolvimento social e econômico do Município.

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos serviços necessários para a execução da urbanização da Praça do Sossego II foi elaborada com base nos levantamentos técnicos constantes no Projeto Básico, plantas de implantação, memorial descritivo e planilha orçamentária, documentos que integram o processo de contratação.

O dimensionamento dos quantitativos considerou as características físicas e funcionais da área de intervenção, abrangendo a área total da praça, definição dos espaços de circulação, áreas de convivência, canteiros, áreas destinadas ao paisagismo e implantação de equipamentos urbanos. A partir dessas informações, foram determinadas as quantidades necessárias para execução dos serviços de limpeza do terreno, movimentação de terra, regularização e compactação, execução de pavimentação em concreto, assentamento de meio-fio, implantação de piso tátil, instalação de mobiliário urbano, execução de instalações elétricas, sistema de irrigação e paisagismo.

Durante o levantamento dos quantitativos e análise das condições do terreno, foram identificadas necessidades específicas relacionadas à drenagem superficial e à regularização de áreas sujeitas a acúmulo de água, o que orientou a definição dos serviços de aterro, conformação do terreno e direcionamento do escoamento pluvial, visando garantir a funcionalidade e durabilidade da intervenção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os quantitativos detalhados de cada serviço encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária Global, elaborada com base nas composições de custos do SINAPI (DEZEMBRO/2025, não desonerado), complementadas por composições do ORSE, assegurando maior precisão na estimativa de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra.

As quantidades estimadas refletem as necessidades reais do projeto e foram definidas de forma técnica e criteriosa, visando assegurar a adequada execução dos serviços, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a entrega de um espaço público urbanizado, funcional, acessível, seguro e durável para a população do Município de Rio de Contas.

6.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

A justificativa e a razoabilidade do valor estimado para a contratação foram verificadas com base nos quantitativos levantados no Projeto Básico, memorial descritivo e plantas de implantação, bem como nos preços unitários obtidos em fontes oficiais de referência de mercado, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI – DEZEMBRO/2025, não desonerado), complementado por composições do ORSE, amplamente reconhecidos e utilizados em obras públicas.

A planilha orçamentária apresenta os preços unitários e o valor total de cada item já considerando a aplicação do BDI, bem como o valor global da obra, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo infraestrutura, pavimentação, acessibilidade, mobiliário urbano, instalações elétricas, sistema de irrigação, paisagismo e serviços complementares.

A inclusão do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) no valor estimado de 20,73% contempla despesas inerentes à execução da obra, tais como administração central, encargos financeiros, seguros, tributos, riscos do empreendimento e margem de remuneração da empresa contratada, constituindo prática consolidada na elaboração de orçamentos de obras públicas.

A metodologia adotada para a estimativa dos custos busca assegurar maior precisão orçamentária e prevenir situações de sobrepreço ou superfaturamento, em consonância com o disposto nos arts. 23 e 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o valor estimado mostra-se tecnicamente adequado para viabilizar a execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II, contemplando todos os serviços necessários à implantação de um espaço público funcional, acessível, seguro e com qualidade urbanística, atendendo plenamente às demandas da população.

A tabela abaixo detalha os valores e quantidades estimadas para os serviços conforme os dados citados:

PLANILHA GLOBAL - SINPAI: 12/2025 - SD - BDI: 20,73%

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$) (20,73%)	Preço Total (R\$)	
URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SOSSEGO II							992.446,11	
1,	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SOSSEGO II						-	992.446,11
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	8.258,43
1.1.1.	ADM_01_ADP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA GERAL	UN	1,00	6.840,41	8.258,43	8.258,43	
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES						-	39.543,47
1.2.1.	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	447,19	539,89	3.239,34	
1.2.2.	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.316,25	0,73	0,88	2.918,30	
1.2.3.	4175_ORSE_AD	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	3.316,25	0,64	0,77	2.553,51	
1.2.4.	11703_ORSE_AD	BARRAÇÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	M2	15,00	203,53	245,72	3.685,80	
1.2.5.	4554_ORSE_AD	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO	M	770,77	29,17	35,22	27.146,52	
1.3.	INFRAESTRUTURA						-	497.211,11
1.3.1.	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.867,42	41,15	49,68	92.773,43	
1.3.2.	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	232,14	960,58	1.159,71	269.215,08	
1.3.3.	9418_ORSE_AD	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	197,88	129,30	156,10	30.889,07	
1.3.4.	3212_ORSE_AD	COLCHÃO DE AREIA	M3	54,60	172,89	208,73	11.396,66	
1.3.5.	2411_ORSE_AD	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UN	12,00	1.100,00	1.328,03	15.936,36	
1.3.6.	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	782,76	30,62	36,97	28.938,64	
1.3.7.	10536_ORSE_AD	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	UN	6,00	335,59	405,16	2.430,96	
1.3.8.	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	2.448,01	15,44	18,64	45.630,91	
1.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						-	314.780,45

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4.1.	12910_ORSE_AD	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, COM 3M/4M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W	UN	57,00	2.750,79	3.321,03	189.298,71
1.4.2.	13537_ORSE_AD	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80, FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120º	UN	9,00	246,96	298,15	2.683,35
1.4.3.	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.320,70	2.801,78	2.801,78
1.4.4.	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	1,00	69,67	84,11	84,11
1.4.5.	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	429,61	518,67	518,67
1.4.6.	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00	21,61	26,09	156,54
1.4.7.	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	996,00	36,19	43,69	43.515,24
1.4.8.	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.988,00	17,47	21,09	63.016,92
1.4.9.	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	36,21	43,72	43,72
1.4.10.	96985_ADP	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS, COM CONECTOR TIPO U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	57,00	91,99	111,06	6.330,42
1.4.11.	485_ORSE_AD	CAIXA DE PASSAGEM 30x30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	UN	57,00	92,00	111,07	6.330,99
1.5.		IRRIGAÇÃO				-	44.544,01
1.5.1.	104998	HIDRÔMETRO DN 1", 10 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	859,63	1.037,83	1.037,83
1.5.2.	95645	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	417,36	503,88	503,88
1.5.3.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	40,44	96,40	116,38	4.706,41
1.5.4.	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	40,44	30,56	36,90	1.492,24
1.5.5.	10537_ORSE_AD	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	M	354,00	62,07	74,94	26.528,76
1.5.6.	12327_ORSE_AD	COLAR DE TOMADA LINHA IRRIGAÇÃO D=75MM X 1" - REV. 01	UN	20,00	43,35	52,34	1.046,80
1.5.7.	11251_ORSE_AD	BOCAL PARA ASPERSOR SPRAY - 10F, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UN	20,00	16,66	20,11	402,20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.5.8.	9249_ORSE_AD	ASSENTAMENTO DE TUBO POLIETILENO FLEXÍVEL SWING PIPE DN=12,5MM P/IRRIGAÇÃO	M	320,00	14,22	17,17	5.494,40
1.5.9.	7950_ORSE_AD	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, PERFURADA A RAIO LASER, PARA IRRIGAÇÃO, COM Ø=28MM, REF. 1100/15, DA SANTENO OU SIMILAR	M	320,00	1,29	1,56	499,20
1.5.10.	8992_ORSE_AD	CONTROLADOR CENTRAL P/SIST.DE IRRIGAÇÃO MODELO ESP-LX MODULAR, 16 ESTAÇÕES, GABINETE DE PAREDE, RAIN BIRD OU SIMILAR	UN	1,00	2.345,97	2.832,29	2.832,29
1.6.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-	88.108,64
1.6.1.	2440_ORSE_AD	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	1,00	3.990,00	4.817,13	4.817,13
1.6.2.	2406_ORSE_AD	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	2.830,00	3.416,66	3.416,66
1.6.3.	2418_ORSE_AD	ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	1.690,00	2.040,34	2.040,34
1.6.4.	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.496,99	7.843,82	7.843,82
1.6.5.	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.893,99	5.908,51	5.908,51
1.6.6.	103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	1.974,91	2.384,31	2.384,31
1.6.7.	10199_ORSE_AD	PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA - MAXI-ROLO	M2	4.843,77	3,15	3,80	18.406,33
1.6.8.	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	30,00	205,95	248,64	7.459,20
1.6.9.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	40,00	114,07	137,72	5.508,80
1.6.10.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	142,00	114,07	137,72	19.556,24
1.6.11.	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	124,00	71,07	85,80	10.639,20
1.6.12.	8328_ORSE_AD	DEMOLIÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA	M2	15,00	7,07	8,54	128,10

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II, no Município de Rio de Contas/BA, compreendendo a implantação integrada de infraestrutura urbana, áreas de circulação, paisagismo, mobiliário urbano, sistemas de iluminação pública e irrigação, conforme projetos técnicos, memorial descritivo e planilha orçamentária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A intervenção abrange inicialmente a preparação da área por meio de serviços preliminares, incluindo limpeza do terreno, locação da obra e implantação de estruturas provisórias, possibilitando a adequada organização do canteiro e o início das atividades construtivas.

Na sequência, serão executados os serviços de infraestrutura, contemplando movimentação de terra, regularização e compactação do solo, execução de aterros, implantação de meio-fio e pavimentação em concreto moldado in loco, garantindo a conformação adequada dos espaços de circulação e permanência. Ainda nesta etapa, será implantado piso tátil direcional e de alerta, assegurando acessibilidade universal conforme as normas técnicas vigentes.

A solução contempla também a instalação de mobiliário urbano, incluindo bancos e lixeiras, proporcionando conforto e funcionalidade ao espaço, bem como a execução de pintura de piso, contribuindo para a proteção das superfícies e melhoria do acabamento geral.

No âmbito das instalações elétricas, será implantado sistema completo de iluminação pública, composto por postes decorativos, luminárias em LED, refletores, rede subterrânea de distribuição, dispositivos de proteção, quadro de distribuição e sistema de aterramento, garantindo segurança, eficiência energética e adequada utilização do espaço no período noturno.

Adicionalmente, será executado sistema de irrigação para atendimento das áreas verdes, composto por rede de tubulações, conexões, aspersores e controlador automático, assegurando o adequado desenvolvimento e manutenção do paisagismo implantado.

A solução inclui ainda serviços complementares voltados à qualificação do espaço público, com instalação de equipamentos de recreação infantil e academia ao ar livre, bem como a execução de paisagismo, abrangendo plantio de grama, árvores e arbustos, contribuindo para a melhoria do conforto ambiental, estética urbana e integração do espaço com a comunidade.

Ao final da execução, serão realizados os serviços de desmobilização do canteiro, com retirada de estruturas provisórias e limpeza geral da área, garantindo a entrega do espaço em plenas condições de uso.

Dessa forma, a solução proposta caracteriza-se como uma intervenção completa e integrada de urbanização, capaz de transformar a área em um espaço público funcional, acessível, seguro e adequado às necessidades da população, atendendo aos objetivos de melhoria da qualidade urbana, promoção do lazer e valorização do ambiente urbano.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II tem como finalidade a obtenção de resultados concretos relacionados à melhoria da infraestrutura urbana, à qualificação dos espaços públicos e à promoção do bem-estar da população do Município de Rio de Contas/BA.

Como resultado direto da intervenção, espera-se a requalificação integral da área atualmente subutilizada, com a implantação de infraestrutura adequada, incluindo pavimentação, delimitação de espaços, sistema de iluminação pública, mobiliário urbano e paisagismo, conferindo ao local melhores condições de uso, funcionalidade e segurança.

No aspecto social, pretende-se proporcionar à população um espaço público estruturado para convivência, lazer e prática de atividades físicas, incentivando a ocupação qualificada do ambiente urbano e fortalecendo os vínculos comunitários.

Em termos de acessibilidade, a solução contempla a implantação de elementos que garantam o acesso universal, como o piso tátil direcional e de alerta, possibilitando maior autonomia e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Quanto à segurança, a instalação de sistema de iluminação pública eficiente, aliada à organização espacial e à eliminação de áreas degradadas, tende a reduzir situações de risco, promovendo maior sensação de segurança aos usuários, especialmente no período noturno.

No que se refere ao aspecto ambiental, a implantação do paisagismo e do sistema de irrigação contribuirá para a melhoria do microclima local, aumento da permeabilidade do solo em áreas específicas e valorização estética do espaço urbano.

Sob a ótica urbanística e econômica, a intervenção proporcionará a valorização da área, melhoria da imagem urbana e estímulo ao desenvolvimento local, especialmente em função da relevância dos espaços públicos para a dinâmica social e para o potencial turístico do Município.

Por fim, espera-se que a solução adotada resulte em uma infraestrutura durável, de baixa necessidade de manutenção corretiva, com adequada relação custo-benefício ao longo do tempo, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a sustentabilidade da intervenção realizada.

9. IMPACTO AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

A execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de intervenções de engenharia em áreas urbanas, os quais devem ser devidamente controlados por meio da adoção de medidas mitigadoras adequadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS

- **Geração de resíduos da construção civil:** decorrente da limpeza do terreno e das atividades executivas;
- **Emissão de poeira e particulados:** oriunda da movimentação de terra e circulação de equipamentos;
- **Geração de ruídos:** provenientes da operação de máquinas e ferramentas;
- **Interferências no solo:** relacionadas a escavações, aterros e compactação;
- **Alteração do escoamento superficial:** com potencial de acúmulo de águas pluviais, especialmente em áreas já suscetíveis a alagamentos;
- **Interferência temporária na dinâmica local:** em função da presença do canteiro de obras e circulação de trabalhadores.

9.2 AÇÕES MITIGADORAS PROPOSTAS

Gestão adequada de resíduos:

- Segregação, acondicionamento e transporte de resíduos;
- Destinação final em locais licenciados, conforme legislação vigente;

Controle de poeira e particulados:

- Umidificação periódica das áreas de circulação e trabalho;
- Controle de velocidade de veículos no interior da obra;

Controle de ruídos:

- Execução dos serviços em horários compatíveis com a legislação municipal;
- Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;

Controle das intervenções no solo:

- Execução conforme especificações técnicas de escavação, aterro e compactação;
- Prevenção de processos erosivos e instabilidade do terreno;

Controle de drenagem superficial:

- Direcionamento adequado das águas pluviais durante a execução;
- Adoção de medidas provisórias para evitar alagamentos na área;

Organização do canteiro de obras:

- Manutenção da limpeza e organização;
- Armazenamento adequado de materiais e equipamentos;

9.3 IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS ESPERADOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Melhoria das condições ambientais da área:

- Recuperação de espaço anteriormente degradado;

Implantação de áreas verdes e paisagismo:

- Aumento da cobertura vegetal e melhoria do microclima local;

Melhoria do escoamento superficial:

- Redução de pontos de acúmulo de água;

Valorização estética e urbanística do espaço:

- Integração do ambiente urbano com áreas de convivência;

Implantação de sistema de irrigação:

- Manutenção adequada da vegetação ao longo do tempo;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Conclusão e aprovação dos documentos técnicos que compõem o processo de contratação, incluindo Projeto Básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra de urbanização;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência e do edital da licitação, contemplando todas as condições, exigências técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano, instalações elétricas, irrigação e demais intervenções previstas;
- Realização do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade e isonomia entre os licitantes;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo a existência de recursos suficientes para custear integralmente a execução da obra;
- Designação de servidor ou equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, que será incumbida de acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos e especificações técnicas, bem como atestar medições e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Essas providências são necessárias para garantir que a contratação ocorra de forma regular, transparente e em conformidade com a legislação, assegurando condições adequadas para a execução da obra.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II, no Município de Rio de Contas – BA, não se identificam necessidades relevantes de adequações estruturais no ambiente interno do órgão contratante.

Ainda assim, a Administração deverá adotar providências administrativas essenciais para garantir o adequado acompanhamento da execução contratual, especialmente em razão da diversidade de serviços envolvidos, tais como infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano, instalações elétricas e sistema de irrigação.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Designação de servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com atribuição de acompanhar a execução dos serviços, verificar conformidade com os projetos e especificações técnicas e atestar medições;
- Organização dos procedimentos administrativos de acompanhamento da obra, incluindo controle sistemático das medições, elaboração de relatórios técnicos de execução, registro de ocorrências e eventuais não conformidades;
- Disponibilização de meios administrativos adequados para comunicação entre a fiscalização e a empresa contratada, assegurando fluxo contínuo de informações, emissão de ordens de serviço e resolução de demandas operacionais;
- Acompanhamento técnico da execução por meio de visitas periódicas ao local da obra, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das condições contratuais estabelecidas.

Logo, verifica-se que as providências necessárias concentram-se na adequada estruturação administrativa e no acompanhamento técnico da execução contratual, não sendo exigidas adaptações físicas ou estruturais no âmbito interno do órgão contratante.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II, no Município de Rio de Contas – BA, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à realização da presente contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os serviços previstos, que abrangem infraestrutura, pavimentação, acessibilidade, instalações elétricas, sistema de irrigação, paisagismo e implantação de mobiliário urbano, poderão ser executados de forma integrada no âmbito de um único contrato, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo.

Eventuais serviços complementares, ampliações ou manutenções futuras do espaço urbanizado poderão ser realizados posteriormente pela Administração, caso necessário, sem prejuízo à execução, à funcionalidade ou ao desempenho da obra objeto desta contratação.

Assim, verifica-se que a contratação proposta é autônoma e suficiente para atender às necessidades identificadas, não dependendo de outras contratações para sua plena execução.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta não será objeto de parcelamento, tendo em vista que os serviços previstos para a urbanização da Praça do Sossego II possuem natureza técnica integrada e interdependente, sendo mais adequado que sua execução ocorra por meio de contratação única.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização dos serviços, a compatibilidade entre as diversas etapas da obra e a qualidade final do empreendimento, além de gerar dificuldades no gerenciamento e na fiscalização contratual, especialmente em razão da necessidade de coordenação entre diferentes frentes de serviço.

Adicionalmente, a execução por múltiplos contratados poderia acarretar conflitos de responsabilidade, atrasos na execução e aumento de custos indiretos, prejudicando a eficiência e a economicidade da contratação.

Logo, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, garantindo maior integração entre as etapas construtivas, melhor coordenação das atividades, controle mais eficiente da execução e otimização dos prazos e custos da obra.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Com base na análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para execução das obras de urbanização da Praça do Sossego II, no Município de Rio de Contas – BA, mostra-se adequada, técnica e economicamente viável, sendo necessária para atender à demanda de requalificação de espaço público e melhoria da infraestrutura urbana local.

Viabilidade Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O projeto encontra-se estruturado com base em planilha orçamentária, memorial descritivo, plantas de implantação e demais documentos técnicos, contemplando os serviços necessários para a execução da urbanização, incluindo infraestrutura, pavimentação em concreto, implantação de meio-fio, acessibilidade com piso tátil, instalações elétricas, sistema de irrigação, paisagismo e mobiliário urbano.

A solução adotada considera as condições atuais da área, incluindo a inexistência de urbanização adequada, a presença de pontos de acúmulo de água e a necessidade de organização do espaço para uso coletivo, conforme identificado no diagnóstico técnico. A proposta contempla a regularização do terreno, melhoria do escoamento superficial, implantação de áreas de circulação e permanência, além da criação de espaços destinados ao lazer e à convivência social.

A utilização de referências de preços como o SINAPI (JANEIRO/2026, não desonerado), complementado por composições do ORSE, demonstra a adoção de parâmetros técnicos reconhecidos e amplamente utilizados em obras públicas, garantindo confiabilidade às estimativas orçamentárias.

Viabilidade Econômica

O valor total estimado de R\$ 992.446,11, com a devida inclusão do BDI, mostra-se compatível com os serviços previstos e com os preços praticados no mercado para obras de natureza semelhante, evidenciando a razoabilidade e adequação do orçamento estimado.

Adequação à Necessidade

A execução da urbanização da Praça do Sossego II visa promover a requalificação de um espaço atualmente subutilizado, proporcionando melhores condições de lazer, acessibilidade, segurança e convivência social para a população.

A implantação de infraestrutura adequada, aliada à instalação de mobiliário urbano, iluminação pública eficiente, sistema de irrigação e paisagismo, permitirá a transformação do local em um ambiente funcional, seguro e atrativo, atendendo às demandas da comunidade e contribuindo para a valorização urbanística da área.

A contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços de engenharia envolvidos, garantindo maior eficiência na execução, melhor controle da qualidade e maior efetividade na fiscalização contratual.

Dessa forma, a realização da obra representa um investimento relevante na melhoria da infraestrutura urbana do município, proporcionando benefícios diretos à população e contribuindo para o desenvolvimento social e urbano local. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência e demais etapas necessárias à realização do procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rio de Contas, 02 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS MOURA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO SOSSEGO II

MEMORIAL DESCRITIVO

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

A obra consiste na Urbanização da Praça do Sossego II, na Cidade de Rio de Contas/Ba. A praça existente não possui qualquer tipo de urbanização ou mobiliário, além de estar sendo alvo de ocupação irregular e servir de pasto para animais de particulares, infringindo assim o Código de Postura do Município. Outro problema recorrente é a falta de dispositivos de drenagem que causam o alagamento de um trecho, colocando em risco a segurança dos moradores que sofrem com mosquitos e tem dificuldade para se deslocar no período chuvoso. Com a urbanização da praça, será possível praticar esportes e lazer no local, que além de ser o único espaço de convivência para o Bairro Sossego II, é um importante cartão de visita da cidade que tem como uma das principais fontes de renda o turismo.

ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DA OBRA: 8.469,81 m².

SERVIÇOS PRELIMINARES

SINALIZAÇÃO DA OBRA:

Placas e cones:

Deve ser implantada comunicação visual que alerte os motoristas para a execução de obra no trecho trafegado evitando-se acidentes. Para isso devem ser colocados cones e placas com a inscrição “trecho em obras” além de outros recursos que sejam considerados necessários.

PLACA DA OBRA:

Será fixada na obra uma placa de identificação em chapa de galvanizada nas dimensões de 2,00 x 3,00 m de altura e comprimento respectivamente.

ENTRADA DE ÁGUA:

A entrada para o abastecimento de água será através da concessionária de saneamento local.

ENTRADA DE ENERGIA:

URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO SOSSEGO II

MEMORIAL DESCRITIVO

A entrada de energia será trifásica, em baixa tensão 380V/220V, localizada ao lado da pista de caminhada.

MOVIMENTO DE TERRA

DEMOLIÇÃO:

Demolições porventura necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros.

ENTULHO:

Periodicamente deverão ser removidos entulhos e detritos acumulados no terreno, em decorrência da execução da obra. Estes serão armazenados em um local que não atrapalhe a execução da obra e nem invada a Rodovia Ba 148 ou rua adjacente para que não impeça o trânsito de veículos e nem cause qualquer tipo de acidente. Deve ser de fácil acesso para a sua retirada.

O entulho será retirado por caminhões basculantes, sendo carregados manualmente ou mecanicamente. Serão despejados em um espaço totalmente apropriados dentro do perímetro urbano em local indicado no projeto, desde que autorizado pelo órgão competente.

ESCAVAÇÃO:

Haverá escavação para implantação das redes elétrica e hidráulica. Será utilizada a escavação manual, além de meio fio e mobiliário, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

ATERRO:

Aterros são segmentos, cuja implantação requer depósito de material quer provenientes de cortes, quer provenientes de empréstimos. Os materiais para aterros deverão estar classificados entre a 1ª e eventualmente a 2ª categoria, não sendo permitido a utilização de solos com materiais orgânicos, turfas e argila orgânica.

URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO SOSSEGO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Para o corpo do aterro não serão permitidos solos com baixa capacidade de suporte e expansão > de 4%. Os solos para a camada final do aterro deverão ser selecionados entre os melhores disponíveis. O lançamento de materiais para o corpo do aterro deverá ser feito em camadas com espessura não superior a 30 cm e para as camadas finais a espessura de 20 cm.

A camada superficial deve apresentar-se plana e nos níveis especificados no projeto fornecido pela Fiscalização, as águas pluviais devem ser encaminhadas de modo que não escoem por cima do aterro, este deve ser protegido com canaletas e sarjetas, levantando-se a crista para o necessário desvio das águas pluviais.

REATERRO:

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

PAVIMENTAÇÃO

PISO DE CONCRETO:

O piso em concreto será executado sobre o terreno natural após o mesmo ser nivelado e compactado com soquete manual ficando a ponto de receber a camada de concreto para piso.

O concreto terá o traço 1:3:5 de cimento, areia e brita, sendo esparramado e regularizado com desempenadeira e régua de madeira ou alumínio, nivelado com declividade mínima para a lateral em direção oposta à Rodovia BA 148.

Serão executadas juntas de dilatação de acordo com orientação da fiscalização. Sendo o seu comprimento e largura de acordo o projeto, visando contemplar toda o trecho da pista de caminhada, sua espessura será de 8 cm, conforme especificações e orientações da fiscalização, executada pela Prefeitura Municipal.

CANTEIROS

URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO SOSSEGO II

MEMORIAL DESCRITIVO

MEIOFIO:

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico.

Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de, no máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do Dnit, ou seja (0,13x0,15x0,30x1,00) m.

CONCRETO:

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 20 Mpa em todas as peças componentes da infra e superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão.

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias.

PISO TÁTIL DIRECIONAL:

Será executado piso tátil direcional em toda a extensão da calçada, além dos sentidos transversal e longitudinal das rampas de acessibilidade para P.N.E, conforme indicação no projeto e atendendo as conformidades da NBR 9050/2004 e com o Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Além de atender as especificações técnicas de peças de concreto para pavimentação. A forma do piso direcional constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação funcionando no sentido do curso de pedestres. O contraste deve ser usado para sinalizar situações que exige compreensão do ambiente construído. O contraste ajuda pessoas com deficiência visual e outras dificuldades, a ter melhor

URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO SOSSEGO II

MEMORIAL DESCRITIVO

orientação no espaço físico. As placas devem ser contrastantes com o piso adjacente, isto é, contraste de claro-escuro e/ou escuro-claro.

INSTALAÇÃO HIDRAULICA

Tubulação:

A rede principal será em tubo de PVC para irrigação DN75mm, com superfícies internas e externas perfeitamente lisas. Os ramais serão em mangueira de polietileno DN 28mm interligadas com a rede principal por colar de tomada. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6 m.

Conexões:

As conexões deverão atender aos mesmos critérios, dos tubos, sendo o fornecimento feito por peça.

INSTALAÇÃO ELETRICA

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com projeto, atendendo as normas e especificações da RGE e ABNT, e deverá seguir à risca as indicações impostas pelo RIC-1992, fornecido pela CEEE, sendo que a alimentação será feita através da rede pública.

Todo e qualquer material colocado na obra pela CONTRATADA que seja considerado imperfeito ou de qualidade inferior pela FISCALIZAÇÃO, será trocado imediatamente por material novo e com a qualidade desejável, conforme especificações a seguir e sem ônus para a CONTRATADA. Mesmo que não especificado, os materiais, deverão ser aplicados em conformidade com as especificações fornecidas e instruções dos respectivos fabricantes e/ou fornecedores.

URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO SOSSEGO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ELETRODUTOS:

Todos os eletrodutos serão de PVC rígido embutidos para tetos e pisos, e flexível para paredes, serão antichama, padrão ABNT, NBR 6150.

Será obrigatório eletrodutos em toda a extensão das tubulações e quando embutidos no concreto deverá existir especial cuidado para não trancar e nem obstruir os mesmos.

Todas as braçadeiras para a fixação dos eletrodutos serão metálicas do tipo 'D' com parafuso.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

FIOS E CABOS:

Todos condutores serão do tipo Anti-Fiam, com capacidade de isolamento igual a 750 V. A entrada de rede deverá ser subterrânea.

Os condutores alimentares deverão ser identificados, em todas as caixas de passagem, através de marcadores com porta marcadores. Os alimentadores serão de cobre com proteção de acordo com as Normas Técnicas.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho. Este deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutes e petroletes, de acordo com sua capacidade.

Todas prescrições impostas pelos fabricantes deverão seguir a risca. Nenhuma parte viva dos circuitos poderão ficar avista ou desprotegidas de

URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO SOSSEGO II

MEMORIAL DESCRITIVO

isolamento. O aterramento dos circuitos deverá ser feito através de hastes terras localizados em local constantemente úmido.

CAIXAS DE PASSAGENS:

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Todas caixas de passagem, entrada, centro de distribuição e outros elementos fixados ou embutidos junto às paredes e tetos, deverão estar entre si devidamente alinhados, prumados e nivelados. Não será admitidos nenhuma irregularidade nas instalações dos eletrodutos, condutores e equipamentos.

LUMINÁRIAS:

Postes:

Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado, h=3,5m e h=6m

Luminárias:

Luminária em LED slim para iluminação pública, 02 pétalas, lentes policarbonato, corpo de alumínio, pintado com anti-incrustantes, grau de proteção. IP67, IK09, temp-cor 5000°K, IRC =>70%, v.útil 50.000 horas.

PINTURA

TINTA ACRÍLICA PARA PISO CIMENTADO:

Tinta para piso, a base de água, desempenho premium, cor verde (ou equivalente com aprovação da fiscalização), isenta de metais pesados, embalagem de 18 litros, rendimento de no mínimo 275 m²/demão, com intervalo de 4h entre demãos, referência SUVINIL, CORAL, OU EQUIVALENTE A tinta deverá estar em embalagem original com rotulagem perfeita e dentro do prazo de validade. É obrigatório que a tinta atenda as normas NBR 15.079 e NBR 11.702 da ABNT tipo 4.2.5. A classificação, com no mínimo o tipo e a categoria da tinta, deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem.

PAISAGISMO

A abertura das covas pode ser feita manualmente ou mediante a mecanismo de sulcador acoplado. No fundo da cova é colocado 20cm de terra misturado a adubo orgânico e calcário dolomítico. Em sequência é necessário aguardar um

URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO SOSSEGO II

MEMORIAL DESCRITIVO

período para absorção do adubo na terra. O plantio da muda acontecerá mediante a retirada do recipiente que envolve o torrão da muda e o plantio da mesma e o preenchimento de terra alinhando com o restante do terreno. Em sequência deverá proteger a muda contra ventos com a utilização de estaca amarrada como laço na planta. As covas para árvores e palmeiras deverão ter dimensões de 80 x 80 centímetros, com 80 centímetros de profundidade. As mudas de árvores, palmeiras, arbusto, herbáceas e forrações deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas. Após o plantio, todos os canteiros deverão ser abundantemente regados. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

Documento assinado digitalmente



MATEUS LIMA RAMOS
Data: 20/02/2026 10:48:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS LIMA RAMOS
Engenheiro Civil
CREA BA 3000141658

Nº OPERAÇÃO 1100856-26	Nº TRANSFEREGOV 975117/2025	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
----------------------------------	---------------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SOSSEGO II / Construção e/ou Reforma de Praças Públicas e Pav. de Vias de Acesso do Município
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIO DE CONTAS/BA
Local

quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Mateus Lima Ramos
CREA/CAU: 3000141658 BA
ART/RRT: BA20261380773



Documento assinado digitalmente
MATEUS LIMA RAMOS
Data: 23/02/2026 10:56:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	4175_ORSE_AD	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2		0,26	0,64
ORSE	48	Auxiliar topografia - SICRO	h	0,005	0,00	10,25
ORSE	70	Topógrafo - SICRO	h	0,005	0,00	17,39
ORSE	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,024	0,00	6,69
ORSE	1886	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	kg	0,0005	0,00	18,93
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,019	13,56	15,17
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,01	0,00	3,96
Composição	4554_ORSE_AD	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO	M		2,91	29,17
ORSE	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,46	0,00	6,69
ORSE	2185	Tela de polietileno estirado para tapumes (malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m	m	1	0,00	3,21
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,022	16,04	16,04
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,189	13,56	15,17
ORSE	126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,03	0,00	629,06
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	0,00	3,96
Composição	3212_ORSE_AD	COLCHÃO DE AREIA	M3		168,12	172,89
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,5	13,56	15,17
SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,12	144,05	144,05
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	1	0,00	3,96
Composição	2411_ORSE_AD	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UN		0,00	1.100,00
ORSE	253	Banco com pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira c/ 1,50m, com encosto	un	1	0,00	1.100,00
Composição	10536_ORSE_AD	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	UN		10,52	335,59
ORSE	11237	Lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50L com suporte (poste), da Fiberglass, ref.CLPD1085 ou similar Padão EMURB	un	1	0,00	311,00
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,3	21,50	24,05
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,3	13,56	15,17
ORSE	95	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,016	0,00	598,66
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,016	0,00	55,61
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,3	0,00	3,96
ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,3	0,00	3,86
Composição	13537_ORSE_AD	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLIO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROÇÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÊNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120º	UN		35,06	246,96
ORSE	14271	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 duplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Lumêns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120º	un	1	0,00	199,97
SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	1	21,50	24,05
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1	13,56	15,17
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	1	0,00	3,96
ORSE	10552	Encargos Complementares - Eletricista	h	1	0,00	3,81
Composição	12910_ORSE_AD	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, COM 3M/4M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W	UN		52,59	2.750,79
ORSE	13668	Poste de aço galv. cônico contínuo Poste de Aço para Jardim, altura 3m/4m, com tubo diam. = 64mm	un	3,2	0,00	620,25
ORSE	13672	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 02 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar	un	1	0,00	121,77
ORSE	13673	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500K, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	1	0,00	390,46
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,5	21,50	24,05
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,5	13,56	15,17
ORSE	95	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,28	0,00	598,66
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,28	0,00	55,61
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	1,5	0,00	3,96
ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1,5	0,00	3,86
Composição	10537_ORSE_AD	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	M		14,38	62,07
ORSE	138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	0,0022	0,00	72,41
ORSE	2036	Solucao limpadora pvc	l	0,0008	0,00	69,74
ORSE	9502	Tubo PVC p/irrigação LF PN 80 JE Ø 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	1,05	0,00	40,52
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,41	21,50	24,05
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,41	13,56	15,17
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,41	0,00	3,96
ORSE	10554	Encargos Complementares - Encanador	h	0,41	0,00	3,91
Composição	12327_ORSE_AD	COLAR DE TOMADA LINHA IRRIGAÇÃO D=75MM X 1" - REV. 01	UN		25,99	43,35
ORSE	13186	Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1"	un	1	0,00	10,14
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,6	21,50	24,05
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,009	13,61	13,61
SINAPI-I	3907	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	4,83	4,83
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,6	13,56	15,17
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	0,00	3,96
ORSE	10554	Encargos Complementares - Encanador	h	0,6	0,00	3,91
Composição	11251_ORSE_AD	BOCAL PARA ASPERSOR SPRAY - 10F, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UN		5,26	16,66
ORSE	12124	Bocal para aspersor spray - 10F, marca Rain Bird ou similar	un	1	0,00	9,59
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,15	21,50	24,05
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,15	13,56	15,17
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,15	0,00	3,96
ORSE	10554	Encargos Complementares - Encanador	h	0,15	0,00	3,91
Composição	9249_ORSE_AD	ASSENTAMENTO DE TUBO POLIETILENO FLEXÍVEL SWING PIPE DN=12,5MM P/IRRIGAÇÃO	M		10,52	14,22
ORSE	981	Fita veda rosca 18mm	m	0,3	0,00	0,31
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,3	21,50	24,05
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,3	13,56	15,17
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,3	0,00	3,96
ORSE	10554	Encargos Complementares - Encanador	h	0,3	0,00	3,91
Composição	7950_ORSE_AD	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, PERFURADA A RAIOS LASER, PARA IRRIGAÇÃO, COM Ø=28MM, REF. I100/15, DA SANTENO OU SIMILAR	M		0,00	1,29

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
ORSE	7899	Mangueira em polietileno linear de baixa densidade, perfurada a raio laser, para irrigação, com $\phi=28\text{mm}$, ref. 1100/15, da Santeno ou similar	m	1	0,00	1,29
Composição	8992_ORSE_AD	CONTROLADOR CENTRAL P/SIST. DE IRRIGAÇÃO MODELO ESP-LX MODULAR, 16 ESTAÇÕES, GABINETE DE PAREDE, RAIN BIRD OU SIMILAR	UN		10,75	2.345,97
ORSE	9272	Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar	un	1	0,00	2.332,01
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,5	21,50	24,05
ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,5	0,00	3,86
Composição	2440_ORSE_AD	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN		0,00	3.990,00
ORSE	1043	Gangorra com 3 pranchas, em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1	0,00	3.990,00
Composição	2406_ORSE_AD	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN		0,00	2.830,00
ORSE	239	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1	0,00	2.830,00
Composição	10199_ORSE_AD	PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA - MAXI-ROLO	M2		2,24	3,15
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,08	13,56	15,17
SINAPI-I	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	0,08	14,52	16,25
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,08	0,00	3,96
ORSE	10581	Encargos Complementares - Jardineiro	h	0,08	0,00	3,96
Composição	8328_ORSE_AD	DEMOLIÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA	M2		5,26	7,07
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,15	13,56	15,17
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	0,15	21,50	24,05
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	0,15	0,00	3,96
ORSE	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,15	0,00	3,90
Composição	11703_ORSE_AD	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	M2		0,00	203,53
ORSE	11702	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m2	1	0,00	50,39
ORSE	199	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	m2	1	0,00	54,13
ORSE	5103	Regularização Manual	m2	1	0,00	5,58
ORSE	234	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m2	1	0,00	37,51
ORSE	211	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 8m a 10 m	un	0,03	0,00	1.864,10
Composição	9418_ORSE_AD	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO. EXCLUSIV FREGULARIZAÇÃO DE BASE	M2		27,02	129,30
ORSE	2540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,52	0,00	3,50
ORSE	9758	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	m2	1,05	0,00	79,82
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,5	21,50	24,05
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,2	13,56	15,17
ORSE	2684	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	kg	4	0,00	1,69
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	1,2	0,00	3,96
ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,5	0,00	3,86
Composição	ADM_01_ADP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA GERAL	UN		6.180,76	6.840,41
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,4	121,46	135,10
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	57,2	47,75	52,51
Composição	485_ORSE_AD	CAIXA DE PASSAGEM 30x30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	UN		0,00	92,00
ORSE	485	Caixa de passagem 30x30cm, em chapa de aço galvanizado p/eletrica	un	1	0,00	92,00
Composição	96985_ADP	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS, COM CONECTOR TIPO U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN		90,89	91,99
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2484	31,30	33,94
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2484	23,80	25,56
SINAPI-I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1	77,21	77,21
Composição	2418_ORSE_AD	ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	UN		0,00	1.690,00
ORSE	905	Escorregadeira em aço industrial, com 2,00m de pista, Sergipark ou similar	un	1	0,00	1.690,00

11/02/2026

Data

Responsável Técnico: Mateus Lima Ramos
CREA/CAU: 3000141658 BA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATEUS LIMA RAMOS
Data: 23/02/2026 10:56:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE

CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema

25/02/2026 16:47 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 975117

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

14.263.859/0001-06 - MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS

Voltar

Versão: 1







Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo






Dados Gerais Eventos Frentes de Obra **PO** PLQ CFF






VOLTAR







Planilha Orçamentária










Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	—	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 8.258,43	
1.1	Composição - ADM_01_ADAP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA GERAL	1,00	UN	R\$ 6.840,41	R\$ 6.840,41	20,73 %	R\$ 8.258,43	R\$ 8.258,43	
2	—	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 39.543,47	
2.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,00	M2	R\$ 447,19	R\$ 447,19	20,73 %	R\$ 539,89	R\$ 3.239,34	
2.2	SINAPI - 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE	3.316,25	M2	R\$ 0,73	R\$ 0,73	20,73 %	R\$ 0,88	R\$ 2.918,30	
Total:									R\$ 992.446,11	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	







Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024								
2.3	Composição - 4175_ORSE_AF	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	3.316,25	M2	R\$ 0,64	R\$ 0,64	20,73 %	R\$ 0,77	R\$ 2.553,51	
2.4	Composição - 11703_ORSE_AF	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	15,00	M2	R\$ 203,53	R\$ 203,53	20,73 %	R\$ 245,72	R\$ 3.685,80	
2.5	Composição - 4554_ORSE_AF	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO	770,77	M	R\$ 29,17	R\$ 29,17	20,73 %	R\$ 35,22	R\$ 27.146,52	
3	-	INFRAESTRUTURA							R\$ 497.211,11	
3.1	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.867,42	M	R\$ 41,15	R\$ 41,15	20,73 %	R\$ 49,68	R\$ 92.773,43	
3.2	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	232,14	M3	R\$ 960,58	R\$ 960,58	20,73 %	R\$ 1.159,71	R\$ 269.215,08	
3.3	Composição - 9418_ORSE_AF	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE	197,88	M2	R\$ 129,30	R\$ 129,30	20,73 %	R\$ 156,10	R\$ 30.889,07	
Total:									R\$ 992.446,11	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	








Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE								
3.4	Composição - 3212_ORSE_AF	COLCHÃO DE AREIA	54,60	M3	R\$ 172,89	R\$ 172,89	20,73 %	R\$ 208,73	R\$ 11.396,66	
3.5	Composição - 2411_ORSE_AF	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	12,00	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	20,73 %	R\$ 1.328,03	R\$ 15.936,36	
3.6	SINAPI - 102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	782,76	M2	R\$ 30,62	R\$ 30,62	20,73 %	R\$ 36,97	R\$ 28.938,64	
3.7	Composição - 10536_ORSE_A	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	6,00	UN	R\$ 335,59	R\$ 335,59	20,73 %	R\$ 405,16	R\$ 2.430,96	
3.8	SINAPI - 105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	2.448,01	M3	R\$ 15,44	R\$ 15,44	20,73 %	R\$ 18,64	R\$ 45.630,91	
Total:									R\$ 992.446,11	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
4	-	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 314.780,45	
4.1	Composição - 12910_ORSE_A	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, COM 3M/4M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W	57,00	UN	R\$ 2.750,79	R\$ 2.750,79	20,73 %	R\$ 3.321,03	R\$ 189.298,71	
4.2	Composição - 13537_ORSE_A	REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120°	9,00	UN	R\$ 246,96	R\$ 246,96	20,73 %	R\$ 298,15	R\$ 2.683,35	
4.3	SINAPI - 101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	1,00	UN	R\$ 2.320,70	R\$ 2.320,70	20,73 %	R\$ 2.801,78	R\$ 2.801,78	
4.4	SINAPI - 101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	1,00	UN	R\$ 69,67	R\$ 69,67	20,73 %	R\$ 84,11	R\$ 84,11	
4.5	SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO	1,00	UN	R\$ 429,61	R\$ 429,61	20,73 %	R\$ 518,67	R\$ 518,67	
Total:									R\$ 992.446,11	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								
4.6	SINAPI - 93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	6,00	UN	R\$ 21,61	R\$ 21,61	20,73 %	R\$ 26,09	R\$ 156,54	
4.7	SINAPI - 93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	996,00	M	R\$ 36,19	R\$ 36,19	20,73 %	R\$ 43,69	R\$ 43.515,24	
4.8	SINAPI - 91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.988,00	M	R\$ 17,47	R\$ 17,47	20,73 %	R\$ 21,09	R\$ 63.016,92	
4.9	SINAPI - 101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	1,00	UN	R\$ 36,21	R\$ 36,21	20,73 %	R\$ 43,72	R\$ 43,72	
4.10	Composição - 96985_AD	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS, COM CONECTOR TIPO U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	57,00	UN	R\$ 91,99	R\$ 91,99	20,73 %	R\$ 111,06	R\$ 6.330,42	
4.11	Composição - 485_ORSE_AD	CAIXA DE PASSAGEM 30x30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	57,00	UN	R\$ 92,00	R\$ 92,00	20,73 %	R\$ 111,07	R\$ 6.330,99	
5	-	IRRIGAÇÃO							R\$ 44.544,01	
Total:									R\$ 992.446,11	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5.1	SINAPI - 104998	HIDRÔMETRO DN 1", 10 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	1,00	UN	R\$ 859,63	R\$ 859,63	20,73 %	R\$ 1.037,83	R\$ 1.037,83	
5.2	SINAPI - 95645	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	1,00	UN	R\$ 417,36	R\$ 417,36	20,73 %	R\$ 503,88	R\$ 503,88	
5.3	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	40,44	M3	R\$ 96,40	R\$ 96,40	20,73 %	R\$ 116,38	R\$ 4.706,41	
5.4	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	40,44	M3	R\$ 30,56	R\$ 30,56	20,73 %	R\$ 36,90	R\$ 1.492,24	
5.5	Composição - 10537_ORSE_A	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	354,00	M	R\$ 62,07	R\$ 62,07	20,73 %	R\$ 74,94	R\$ 26.528,76	
5.6	Composição - 12327_ORSE_A	COLAR DE TOMADA LINHA IRRIGAÇÃO D=75MM X 1" - REV. 01	20,00	UN	R\$ 43,35	R\$ 43,35	20,73 %	R\$ 52,34	R\$ 1.046,80	
5.7	Composição - 11251_ORSE_A	BOCAL PARA ASPERSOR SPRAY - 10F, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	20,00	UN	R\$ 16,66	R\$ 16,66	20,73 %	R\$ 20,11	R\$ 402,20	
5.8	Composição - 9249_ORSE_A	ASSENTAMENTO DE TUBO POLIETILENO FLEXÍVEL SWING PIPE DN=12,5MM P/IRRIGAÇÃO	320,00	M	R\$ 14,22	R\$ 14,22	20,73 %	R\$ 17,17	R\$ 5.494,40	
5.9	Composição - 7950_ORSE_A	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, PERFURADA A RAIO	320,00	M	R\$ 1,29	R\$ 1,29	20,73 %	R\$ 1,56	R\$ 499,20	
Total:									R\$ 992.446,11	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		LASER, PARA IRRIGAÇÃO, COM Ø=28MM, REF. I100/15, DA SANTENO OU SIMILAR								
5.10	Composição - 8992_ORSE_AF	CONTROLADOR CENTRAL P/SIST.DE IRRIGAÇÃO MODELO ESP-LX MODULAR, 16 ESTAÇÕES, GABINETE DE PAREDE, RAIN BIRD OU SIMILAR	1,00	UN	R\$ 2.345,97	R\$ 2.345,97	20,73 %	R\$ 2.832,29	R\$ 2.832,29	
6	-	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 88.108,64	
6.1	Composição - 2440_ORSE_AF	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	1,00	UN	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00	20,73 %	R\$ 4.817,13	R\$ 4.817,13	
6.2	Composição - 2406_ORSE_AF	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	1,00	UN	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00	20,73 %	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	
6.3	Composição - 2418_ORSE_AF	ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	1,00	UN	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	20,73 %	R\$ 2.040,34	R\$ 2.040,34	
6.4	SINAPI - 103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	1,00	UN	R\$ 6.496,99	R\$ 6.496,99	20,73 %	R\$ 7.843,82	R\$ 7.843,82	
6.5	SINAPI - 103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE	1,00	UN	R\$ 4.893,99	R\$ 4.893,99	20,73 %	R\$ 5.908,51	R\$ 5.908,51	
Total:									R\$ 992.446,11	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021								
6.6	SINAPI - 103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	1,00	UN	R\$ 1.974,91	R\$ 1.974,91	20,73 %	R\$ 2.384,31	R\$ 2.384,31	
6.7	Composição - 10199_ORSE_A	PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA - MAXI-ROLO	4.843,77	M2	R\$ 3,15	R\$ 3,15	20,73 %	R\$ 3,80	R\$ 18.406,33	
6.8	SINAPI - 98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	30,00	UN	R\$ 205,95	R\$ 205,95	20,73 %	R\$ 248,64	R\$ 7.459,20	
6.9	SINAPI - 98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	40,00	UN	R\$ 114,07	R\$ 114,07	20,73 %	R\$ 137,72	R\$ 5.508,80	
6.10	SINAPI - 98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	142,00	UN	R\$ 114,07	R\$ 114,07	20,73 %	R\$ 137,72	R\$ 19.556,24	
6.11	SINAPI - 98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	124,00	UN	R\$ 71,07	R\$ 71,07	20,73 %	R\$ 85,80	R\$ 10.639,20	
6.12	Composição - 8328_ORSE_AF	DEMOLIÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA	15,00	M2	R\$ 7,07	R\$ 7,07	20,73 %	R\$ 8,54	R\$ 128,10	
Total:									R\$ 992.446,11	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR -	APelido EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SOSSEGO II	DESCRiÇÃO DO LOTE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SOSSEGO II
------------------	--------------	-------------------------	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
1.	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SOSSEGO II	992.446,11	% Período:	11,88%	12,01%	19,54%	27,13%	29,45%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.258,43	% Período:					100,00%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.543,47	% Período:	100,00%											
1.3.	INFRAESTRUTURA	497.211,11	% Período:	9,18%		22,17%	54,15%	14,51%							
1.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	314.780,45	% Período:		37,87%			62,13%							
1.5.	IRRIGAÇÃO	44.544,01	% Período:	73,47%		26,53%									
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	88.108,64	% Período:			81,54%		18,46%							
Total: R\$ 992.446,11															
				%:	11,88%	12,01%	19,54%	27,13%	29,45%						
				Repasso:	113.869,02	115.116,61	187.250,57	260.006,72	282.257,08						
				Contrapartida:	4.032,77	4.076,96	6.631,64	9.208,36	9.996,38						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	117.901,79	119.193,57	193.882,21	269.215,08	292.253,46						
				%:	11,88%	23,89%	43,43%	70,55%	100,00%						
				Repasso:	113.869,02	228.985,63	416.236,20	676.242,92	958.500,00						
				Contrapartida:	4.032,77	8.109,73	14.741,37	23.949,73	33.946,11						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	117.901,79	237.095,36	430.977,57	700.192,65	992.446,11						
				Administração Local:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%						

0
Local

quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Mateus Lima Ramos

CREA/CAU: 3000141658 BA

ART/RRT: